

Diário Oficial

ANO XIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.443

BELEM - QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 1985

ESFORÇO DO GOVERNO PARA A MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA

O Governo Jader Barbalho tem concentrado esforços no setor de Saúde, através dos trabalhos coordenados pela Secretaria de Saúde Pública, órgão responsável pela política estadual de saúde.

A Sespa atua através de dois grandes programas: Ações dirigidas às Pessoas e Ações Dirigidas ao Meio Ambiente.

No primeiro programa, estão as ações básicas e promoção de saúde e assistência. Nas ações básicas, merecem destaque: O Programa Integrado de Educação e Saúde do Escolar - Priese, trabalho conjunto com a Seduc e Semec, que tem como beneficiário o estudante da rede pública do 1º grau; Programa de Saúde Bucal, através de tratamento preventivo e curativo, objetivando a prevenção da cárie dentária; e Laboratório de Saúde que funciona como apoio às ações de saúde e saneamento.

Na programação de Promoção de Saúde e Assistência incluem-se os programas desenvolvidos pela rede básica, que consta de proteção materno-infantil, saúde mental, controle de doenças transmissíveis por imunizantes, pneumonia sanitária, dermatologia sanitária e controle do câncer cérvico-uterino.

Para operacionalizar todas essas atividades, o setor de saúde do estado dispõe de uma rede assistencial de quatro hospitais especializados, 34 unidades mistas, 59 centros de saúde, 234 postos de saúde, um centro de reabilitação física, um laboratório de saúde pública e 1.843 leitos hospitalares.

NOVOS POSTOS

Comparando-se com a rede hospitalar do ano anterior, verifica-se um decréscimo de algumas unidades, que se encontravam sem condições de funcionamento, o que foi superado pela ampliação de 246 leitos hospitalares, através de convênios com unidades da capital e do interior, como também a implantação de 12 postos de saúde em vários municípios, além da implantação de atividades de saúde em unidades já existentes, melhorando a qualidade dos serviços oferecidos à população.

No que diz respeito às ações dirigidas ao meio ambiente, destacam-se as atividades voltadas



O governador Jader Barbalho participa da campanha de vacinação

à ecologia humana e saúde ambiental, onde o Governo atua objetivando a preservação do meio ambiente, principalmente em áreas de crescente tendência à urbanização e nas de ocupação acelerada e desordenada. Neste sentido, é de se ressaltar a realização de atividades, como o controle de qualidade das águas, análise de projetos para instalação hidro-sanitárias e sistemas finais de esgotos, análise e classificação de indústrias do interior do Estado, controle do índice de fumaça expelida por veículos que utilizam óleo diesel e ações de vigilância sanitária no que tange ao controle sanitário da qualidade dos alimentos.

RECURSOS

Para desenvolver sua programação de atendimento à população paraense, a Sespa contou com recursos no valor de aproximadamente 23,3 bilhões de cruzeiros, dos quais 17,9 bilhões foram repassados pelo governo do Estado e 5,5 bilhões constituíram-se em recursos extra-orçamentários provenientes de convênios mantidos com instituições que desenvolvem programas de saúde, a nível regional, nacional e internacional.

de saúde e saneamento. As metas alcançadas foram a implantação de centros regionais de saúde, em Barcarena e Breves; construção de unidade mista em São Domingos do Araguaia; implantação de centro de saúde em Senador José Porfírio, e implantação dos seguintes postos de saúde: Belém, Maracanã, Magalhães Barata, Inhangapi, Barcarena, São Miguel do Guamá, Bujaru e Augusto Corrêa.

Dentro do trabalho da Sespa, houve a reforma do hospital psiquiátrico de Belém, a ampliação da unidade mista de Juruti, adaptação de unidade mista de saúde para implantação de laboratório local na unidade mista de Santana do Araguaia e no centro de saúde de Santa Izabel do Pará. E ainda foram adquiridos gabinete odontológico para as unidades de saúde de Xinguara, Rio Maria, Redenção e São Domingos do Araguaia, além de dois veículos para atendimento de serviços em Itupiranga e Belém.

HOSPITAIS

Como parte integrante da estrutura de saúde do Estado, destacam-se as agências que atuam como a retaguarda hospitalar, composta pelos hospitais dos Servidores, Santa Casa e Barros Barreto. Esses hospitais atendem pacientes referenciados pela rede básica da Sespa, com o objetivo de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial à população, inclusive aos servidores do Estado e seus dependentes.

Outra entidade do Governo do Estado que se destaca pelos serviços prestados na área da saúde é o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, que por dispor da mais moderna hemoterapia da cidade, atende 94,87% das unidades de saúde na área estadual, federal e municipal, pretendendo em 85 iniciar o processo de interiorização, levando a prestação destes serviços aos municípios de Castanhal e Santarém.

Os recursos aplicados no HEMOPA foram na ordem de 570 milhões de cruzeiros, sendo a participação do Governo do Estado em Cr\$ 366 milhões que corresponde a aproximadamente 64,2%.

3. Municipalização das ações

SERVIÇOS

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPrensa OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIÕES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Várig/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498.

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPA:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARA

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARA

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Cahipos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Sagrés
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Vanja
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

**ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMEN-
TO E ACORDÃO**

Do Conselho de Recursos Fiscais

**EDITAL DE SENTENÇAS E HOMOLO-
GAÇÕES**

Do ITERPA

AVISO

Da Universidade Federal do Pará

**EXTRATOS DE CONTRATOS E CON-
VÊNIO**

Do IPASEP

1 Caderno
24 Páginas



EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acha afixado no prédio onde funciona o Departamento de Administração no Campus Universitário do Guamá, o Edital da Tomada de Preços conforme abaixo especificamos:

DA-06/85 - MATERIAL DE CONSUMO (Compressores), a fim de atender o Departamento de Manutenção - DEMA, desta Universidade.

Belém, 06 de março de 1985

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitações

Prof. Dr. Daniel Oliveira Coelho da Silva
Diretor de Administração Pedagógica

(Ext. nº 4013-Reg. nº 12.521-Dia 06/03/85)

ESPORTE CLUBE BAIA

Ata de Posse da Diretoria, realizada em 29 de dezembro de 1984.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro, na sede provisória do Esporte Clube Baia, situada na 4ª Rua, nº 260, da Vila do Marituba, Município de Ananindeua, havendo número legal/ de associados e achando-se composta a mesa, às vinte horas pontualmente, o Senhor Presidente deu por iniciada a Sessão Solene, explicando aos presentes que o motivo da dita sessão especial era para que fosse dada posse legal aos membros da Diretoria Executiva, Assembleia Geral Presidente e Conselho Fiscal, eleitos para o biênio 85/86, por aclamação na reunião realizada dia 12 de dezembro de 1984. Inicialmente foi lida para o Plenário a diretoria eleita, que tem a seguinte constituição: Presidente - José Lima Reis Souza; Vice-Presidente - Alcindo Casela Gamaque; 1º Secretário - José Espinheiro de Brito; 2º Secretário - Manoel Raimundo da Silva; 1º Tesoureiro - Luísel de Jesus Monteiro e 2º Tesoureiro - Francisco Lopes de Oliveira.

(T. nº 05061-Reg. nº 12.524-Dia 06/03/85)

CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOSÉ

ESTATUTOS - FORMAÇÕES PRELIMINARES

O Centro Comunitário São José, fundado em 11 de Julho de 1984 situado à Rod. Artur Bernardes, Pass. São José-lote 5 - Bairro da Pratinha, subúrbio de Icoaraci, no Estado do Pará, passa a ser uma Sociedade Civil de direito privado. Os componentes deste Centro e Diretoria sentindo o desejo e o dever de se manifestar melhor entre os associados e para melhor regulamento interno do Centro Comunitário, resolveram lançar este Estatuto, o que só poderá ser alterado, através de Assembleia Geral.

ITEM A - A Diretoria do Centro Comunitário São José, será composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Diretoria terá mandato de 2 anos, podendo a mesma ser reeleita e reempesada, através de eleição, a qual participarão todos os associados.

ITEM B - Esta Diretoria eleita, deverá trabalhar unida e cada um ciente de sua função, sendo que as mesmas, embora individualmente seja de grande benefício para toda Diretoria e Centro Comunitário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todo e qualquer movimento cultural ou esportivo, deverá ser do conhecimento do Sr. Presidente, ou na ausência deste, o Vice-Presidente assumirá sua função sabedora dos movimentos.

DEVERES DOS SÓCIOS - ITEM C - Os sócios do Centro Comunitário serão todos aqueles que tiverem condições exigidas para tal, compondo-se apenas de sócios efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sócio efetivo é aquele que como tal, foram admitidos e dele será exigido, pagamento mensal de uma importância estipulada pela Diretoria como taxa de inscrição e mensalidade determinada em reunião, cuja importância será recebida pelo tesoureiro, mediante recibos.

OBS: Mediante quitação de sua mensalidade, os associados terão direitos estipulados pela Diretoria. E assim formado o Estatuto, o mesmo foi lido na presença de todos em Assembleia Geral e assinado pela Diretoria.

Icoaraci (PA), 1º de julho de 1984

JOSÉ FERREIRA LEMOS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

ANÚNCIO DE Pauta de Julgamento
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 13 de março de 1985, para julgamento do recurso:

nº 460-em que é recorrente METISA-METALÚRGICA TIMBOENSE S/A-Filial e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual-1ª Região Fiscal-Belém, sendo relator o Conselheiro Reynaldo da Silva Maia.

SECRETARIA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO, em 01 de março de 1985.

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

Acórdão Nº: 426
RECURSO Nº: 494/84
RECORRENTE: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR INDÚSTRIA E CABOTAGEM LTDA.
RECORRIDO: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 1ª Região Fiscal
RELATOR: REYNALDO DA SILVA MAIA

EMENTA: 1-ICM Auto de Infração
2-Os prazos de legislação vigente, contam-se em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
3-É descabível aplicação de multa por descumprimento de obrigação acessória, quando fique comprovado o encerramento da empresa em tempo hábil junto a SEFA.
4-Recurso voluntário provido.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente SÃO JOSÉ DE RIBAMAR INDÚSTRIA E CABOTAGEM LTDA., e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual-1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da Ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, em acolher o recurso para, reformando a decisão de primeira instância, considerar improcedente a Ação Fiscal lavrada contra a recorrente.

Sala de reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 21 de Fevereiro de 1985.

Salomão Essucy Soares
Presidente em exercício

Reynaldo da Silva Maia
Relator

Leopoldino B. Teixeira
Procurador da Fazenda Estadual
(Ext. nº 4042 Reg. nº 12.526 Dia 06.03.85)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ACTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE SERVIÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o Processo demarcatório nos autos do processo nº 7.646/82-ITERPA, através das Portarias nºs. 00083/85 e 00084/85, ambas de 04.03.1985, devidamente homologadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, cujos resumos são os seguintes:

PORTARIA Nº: 000083 de 04.03.1985.
PROCESSO Nº: 7.646/82-ITERPA - Legitimação de Posse.
INTERESSADO: MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS.
MUNICÍPIO: Breves.
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: "RETIRO".
ÁREA: 2.971ha,83a,72ca. (Dois mil novecentos e setenta e hum hectares, oitenta e três ares e setenta e dois centiares).
LIMITES E CONFRONTEAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: limitando com as terras da MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS; BANDA MERIDIONAL: limitando com o Furo do Cajú e Igarapé Limãozinho. BANDA ORIENTAL: limitando com quem de direito; BANDA OCIDENTAL: limitando com quem de direito.

PORTARIA Nº: 000084 de 04.03.1985.
PROCESSO Nº: 7.646/82-ITERPA - Legitimação de Posse.
INTERESSADO: MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS.
MUNICÍPIO: Breves.
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: "SÃO FELIX".
ÁREA: 2.974ha,63a,66ca. (Dois mil novecentos e setenta e quatro hectares, sessenta e três ares e sessenta e seis centiares).
LIMITES E CONFRONTEAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: limitando com o Igarapé Limãozinho e Furo do Cajú; BANDA MERIDIONAL: limitando com a MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS; BANDA ORIENTAL: limitando com quem de direito; BANDA OCIDENTAL: limitando com quem de direito.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.
(Ext. nº 4043 Reg. nº 12.525 Dia 06.03.85)

ANÚNCIOS

COCIPA-COMPANHIA DE CITRUS DO PARÁ, CGC/MF:04.374.42/70001-00, EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convocados os senhores acionistas, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, às 8 horas do dia 14 de março de 1985, em sua sede social sito à Av. Presidente Vargas, 158 sala 1 203 a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: a) aumento do limite do Capital Autorizado; b) que ocorrer, Belém, 5 de março de 1985, A Diretoria.

(Ext. nº 05062 Reg. nº 12.529 Dias 06,07 e 08.03.85)

AGRO PASTORIL RIO ARAMÁ S.A.

C.G.C. No. 04.782.124/0001-27
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-AGE EM 28.01.1985
RESUMO

1º - Forma de Convocação: Através de Carta Convite, reuniram-se os acionistas conforme assinaturas no Livro Próprio.
2º - Data de realização: Às 9:00 horas do dia 28 de janeiro de 1985.
3º - Quorum: Presentes todos os acionistas da Empresa, conforme assinaturas no Livro de Presença, os acionistas Miguel Duarte Jaime e Maria Joana Ferraz Jaime.

4º - Proposição: Na Assembleia Geral foi proposto o aumento do Capital Social, da Empresa no montante de Cr\$ 40.000.000 (Quarenta Milhões de Cruzeiros), em Ações Preferenciais, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, e integralização de Ações Ordinárias pelos acionistas e alteração do Art. 6º, dos Estatutos Sociais.

5º - Deliberação: Foi deliberado pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, o aumento do Capital Social da Empresa, em Cr\$ 40.000.000 (Quarenta Milhões de Cruzeiros) em Ações Preferenciais Nominativas, de acordo com o Boletim de Subscrição, assinado pela diretoria da BASA, pelos Diretores Financeiro, Sr. José Maria Fabricio e Sr. Luiz R. P. Lobo chefe do Depto. de Inc. Fiscais e Ações, e pelos Diretores da Empresa o Sr. Miguel Duarte Jaime e Sr. Maria Joana Ferraz Jaime e Cr\$ 12.400.000 (Doze Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros) de Ações Ordinárias Nominativas, aumento feito pelos próprios acionistas, conforme Boletim de Subscrição aprovado nesta Assembleia, pela Diretoria. Foi alterado o Art. 6º, dos Estatutos Sociais da Sociedade na seguinte redação: "O Capital Social é de Cr\$ 223.850.000 (Duzentos e Vinte e Três Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) representado por 73.850.000 Ações Ordinárias e 150.000.000 Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1.00 (Um Cruzeiro) cada uma.

6º - Nada mais tendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no Livro Próprio. Reaberta a sessão, a Ata foi lida e aprovada integralmente pelos presentes devendo dela extrair-se cópias autenticadas para os fins legais. Anota: 28 de Janeiro de 1985. MIGUEL DUARTE JAIME-Diretor Presidente. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA. Certifico que, por decisão da 2ª Turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o No. 238/85 uma via deste Documento por despacho desta data, Belém, 27 de Fevereiro de 1985. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

(Ext. nº 4040 Reg. nº 12.528 Dia 06.03.85)

XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A

CGC/MF 04.139.937/0001-01
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, sito à Trav. Campos Sales, 63-13º andar, nesta capital, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei no. 6404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, Pa., 28 de fevereiro de 1985
A) Diretoria

(Ext. nº 4035-Reg nº 12.511-Dias-05,06 e 07/03/85)

AGROPECUÁRIA GRÃO PARÁ

C.G.C. No. 05.426.630/0001-46

RELATÓRIO DA DIRETORIA

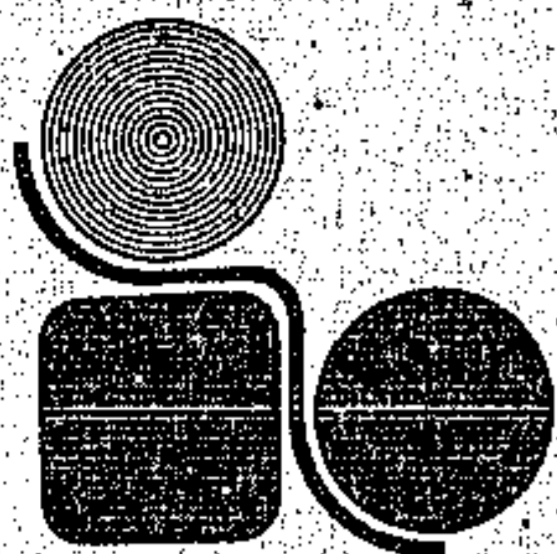
Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984. Santana do Araguaia, 13 de fevereiro de 1985

A) Diretoria

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984 - EM MILHARES DE CRUZEIROS

ATIVO	1984	1983
CIRCULANTE		
Disponível		29
Caixa	2.118	
Bancos	1.946	825
	4.064	854
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Adiantamentos	43.200	1.242
Contas a Receber	458	889
Almoxarifado	7.743	1.583
Impostos a Recuperar	78.980	
Estoque de Rebanhos Bovinos	482.109	36.644
	612.470	40.358
PERMANENTE		
Imobilizado		
Terras	413.371	131.113
Pastagens	1.098.650	284.266
Obras de Infra-Estrutura	130.681	36.933
Instalações Pecúárias	451.064	142.561
Construções Cíveis	112.482	35.719
Veículos, Máquinas e Equipamentos	150.667	31.976
Móveis e Utensílios	21.350	4.857
Gado de Cria Mestiço	24.756	78.261
Animais de Trabalho	16.556	5.251
	2.419.577	760.937
(-) Depreciações	339.168	87.997
	2.080.409	662.950
Diferido		
Estudos e Projetos	28.728	9.112
(-) Amortizações	7.198	1.371
	2.101.939	670.891
Total do Ativo	2.718.473	711.903
PASSIVO	1984	1983
CIRCULANTE		
Salários e Gratificações a Pagar	7	597
Provisão Social a Recolher	2.265	135
Obrigações Tributárias	237	544
Contribuição Pis a Recolher	-	549
Contribuição Finsocial a Recolher	-	386
Bancos e Financiamento	-	6.185
Contribuição Sindical a Recolher	15	-
Contas a Pagar	90.821	-
Créditos de Acionistas	224.678	-
Provisão para o Imposto de Renda	-	139
	318.123	8.524
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Créditos de Acionistas	-	18.393
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social		
Realizado	1.311.000	151.870
(-) a Realizar	497.281	61
	813.739	151.809
Reservas de Capital		
Correção Monetária Capital Realizado	838.663	237.701
Correção Monetária Ativo	661.115	209.692
	1.499.778	447.393
Reserva Legal	9.382	2.976
Lucros Acumulados	77.451	82.808
Patrimônio Líquido	2.400.350	684.566
Total do Passivo	2.718.473	711.903
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	1984	1983
Receitas Operacionais		
Vendas Realizadas	252.518	138.837
(-) Custo dos Produtos Vendidos	85.347	57.827
Lucro Bruto	167.171	81.010
Despesas Operacionais		
Despesas Administrativas	127.564	22.752
Impostos e Taxas	33.123	5.850
Despesas Financeiras	548	1.291
Depreciação e Amortização	40.328	3.474
Lucro Operacional	(34.392)	47.643
Receitas não Operacionais		
Despesas não Operacionais	7.875	72
Resultado da Correção Monetária	12.137	607
Lucro Antes do Imposto de Renda	127.867	44.832
Lucro Antes do Imposto de Renda	(166.541)	2.276
Provisão para Imposto de Renda	-	139
Lucro do Exercício	(166.541)	2.138
Lucro por Ação	-	Cr\$ 0,12



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 18 de Novembro - Foré: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 320.000
Semestral	Cr\$ 160.000
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 564.000
Semestral	Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600).

Publicações:

Página comum cada centímetro Cr\$ 14.250. Preço por Página: Cr\$ 2.907.000.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque; Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVA LEGAL	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
		CM CAPITAL	CM ATIVO			
Saldo em 31.12.82	76.763	75.046	81.726	1.118	31.483	266.138
Aumento de Capital - AGO/AGE 28.10.83	75.046	(75.046)	-	-	-	-
Correção Monetária Lucro Lq. Exercício	-	237.701	127.966	1.751	48.294	416.712
Destaques Proposta (-) Reserva Legal	-	-	-	-	2.138	2.138
Saldo em 31.12.83	151.809	237.701	209.692	2.978	82.808	684.986
Aumento de Capital - AGO/AGE 23.10.84	237.701	(237.701)	-	-	-	-
Aumento de Capital - AGE - 21.12.84	124.229	-	-	-	(17.379)	406.850
Correção Monetária Lucro Lq. do Exerc. Anterior	-	838.663	451.423	6.406	178.469	1.474.961
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	(166.541)	(166.541)
Saldo em 31.12.84	813.739	838.663	661.115	9.382	77.451	2.400.350

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	1984	1983
	Lucro Líquido do Exercício	(166.541)
Depreciações e Amortizações	40.328	12.184
Correção Monetária	127.887	44.832
Alienação dos Direitos do Ativo Imobilizado	77.042	-
Integralização de Capital em Dinheiro	408.850	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	94	-
Total	485.660	59.134

APLICAÇÕES	1984	1983
	Aquisição de Direitos do Ativo Imobilizado	201.544
Redução do Passivo Exig. Longo Prazo	(18.393)	(12.208)
Total	219.937	53.301

Aumento do Capital Circulante Líquido	1984	1983
		265.723

DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

DEMONSTRAÇÃO	1984			1983
	Início do Exercício	Fim do Exercício	Variação	Variação
ATIVO CIRCULANTE	41.212	616.534	575.322	11.934
PASSIVO CIRCULANTE	8.524	318.123	309.599	6.101
CAP. CIRCULANTE LÍQUIDO	32.688	298.411	265.723	5.833

Notas Explicativas

- 1 - Demonstrações Financeiras
As Demonstrações Financeiras foram elaboradas conforme Lei 6.404/76 e pelo Decreto Lei 1598/77.
- 2 - Reconhecimento dos Efeitos Inflacionários
Os efeitos da inflação sobre as Demonstrações Financeiras são reconhecidos mediante o registro da correção monetária sobre o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, baseado na variação do valor nominal das DRTN's, sendo o saldo líquido dessa correção refletido no resultado do exercício.
- 3 - Depreciações e Amortizações
As Depreciações e Amortizações são calculadas pelo método linear, respeitando os limites determinados pela legislação fiscal.
- 4 - Estoques
Os Estoques são avaliados ao valor de custo ou de mercado, prevalecendo o menor.
- 5 - Capital Social
O capital social realizado é representado por 35.379.945 ações, no valor nominal de Cr\$ 23 cada uma, assim distribuídas:

Tipo	Quantidade	Cr\$
Ordinárias Nominativas	29.340.725	674.836.675
Preferenciais Nominativas:		
Classe A	4.411.647	101.467.881
Classe B	68.119	1.586.737
Classe C	1.559.454	35.667.442
TOTAL	35.379.945	813.738.735

- a) Roberto B. Pereira de Almeida Fo. Diretor Presidente.
a) Nicolau Moraes Barros Netto Diretor Executivo.
a) Caio Cardoso de Almeida Diretor Vice Presidente.
a) Luiz Sérgio de Azevedo Moderno Téc. Cont. CRC RJ 19644 "T" SP 464-S PA.
(Ext. nº 4041 Reg. nº 12.530 Dia 06.03.85) (Ext. nº 4015, Reg. nº 12.422, Dias: 04, 05 e 06.03.85)

**CONDUPAR CONDUTORES ELETRICOS DO PARÁ S/A
CGC: 05.835.921/0001-98
ASSEMBLEIA GERAL DE LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas desta Companhia convocados para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará, em 1ª convocação, às 15:00 horas, do dia 15.03.85, em sua sede social, à rua Santo Antonio, 432, conj. 1208, nesta cidade, para deliberar * sobre: (a) Liquidação e dissolução da Companhia; b) No meação do Liquidante; c) O que ocorrer.
Belém 5 de março de 1985.
a) Conselho de Administração.

BELEM PALACE HOTEL E TURISMO S/A
CGC: 04.572.301/0001-40

**ASSEMBLEIA GERAL DE LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores Acionistas desta Companhia convocados para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em 1ª convocação, às 15:00 horas, do dia 15.03.85, em sua sede social, à rua Santo Antonio, 432, Conj. 1216, nesta cidade, para deliberar sobre: a) Liquidação e dissolução da Companhia; b) Nomeação do Liquidante; c) O que ocorrer.
Belém 5 de março de 1985.
a) Conselho de Administração.
(T. nº 05063 - Reg. nº 12.532 - Dia: 06/03/85)

BRASILTON BELEM HOTELS E TURISMO S/A
CGC-MF- 04.833.448/0001-47
AVISO AOS ACIONISTAS.

Comicamos aos Srs. Acionistas que se encontram a ** sua disposição, na sede Social, nesta cidade de Belém Estado do Pará à Rua Senador Manoel Barata 718 conj. 1509, os documentos exigidos pela legislação vigente e referente ao exercício Social encerrado em 31 de Janeiro de 1985.
Belém 28 de fevereiro de 1985.
(T. Nº 05045 Reg. nº 12478 Dica 4, 5 e 6.03.85)

MAGINCO COMPENSADOS S/A
C.G.C. 04.781.837/0001-76
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO.
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

CONVOCAÇÃO.

Ficam convocados os senhores Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social da Empresa à Rodovia BR 316, KM 12, Município de Ananindeua/PA, às 14:00 horas do dia 12 de março de 1985, com o proposto de deliberar sobre a seguinte Ordem do dia:
a) Aumento de Capital Social Autorizado.
b) O que ocorrer.
Ananindeua (PA), 05.03.85
Danilo Oliva Carlotto Remor - Presidente Conselho
(T. nº 05058, Reg. nº 12.516, Dias: 05, 06 e 07/03/85)

COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM
CGC/MF. nº 04.537.395/0001-17

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4120, em Santarém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984.

Santarém, 20 de fevereiro de 1985
Antonio Carlos Pestana Filho
ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO
Presidente do Conselho de Administração

**AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAU S. A.
CGC-MF nº 05.078.415/0001-00**

Capital Subscrito: Cr\$ 1.950.921.642
Capital Realizado: Cr\$ 1.950.921.642
Capital Autorizado: Cr\$ 3.000.000.000

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas a reunir-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 03 de abril de 1985, às 9:00 horas, na sede da Empresa, no local denominado "Fazendas Arataú", localizado na margem direita da Rodovia Transamazônica, no Km 206 (sentido Mara bã/Altamira) neste Estado, a fim de deliberarem e tomarem conhecimento da seguinte Ordem do Dia:

I. - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA:

- a) - exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/84;
- b) - correção monetária do Capital Realizado, de conformidade com os arts. 132 e 167, da Lei 6.404/76;
- c) - correção monetária do Capital Autorizado, na forma do art. 168, § 2º, da Lei 6.404/76;
- d) - fixação dos honorários dos administradores para o exercício de 1985;

II. - ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA:

- a) - reforma parcial do Estatuto, com alteração do Capital Social Autorizado, segundo proposta da Administração (para Cr\$8.000.000.000 (oito bilhões de cruzeiros));
- b) - assuntos de interesse geral.

Os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/84, encontram-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Empresa.///

Portel (PA), 28 de fevereiro de 1985.

Inaldo Soares
INALDO SOARES
Diretor

ANTONIO DE QUEIROZ GALVÃO
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 05044-Reg. nº 12.475-Dia 06/03/85)

CIPASA - CASTANHA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A
C.G.C. 04.363.966/0001-44

Edital de Convocação
Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral na Sede Social desta Empresa, sito à Rodovia PA-150, Km 240 - Estrada do Projeto Serunguetá, Km 50 - Moju-PA, às 09:00 horas do dia 13 de março de 1985, a fim de deliberarem Ordinariamente: a) Apresentação do Relatório da Administração sobre os negócios e principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.84; b) Apreciação das demonstrações financeiras; c) Capitalização da correção monetária do capital integralizado; d) O que ocorrer. Extraordinariamente: a) Alteração do Artigo 50. do Estatuto Social para aumento do capital autorizado; b) O que ocorrer. Outrossem informamos que encontram-se à disposição dos senhores acionistas na Sede Social da Empresa, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, Moju-PA, 06 de março de 1985. Emerson Alves Pinheiro - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 05065 - Reg. nº 12.535 - Dias: 06, 07, e 08/03/85)

CITAG - COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL
C.G.C. 04.871.372/0001-44

Edital de Convocação
Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral na Sede Social desta Empresa, sito à Rodovia PA-150, Km 240, Estrada do Projeto Serunguetá, Km 50 - Moju-PA, às 10:00 horas do dia 13 de março de 1985, a fim de deliberarem Ordinariamente: a) Apresentação do Relatório da Administração sobre os negócios e principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.84; b) - Apreciação das demonstrações financeiras; c) - Capitalização da correção monetária do capital integralizado; d) - O que ocorrer. Extraordinariamente: a) - Alteração do Artigo 50. do Estatuto Social para aumento do capital autorizado; b) - O que ocorrer. Outrossem informamos que encontram-se à disposição dos senhores acionistas na Sede Social da Empresa, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, Moju-PA, 06 de março de 1985. Eduval de Souza Costa, Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 05065 - Reg. nº 12.535 - Dias: 06, 07 e 08/03/85)

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A.

CGC-05.373.642/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç ã O

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A, para uma Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar na Sede Social da Empresa, à Rod. BR-010, Km-93, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 10 horas da manhã do dia 11 de março de 1985. A Ordem do Dia será a seguinte:

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1984;
- b) Fixação dos honorários da Diretoria;
- c) Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Ananindeua-PA., 01 de março de 1985.

A Diretoria.

(Ext. nº 4022, Reg. nº 12.482, Dias: 4, 5 e 6/03/85)

OSCAR REIS S/A - COMERCIO E INDUSTRIA

C.G.C. 05.388.590/0001-95

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos SENHORES ACIONISTAS, que se encontram à disposição em nossa Sede Social à Av. Magalhães 7 Barata nº 861, na cidade de Castanhal, para serem examinados dentro das horas do nosso expediente, os documentos a que se refere o Artigo 133 Lei nº 6.404 do 15 de dezembro de 1976 relativos ao exercício de 1984.

Castanhal (Pa.), 01 de Março de 1.985

A DIRETORIA

(T. nº 05053, Reg. nº 12.506, Dias: 05, 06 e 07/03/85)

BRINQUEDOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S/A

CGC/MF 05.434.964/0001-61

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 20.12.84; 9,00 horas; trav. Quintino Bocaiuva 2040, Belém-PA. PRESENCIA: a totalidade do Capital Social com direito a voto. CONVOCACÃO: Por editais no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 13, 14 e 15 e no A província do Pará nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 1984. MESA: Cyro de Souza Nogueira, presidente e Rubens Fernandes Ferreira, secretário. DELIBERAÇÕES: por unanimidade de votos e com a abstenção dos legalmente impedidos, foram aprovadas: a) aumento do Capital autorizado de Cr\$ 2.000.000.000 para Cr\$ 5.000.000.000 cujo o aumento de Cr\$ 3.000.000.000 serão representados por 1.000.000.000 de ações ordinárias e 2.000.000.000 de ações preferenciais; b) a alteração do artigo V dos estatutos sociais, para expressar o capital atual, que vigorará com a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos: "ARTIGO V: A sociedade tem o capital social autorizado de Cr\$5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), dividido em 5.000.000.000 (cinco bilhões) de ações ordinárias e 3.370.000.000 (três bilhões e trezentos e setenta milhões) de ações preferenciais; c) dentro do limite autorizado, a emissão de 500.300.000 ações ordinárias nominativas, a serem subscritas pelo seu valor nominal de Cr\$ 1, totalizando Cr\$ 500.300.000, que com abutação parcial dos direitos de acionistas, em favor de Brinquedos Bandeirantes S/A, foi totalmente subscrito com a integralização de Cr\$ 100.300.000, nesta ato, ficando o saldo de Cr\$ 400.000.000 a serem integralizados no prazo de seis meses, dentro dos inte-

ressas sociais, a critério da Administração. Em consequência o capital social subscrito é de Cr\$ 1.903.138.592, dividido em 1.130.300.000 ações ordinárias, com saldo a integralizar de Cr\$ 400.000.000 e 772.838.592 ações preferenciais, totalmente integralizadas, permanecendo o capital a subscrever de Cr\$.... 3.096.861.408, dividido em 499.700.000 ações ordinárias e 2.597.161.408 ações preferenciais. Concluída a pauta, foi autorizada a sua publicação em forma de sumário e com omissão das assinaturas. a) Rubens Fernandes Ferreira, secretário. "Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.01.85, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 65-85 primeira via da presente ata de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A." Belém, 23 de janeiro de 1985. ALFREDO FERREIRA COELHO.

(T. nº 05066 - Reg. nº 12.536 - Dia: 06/03/85)

FAZENDAS REUNIDAS VATICANO S/A - CGC. nº 04.980.421/0001-87. - CAPITAL AUTORIZADO - Cr\$ 540.000.000,00 - CAPITAL SUBSCRITO - Cr\$ 68.500.000,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr\$ 68.500.000,00 - Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de dezembro de 1984. - às 8,00 (OITO) horas, na sede Social à Rodovia BR 010 - Km 1602, em Paragominas-Para, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites, do Capital Autorizado de 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, totalizando Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), relativos ao exercício, de 1984. Submetida a apreciação foi aprovada por unanimidade, sendo o Boletim de Subscrição confeccionado e apenas subscrito pela acionista Lindinalva Santana Fernandes. O texto integral desta ATA, foi lançado em Livro Próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 235/85, em 26-2-85. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário da JUCEPA.

(T. nº 05067 - Reg. nº 12.539 - Dia: 06/03/85)

AGROBUFALO S/A - CGC. 04.255.592/0001-43 - CAPITAL AUTORIZADO - Cr\$ 893.795.231 - CAPITAL SUBSCRITO - Cr\$ 759.473.981. Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de fevereiro de 1985. às 10:00 horas, na sede social, sito à Av. Nazaré, 982, aptº 601 - A, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 11.270.000 de ações ordinárias nominativas, classe única, a serem subscritas pelos acionistas da sociedade, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, totalizando Cr\$ 11.270.000 (onze milhões, duzentos e setenta mil cruzeiros), e de 40.000.000 de ações preferenciais nominativas classe única, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada totalizando Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), relativo ao exercício de 1985 autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF. GS. 0628/85 de 12.02.85. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de subscrição de 21.02.85, assinado pelo Sr. Armando Novaes Morelli, representante da empresa, pelo senhor Armando Borges, respondendo pela Diretoria Financeira e Luiz E.P. Lobão, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM e Boletim de subscrição de 14.02.85, assinado e subscrito pelos acionistas Armando Novaes Morelli, Altair Dias Morelli, Maria Solange Teixeira Moralli, Vera Lucia Morelli Acatauassu e Ronaldo Acatauassu Nunes. O texto integral desta Ata foi lavrado em Livro próprio e arquivado na JUCEPA, sob o nº 254-85, em 28 de fevereiro de 1985 - Alfredo Ferreira Coelho.

(T. nº 05067 - Reg. nº 12.538 - Dia: 06/03/85)

DECLARAÇÃO

MURILO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, desquitado, cirurgião dentista e professor, portador da cédula de identidade 759.097-Sogup.Pa./2ª via e C.I.C.(MF) 000.629./362-04, titular e único responsável pela Sociedade Civil Cursos Vestibulares Ernest Rutherford, estabelecida nesta cidade à Rua Erupreste Manoel Teodoro nº 820, com Cursos Livres Pré-Vestibulares, inscrição no CGC(MF) 05.056.890/

0001-77, Insc. Municipal nº 02300-PJ e registrada no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº 90.116 de 17.03.1975, desta Capital, vem declarar para fins de Direitos e efeitos legais que ALTERO o Patrimônio da referida entidade de Cr\$ 10.000,00 (dez mil e zero cruzeiros) representado por 310 quotas de valor unitário de Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros), cada quota, para Cr\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Cruzeiros) representado por 8.000 (oito mil) quotas de valor unitário de Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros). Referido aumento é obtido com o aproveitamento do saldo das contas romanescentes do Balanço Anterior e parcela em moeda corrente e legal do País:

CONTAS	EXERCÍCIO	VALOR Cr\$
Reserva de C.Monetária do Capital	- 1982 -	333.946,11
Reserva de C.Monetária do Capital	- 1983 -	1.008.290,81
Reserva de Lucros a Realizar	- 1982 -	2.446.217,95
Reserva de Lucros a Realizar	- 1983 -	3.830.288,06
Em moeda corrente e legal do País	- 1983 -	71.257,07
T o t a l		7.690.000,00

Em consequência do Capítulo II do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação:
CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO
Artigo 4º - O Patrimônio é de Cr\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS) representado por 8.000 (OITO MIL) quotas de valor unitário de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) pertencentes ao proprietário Br. Murilo da Silva Ferreira.

Belém, Pa, 15 de Fevereiro de 1984

(T. nº 05059 - Reg. nº 12.522 - Dia: 06/03/85)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADO: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE ALTAMIRA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Assistência médica em regime ambulatorial e laboratorial, aos segurados do IPASEP e seus dependentes.
VALOR: Cr\$-43.200.000,00
PRAZO: 02.01.85 a 31.12.85
DATA DA ASSINATURA: 05.02.85

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP

LUIZ ANTONIO BRITO TEIXEIRA
P/ Hospital das Clínicas de Altamira Ltda.

TESTEMUNHAS:
- Illegíveis

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Assistência médica em regime ambulatorial e laboratório, aos segurados do IPASEP e seus dependentes.
VALOR: Cr\$-43.200.000,00
PRAZO: 02.01.85 a 31.12.85
DATA DA ASSINATURA: 04.02.85

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP

CLAUDEMIR FAE TAQUETI
Pelo Hospital e Maternidade São José Ltda.

TESTEMUNHAS:
- Illegíveis

EXTRATO DE CONVENIO

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA.
OBJETO DO CONVENIO: Prestação de colaboração mútua entre a FUNTELPA e o IPASEP para a execução de serviços informativos e/ou culturais de interesse recíproco dos Convenientes.
VALOR: Cr\$-15.000.000,00
PRAZO: 01.02.85 a 30.06.85
DATA DA ASSINATURA: 21.02.85

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP

ORLANDO MENDES CARNEIRO
Diretor Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará

TESTEMUNHAS:
- RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO
- DOMINGOS FARIAS GOMES

(Ext. nº 4044 - Reg. nº 12.531 - Dia: 06/03/85)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL
O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, torna público que tendo sido identificado pelo Interessado o extrato da Carteira Profissional de Médico nº 1999, expedida por este órgão ao Dr. JORGE WILSON TUNA, cuja inscrição tem o nº 1999, lhe será fornecida uma 2ª via da mesma. Assim fica o documento extraviado anulado e sem valor, nos termos da Lei.

Belém, 22 de janeiro de 1985

Dr. AMYNTOR DE PAULA CAVALCANTE
Presidente

(Ext. nº 4014 - Reg. nº 12.533 - Dia: 06/03/85)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO
E
LEI ORGÂNICA DOS
MUNICÍPIOS

Em um só exemplar.
Edição atualizada.

A venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.

CR\$ 3.500

Relatório do Conselho de Administração

Senhores Acionistas,

Cumprindo determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1984, encerrado em 31 de dezembro de 1984. Este Conselho e a Diretoria se colocam à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Belém-Pará, 23 de janeiro de 1985

Altair Dias Morelli
Presidente

Ronaldo Acatauassú Nunes
Vice Presidente

Maria Solange Teixeira Morelli
Secretária

	1984	1983		1984	1983
A T I V O	2.001.099.983	628.496.725,57	P A S S I V O	2.001.099.983	628.496.725,57
Circulante	423.405	2.174.427,91	Circulante	17.455.643	31.927.282,48
Disponibilidades	81.720	2.164.427,91	Credores Diversos	16.090.514	31.610.000,00
Bens Numerários	5.349	9.788,03	C/Correntes c/Aum. de Capital	16.090.514	31.610.000,00
Depósitos Bancários à Vista	76.371	2.154.639,88	Contas a Pagar	-0-	-0-
Realizável a Curto Prazo	-0-	10.000,00	Obrig.Tributárias a Recolher	-0-	26.495,50
Adiantamentos a Empregados	-0-	10.000,00	Imposto de Renda	-0-	26.495,50
Imposto de Renda na Fonte à Compensar	341.685	-0-	Providência Social a Recolher	1.365.129	290.786,98
Permanente			Contribuições ao INPS	1.101.486	230.466,00
Valor Original Corrigido	1.991.276.578	620.922.297,66	Contribuições ao FGTS	263.643	60.320,98
Terras	1.309.279.363	415.275.109,16	Patrimônio Líquido	1.983.644.340	596.569.443,09
Pastagens em Formação	217.532.065	62.972.953,17	Capital Social Autorizado	893.795.231	559.001.856,00
Obras de Infra Estrutura	71.616.582	20.667.871,21	Ações Ordinárias Integral.	419.014.200	180.775.208,00
Instalações Pecuárias	83.960.024	19.465.245,75	Ações Ordinárias a Subscrever	24.612.844	64.352.844,00
Veículos-Carretas	8.426.116	2.672.582,00	Ações Pref. Integralizadas	340.459.781	124.165.398,00
Máquinas, Motores e Acessórios	179.314.753	56.874.766,48	Ações Pref. a Subscrever	109.708.406	189.708.406,00
Aparelhos e Equipamentos	27.919.814	8.807.796,61	Reservas de Capital	1.488.283.428	334.793.375,00
Rebanho Mestiço Bubalino	151.672.685	36.615.077,93	Resultados Acumulados	(264.113.069)	(43.164.537,91)
Animais de Trab. e Reprodução	8.556.699	2.714.000,00			
Estudos e Projetos	16.824.435	5.336.347,38			
Depreciação (-)	(83.825.958)	(10.479.452,03)			
Diferido	9.400.000	5.400.000,00			
Fundo de Investimentos	9.400.000	5.400.000,00			

Demonstração do Resultado do Exercício Em 01.01.83 a 31.12.83		
DISCRIMINAÇÃO	1984	1983
Receita Operacional Bruta	6.761.171	27.144,44
Despesas Operacionais	(86.932.568)	39.400.402,84
Custo dos Rebanhos	4.598.188	600.735,00
Custo das Pastagens	4.729.966	8.026.773,40
Despesas Administrativas	45.907.135	21.176.916,00
Despesas Financeiras	536.361	538.930,23
Amortizações do Ativo	31.160.918	9.057.045,21
Resultado da C. Monetária	(47.852.520)	1.531.463,88
Resultado do Exercício	(128.023.917)	(37.841.794,52)

Origens e Aplicações de Recursos Em 31.12.83		
	1984	1983
1.Origens dos Recursos		
Das Operações		
Depreciações e Amortizações	31.160.918	9.057.048,21
Correção Monetária Devedora	47.852.520	1.531.463,88
Das Acionistas:		
Integralização de Cap.Social	119.740.000	125.318.750,00
Total das Origens	198.753.438	135.907.262,09
2.Aplicações dos Recursos		
Aquisição de Bens Imob.ao Custo	54.008.904	122.259.387,04
Aumento no Ativo Diferido	4.000.000	4.950.000,00
Resultado do Exercício	128.023.917	37.841.794,52
Total das Aplicações	186.032.821	165.051.181,56
Variação do Cap.Circ.Líquido	(12.720.617)	(29.143.919,47)

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
	Início do Ex.	Fim do Exerc.	Variação
Ativo Circulante	2.174.427	423.405	(1.751.022)
Passivo Circulante	(31.927.282)	(17.455.643)	14.471.639
Capital Circulante	(29.752.855)	(17.032.238)	(12.720.617)

Notas Explicativas da Diretoria às Demonstrações Financeiras:

- Nota 1:** As Demonstrações Financeiras estão de acordo com os dispositivos da Lei 6404/76.
- Nota 2:** A Empresa prossegue na implantação da Agrobúfalo S/A, conforme projeto aprovado pela SUDAM, obedecendo o cronograma proposto e de acordo com a orientação daquela Superintendência.
- Nota 3:** Os Registros Contábeis são feitos sob o regime de competência.
- Nota 4:** As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente, de acordo com o Decreto Lei 1598/77.
- Nota 5:** As contas do Ativo Permanente e Depreciação, estão demonstradas pelo seu valor original acrescidos da Correção Monetária.
- Nota 6:** Em virtude do que prevê a Legislação pertinente à Correção Monetária, com a correção do Capital Social Integralizado foi constituída a Reserva Especial de Capital no valor de Cr\$ 1.488.283.428, que será aproveitado no Ex. de 1985, para integralização de Ações Ordinárias e Preferenciais, com aumento do Capital Social Autorizado.

Armando Novaes Morelli
Diretor-Presidente

Paulo Dias Morelli
Diretor Comercial

Belém-Pará, 23 de janeiro de 1985.

Vera Lúcia Morelli Acatauassú
Diretora Administrativa

Moacir Dias da Silva
Contador CRC-Pa 2594

(T. nº 05067 - Reg. nº 12.537 - Dia: 06/03/85)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 1985

O Governador do Estado resolve, remover, de acordo com o art. 188, inciso 1, da Lei No. 5.008, de 10.12.81, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará) e pelo critério de merecimento a bacharel Maria Santana Marques Tavares, Pretora do Termo Judiciário de Santarém Nova, Comarca de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de março de 1985.

LAERCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. No. 8523)

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 1985

O Governador do Estado resolve, promover de acordo com o art. 68, inciso VII, alínea b, da Lei No. 5.008, de 10.12.81, (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), e pelo critério de antiguidade, a bacharel Lina Rosa Guimarães de Azevedo, Juiz de Direito da Comarca de Vizeu, para Juiz de Direito da Terceira Entrância.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de março de 1985.

LAERCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. No. 8523)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 1985

O Governador do Estado resolve, autorizar Veludo Benquiqui, Diretor do Departamento de Ações Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a viajar para os Estados Unidos da América do Norte, no período de fevereiro a dezembro de 1985, a convite da Organização Pan-Americana de Saúde/Organização Mundial de Saúde, sem ônus para o Estado, usufruindo apenas a percepção de seus vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de março de 1985.

LAERCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. No. 8523)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 1985

O Governador do Estado, resolve tornar sem efeito a exoneração de Maria de Lourdes Valente do Couto Matos, do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Padrão "A", do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, conforme o disposto na Lei No. 2.986, de 19.12.63.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de março de 1985.

LAERCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. No. 8523)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DR. JOÃO DE
ARY DA MOTA DE VILHA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CANTORIO DE MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1985

JUIZ-ERA LUCIA DE CLAIREFOU SEGUIN DIAS CRUZ

ESCRIVÃO MOACYR SANTIAGO

CANTORIO DE PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVIL E COMERCIO, ORFÃOS, AU-
SENTES E INTERMITOS.

RESENHA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1985

Proc. nº 2.131/83 - DE EXECUÇÃO. EXEQ. ESTE: Auto Belém Ltda. ' EXECUTADA: Formal-Fortaleza das Peças. ADVOGADOS: Drs. Ricardo F. Nunes e Hipólito Garcia. DESPACHO: Resolva-se à penhora nos bens constantes da firma ré.

Proc. nº 2.205/84 - DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Escrita Industria e Com. Ltda. EXECUTADA: Cimatro-Cia Internacional de Madeiras ' Tropicais. ADVOGADOS: Drs. Toris Vilas Boas e Paulo E.M. Gueiros. DESPACHO: Digam os interessados sobre o laudo de avaliação.

Proc. nº 2.650/84 - DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Pedro Calil & Cia Lt da. EXECUTADA: Otavio Alves Mathe. ADVOGADO: Dr. José Ney de S. Lorde. DESPACHO: Cupa-se o exequente sobre o documentos de fls. 2/.

Proc. nº 2.798/85 - DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Cobras-Com.de Má - quinas e Fábriques do Brasil S/A. EXECUTADO: Joel Costa Goes. ADVOGADO: Fr. Ruben G. de Almeida. DESPACHO: Cite-se, na forma re querida.

Proc. nº 2.500/84 - DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. EXEQUENTE: Vivenda Associação de Poupança e Emprestimo. EXECUTADOS: Raimundo das Graças Araújo Freitas e s/mulher. ADVOGADA: Dra. Antonete Mh Chido. DESPACHO: Resolva-se edital de praça.

Proc. nº 2.680/84 - DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. EXEQUENTE: Vivenda Associação de Poupança e Emprestimo. EXECUTADO: Alberto Lopes Neto. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: Exeça-se edi tal de praça.

Proc. nº 2.670/84 - DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. EXEQUENTE: Vivenda Associação de Poupança e Emprestimo. EXECUTADO: Silverio ' Tomaz de Souza. ADVOGADA: Dra. Antonete Machado. DESPACHO: Exe-
reça-se edital de praça.

Proc. nº 2.652/84-DE EMBARGOS DE IMPEDIMENTO DE BARCÃO DE ALA - mar Regis Carvalho. EMBARGADA: Auto Cor de Veículos Ltda. ADVOGADO: Dr. Humberto M. de Andrade. DESPACHO: I- Recebo os embargos. II- Apresente o embargo, no prazo de 10 dias, a contestação.

Proc. nº 2.520/84-DE EMBARGOS DE TERCEIRO. EMBARGADA: Hugo Gonçalves Motor. EMBARGADA: Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Pesca de Belém. ADVOGADOS: Dr. Wilson F. de Almeida e Geraldo F. L. Filho. DESPACHO: Designo o dia 14 de março, às 10 hs. p/ a audiência. Expeça-se mandado de intimação.

Proc. nº 1.777/83-DE EMBARGOS DE IMPEDIMENTO DE BARCÃO DE ALA - mar Regis Carvalho. EMBARGADA: Odulos Recorções e Representações Ltda. ADVOGADOS: Drs. Orlando de M. e Silva e Rogério Azeiteiro. DESPACHO: A consideração do Sr. Juiz que presidiu a audiência.

Proc. nº 2.810/85-AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTEPETA DE PROVA. AUTOR: J. Cruz Engenharia, Car. e Representações Ltda. RÉ: Ozeide de Nazaré Jucá Rodrigues e marido. ADVOGADO: Dr. Daudedeth F. Brasil. DESPACHO: Nomeio o Dr. José Maria Monteiro David para proceder a pericia respondendo os interessados formular quesitos e indicarem os assistentes técnicos. II- Deposite, em Cartório, a quantia de Cr\$ 450.000, para garantia das honorárias do perito, sujeita a complementação. III- Aterridas as determinações supra, fica designado o dia 04 de março, para a realização da pericia, às 9 (nove) horas. IV- Intimem-se, por mandado, os requeridos para indiciarem assistentes, no prazo de cinco (5) dias. V- Voltem os autos à contadora p/ junta dos comprovantes da Taxa Judiciária.

Proc. nº 2.648/84-RECURSO DE INTERDIÇÃO DE VISTORIA COM PRODUÇÃO ANTEPETA DE PROVA. AUTORA: Norte Hotelaria S/A. RÉ: Condomínio do Edifício João Paulo II. ADVOGADA: Dra. Rosa V. S. S. Correa. DESPACHO: Digan os interessados sobre o laudo pericial.

Proc. nº 1.967/84-DE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO. AUTORA: Jacyr Silva da Luz. RÉ: Brasileira Seguradora S/A. ADVOGADOS: Drs. João Diogo S. Moreira, e Ulysses C. de Souza. DESPACHO: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos a transação de fls. 99, 100 e 101, na forma da lei, pegas as devidas curtas. Intime-se.

Proc. nº 2.515/84-DE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. AUTOR: Bradesco Turismo S/A-Adm. e Serviços. RÉ: Americo B. Rodrigues. ADVOGADOS: Drs. Carlos A. S. de Souza. DESPACHO: A consideração da Exma. Sra. Dra. Juíza que funcionou no feito, com os nossos respeitos.

Proc. nº 2.369/84-DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTOR: Antonio dos Santos Bezerra. RÉ: Belauto Administradora Ltda. ADVOGADOS: Drs. Maria Edith Tavares e Augusto R.K. de Araújo. DESPACHO: À conta, após o que venham-me conclusos.

Proc. nº 2.763/84-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTORA: Femesp-Ind. e Comércio Ltda. RÉ: Vulcuro S/A-Indústria e Comércio. ADVOGADOS: Drs. Fernando Wanzeler e Ajdo Roscini. DESPACHO: Comprove-se, nos autos a comunicação do Sr. Advogado, a O.A.B. do Pará.

Proc. nº 2.677/84-DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO COM PROCEDIMENTO SUMARISSIMO. AUTOR: Raimundo de Souza Santiago. RÉ: Moisés Nazareth de Oliveira. ADVOGADOS: Drs. Maria J. F. de Pinho e Valsonilson F. Heskeith. DESPACHO: A consideração da Juíza que presidiu a audiência.

Proc. nº 2.546/84-DE AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA RESARCIMENTO DE DANOS EM RITO SUMARISSIMO. AUTOR: Raphael Siqueira. RÉ: Condomínio do Edifício "Assembleia Paraense". ADVOGADOS: Drs. Raphael Siqueira e Augusto R.K. de Araújo. DESPACHO: À conta, após o que deverão ser encaminhados os autos ao T.J.E.

Proc. nº 2.781/85-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Naldir de Jesus Santiago de Souza. INVENTARIANTE: Mauricio Anselmo Vasconcelos de Souza. ADVOGADO: Dr. J. Benigno dos Santos. DESPACHO: Nomeio o requerente inventariante, progredindo-se até o cálculo, caso não haja impugnação.

Proc. nº 1.515/82-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Jorge Dias Quingosta. INVENTARIANTE: Zeneida dos Santos Quingosta. ADVOGADO: Dr. Aurélio do Carmo. DESPACHO: Ao Sr. escrivão p/ proceder a expedição do alvará solicitado.

Proc. nº 2.709/85-DE INTERPelação. INTERPELANTE: Abraão dos Santos Marins. INTERPELADO: Inocencio da Cruz Pamplona. ADVOGADO: Dr. Wilson Magalhães. DESPACHO: Proceda-se a interpelação.

Belém, 21 de fevereiro de 1985.

Jacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA. ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: José Antonio de Lima. Réu: Raimundo Celino da Silveira. Despacho: "Não estando a petição inicial devidamente instruída com as // provas exigidas pelo artigo 927 do Código de Processo Civil, indefiro, sem ouvir o réu, a expedição do mandado liminar de reintegração. Pretendendo o autor justificar, previamente, o alegado, manifeste-se ele sobre provas que devam ser produzidas." (25/02/85) Advogado: Dr. Antonio Villar Pantoja.

2a. Vara Cível-Interditos. CURATELA. Paciente: Pedro Silvan de Lima Cantanhede. Requerente: Curador Geral de Interditos. Interessada: Hilda de Lima Cantanhede. Sentença: Parte Final "... Assim, considerando procedente o pedido de fls. 2, decreto, a partir de 03 de junho de 1983, / data em que, pela primeira vez, foi internado no Hospital "Juliano Moreira", a interdição /

de PEDRO SILVAN DE LIMA CANTANHEDE, declarando-o incapaz para administrar os seus bens e reger a sua pessoa. Nos termos do parágrafo 1º do artigo 454 do Código Civil, nomeio Curador do interdito a sua genitora Hilda de Lima Cantanhede, identificada às fls. 8 e 32, devendo ela, no prazo fixado pelo artigo 1.187 do Código de Processo Civil, prestar o necessário / compromisso, observando-se o disposto no artigo 436 do Código Civil. Façam-se, na forma da lei, as intimações e os registros. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE." (15/02/85) Advogados: Drs. José Alirio da Costa Tavares, João Julio da Fonseca. (Republicado por Incorreção).

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Pacientes: Eliane Maria Santos de Oliveira e Domingos Afonso Santos de Oliveira. Requerente: Carlos Firmo de Oliveira. Despacho: "Defiro o pedido / de fls. 27, remarcando, para o dia 03 do mês de maio do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência em que os interditandos, através de interrogatório, deverão ser examinados por este Juiz. Sejam renovadas as diligências ordenadas em o despacho de fls. 12." (25/02/84) Advogado: Dr. Alirio Franco Daguer.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTORA: Batos & Santos. Ré: Nazare Fragoiro Pires. Despacho: "Seja a ré citada para vir / ou mandar receber, em cartório, a quantia referida na petição inicial, no dia 18 do mês / de março entrante, às 11.00 horas, sob pena / de ser feito o respectivo depósito, podendo / ela, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil, oferecer a contestação que tiver." (25/02/85) Advogado: Dr. Francisco Nunes Salgado.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERPelação. Autor: Vanderli Pereira Dias. Réu: Espólio de Otávio Baturia Siqueira, na pessoa de sua representante legal, dona Amenaides Vieira Siqueira. Despacho: "Sejam entregues os presentes autos ao requerente, independentemente de traslado." (25/02/85) Advogado: Dr. Alberto De Lima Freitas.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco Lar Brasileiro S/A. Devedores: Imap-Indústria Madeireira e Agropecuária Marajo Ltda. / Avalistas: Asclepyades Rodrigues Garcia e Antonio Alcazas Martins. Despacho: "Informe o Senhor Escrivão, através de certidão hábil, se / a carta precatória ordenada em o despacho de / fls. 43 e expedida a 24.01.1983 já foi devolvida." (25/02/85) Advogado: Dr. Carlos Ferro / e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Milton Egas Ramos Lisboa. Ré: Felismina Macieira dos Santos. Despacho: "Manifestem-se as partes, em específico, sobre provas que, ainda, pretendam produzir." (25/02/85) Advogados: Drs. Hermenegildo Antonio Crispino, Benjamim Lisboa Rayol.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Belauto Administradora Ltda. Devedora: Maria de Fátima Moura Gomes. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 79. Seja o bem imóvel penhorado e descrito no laudo de avaliação de fls. 99 vendido em praça, no dia 25 do mês de março entrante, às 11.00 horas. Publique-se o competente / edital, observando-se as disposições cabíveis dos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil." (25/02/85) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araujo, Claudionor Vieira.

2a. Vara Cível - Órfãos. EMBARGOS DE TERCEIRO SENHOR E POSSUIDOR. Requerente: Fernanda Gomes de Oliveira. Requerida: Herança de Augusto Barbosa do Nascimento. Despacho: "Cumpra-se a decisão constante do Venerando Acórdão nº 9742/84 da Egrégia 2ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado (fls. 163/166)" (25/02/85) Advogados: Drs. Francisco Nunes // Salgado, José Maria da Consolação

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Hilda Souza & Cia. Embargada: Maso - M.A.S. Oliveira & Cia. Ltda. Despacho: "Remarco, para o dia 12 do mês de junho do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando sejam renovadas as diligências ordenadas em o despacho / de fls. 35." (25/02/85) Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Loris Vilas - Boas.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: José Ferreira Monteiro. Ré: Omega Distribuidora Ltda. Despacho: "Informe o senhor Escrivão do feito, através de certidão hábil, se o réu, no prazo previsto em lei, ofereceu ou não contestação." (25/02/85) Advogado: Dr. Paolo Ricci.

2a. Vara Cível e Comércio. AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravante: Vera Lúcia Souza Pina. Agravadas: Pescados Brasileiros Ltda. Pescobrás e Clapesco Companhia Amazônia de Pesca. Despacho: "Cumpra-se a decisão do Venerando Acórdão nº 9918

da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado (fls. 68/69)." (25/02/85) Advogados: Drs. Carlos Balbino Torres Potiguar, Cesar Zacharias Mártires.

Belém-Pá., 25 de fevereiro de 1985

O Escrivão,

Jacyr Santiago

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1985-2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
PETIÇÃO DE: CALP-CONSTRUTORA AGRO INDUSTRIAL / LTDA., por seu advogado Dr. José Maria do Nascimento, requerendo a desistência da ação de Execução que contende com JUDITH DA CRUZ PALMA.

PETIÇÃO DE: JULIA SERRA FLEIX e seu marido DILSON DA COSTA FLEIX, por seu advogado Dr. José Maria do Nascimento, requerendo que seja convertido a ação de Divórcio Contencioso em Divórcio Consensual.

Desp: N.A. I- Cui os cônjuges e verifiquei que ambos querem divorciar-se. II- Lavre-se o termo de ratificação. III- Voltem-me os autos concluídos, em seguida para designação da data para a quitação das testemunhas, ciente o M.P.

PETIÇÃO DE: ARTUR LIMA RODRIGUES, por seu advogado Dr. Paulo Lamarão, manifestando-se sobre o laudo pericial nos autos da ação de Reintegração de Posse que lhe move FABRICIANA LOPES PEREIRA.

PROC. Nº 218/82 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQ JOÃO PEREIRA ALENCAR
ADV Joselisa Corte Kauffman
REQ NILTON MENEZES DA SILVA
ADV José Fernandes Chaves
DESP Renovem-se as diligências para o dia 11/03/1985, às 11 hs.

PROC. Nº 462/82 EXECUÇÃO

EXEQ HENRIQUE OTAVIO MENDES CARNEIRO
ADV Sinesio P. Borges Cunha
EXEC PAULO WALDIR MARTINS MIRANDA
ADV Bichara F. Neto
DESP À Conta.

PROC. Nº 508/83 SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

REQTS SEBASTIÃO LUCIO DA COSTA e GUIOMAR BASTOS DA COSTA
ADV Sorala Badih Abul
DESP Manifeste-se o M.P. sobre o pedido de fls. 76.

PROC. Nº 39/84 EXECUÇÃO

EXEQ CREDREAL-FINANCEIRA S/A
ADV Jorge Ferraz Neto
EXECS HELOISA MARIA DE A. OLIVEIRA e OUTROS
DESP Vistos etc... Julgo extinta a presente / execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, ítem I, do C.P.C. De-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos. Custas "ex lege". P.R.I.

PROC. Nº 231/84 FALÊNCIA

AUT TELEADADOS LIMITADA
ADV Antônio José Dantas Ribeiro
RÉ MAXIMUS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

ADV Francisco Nunes Salgado
SENT Isto posto: Declaro extinta a falência / nos termos do § 2º, do art. 11, do Decreto-Lei nº 7.661, de 21.06.1945. Condono o devedor no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito. Autorizo ao credor o levantamento da quantia depositada, valendo o depósito como quitação da dívida. P.R.I.

PROC. Nº 247/84 REPARAÇÃO DE DANOS

AUT ILKA MOREIRA DE MENDONÇA
ADV Flávio de C. Maroja
RÉ JOÃO COUTO
ADV Fernando da Silva Gonçalves
DESP Designo o dia 21/05/1985, às 9 hs., para o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

PROC. Nº 274/84 DESPEJO

AUT KAZIMI TAKEMURA
ADV Donato C. de Souza
RÉ IRENE BARBOSA DE OLIVEIRA
ADV Sidney Raimundo Furtado
SENT Isto posto: Julgo procedente a ação de despejo concedendo a ré o prazo de 30 dias para desocupação do imóvel sob pena de despejo, condenando ainda a mesma no pagamento das custas e honorários do advogado do autor que arbitro em 20% sobre o valor do débito. P.R.I.

PROC. Nº 357/84-SEP/JUD/C/C PED/DE POSSE PROVISSO

RIA DA FILHA DO CASAL.
AUT TELMA LUCIA SILVA PINTO
ADV Flávio C. Maroja
RÉ LUIZ FERNANDO MARTINS PINTO
DESP Renovem-se as diligências para o dia 10/04/1985, às 9 hs.

PROC. Nº 516/84 SEPARAÇÃO JUDICIAL

AUT JOÃO DA CRUZ VELOSO
ADV Walkyria A. Rezende
RÉ MARLENE NUNES VELOSO
ADV Suzana Christina D. da Silva
DESP Dê-se vista dos autos ao novo procurador / do autor, pelo prazo de cinco (5) dias.

PROC. Nº 529/84 EXECUÇÃO

EXEQ ECONOMICO S/A-CRED.FIN. E INVESTIMENTO
ADV Ana Maria F.B. do Carmo
EXEC HONORIO SANTOS DE CARVALHO
DESP Prosiga-se a execução procedendo-se a

penhora, nos bens indicados às fls. 15 e com as cautelas.

PROC. Nº 09/85 EXECUÇÃO
EXEQ NUCLEO DECORAÇÕES LTDA.
ADV Carlos H. Chaves
EXEC DORIS COELHO ARAUJO
DESP Cite-se

PROC. Nº 42/85 EXECUÇÃO
EXEQ COMERCIAL AMAZONIA LTDA.
ADV Claudionor Vieira
EXEC IRMÃOS GUILMARÊS LTDA.
DESP Cite-se

PROC. Nº 64/85 BUSCA E APREENSÃO
AUT SAFRA-CRÉDITO, FINANÇ. E INVEST. S/A
ADV Carlos R. Lúcio Affonso
REUS KÁTIA DE SOUZA KHAYAT e OUTRA
DESP I - Defiro liminarmente o pedido de Busca e Apreensão do veículo mencionado na inicial, nos termos do art. 3º, do Decreto-Lei nº 911/69, face a mora do devedor. Expeça-se o Mandado Competente II - Cite-se.

PROC. Nº 66/85 DESPEJO
AUT CARLOS AUGUSTO CAXIAS PIMENTEL
ADV Arlete Lima
RE MARIA HELENA GALVÃO MONTEIRO
DESP Cite-se.

PROC. Nº 67/85 - ORDINÁRIA (SEPARAÇÃO DE PATO) G/
ALIMENTOS
AUT LUCIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS
ADV Raimundo R.F. Lopes
REU FERNANDO DUARTE RAYOL
DESP Cite-se.

7ª VARA

PROC. Nº 374/78 - ORDINÁRIA
APEL IND. DE PNEUMÁTICOS FIRESTONE S/A
ADV Aloisio Augusto Chaves e Outro
APEL IND. PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A
ADV Cristovam Colombo
DESP Digna de especial consideração é a petição de fls. 901, da requerida Indústria de Pneumáticos Firestones, como um rosário de protestos e consequentes pedidos que visam unicamente proteger a execução. I - Quanto à lacuna apontada de não ter sido intimado dos cálculos efetuados às fls. 898, não nos inibe, entretanto, recordar que referidos cálculos foram refeitos de acordo com a orientação do despacho de fls. 896/897, publicado no Diário Oficial de 10 de janeiro, conforme certidão do Sr. Escrivão do feito. II - Quanto à alegação de que a requerida comparece em Juízo mediante procurador com poderes específicos para receber citação e oferecer bens à penhora, é oportuno esclarecer que a mesma escolheu para representar a na citação, apenas advogados do lugar de sua residência e domicílio, isto é, Estado de São Paulo. Não vale pois a boa intenção, que a tenha motivado, pois tal circunstância em nada modificaria o destino da carta precatória. Não merecem pois acolhida os pedidos constantes da parte final do requerimento de sustação e devolução, sem cumprimento da carta precatória, razão pela qual indefiro. Aguarde em cartório a devolução da precatória devidamente cumprida. Intime-se.

8ª VARA

PETIÇÃO DE : LENITA DA SILVEIRA DA SILVA, por seu advogado Dr. Leogênio Gonçalves Gomes, requerendo a localização dos autos, digo, dos referidos autos e dar vista ao advogado da ré nos autos da ação de Divórcio litigioso que lhe move Benedito Pereira da Silva.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

PROCS. Nº | 483/81 - 218/82 - 462/82 - 461/83 -
508/83 - 39/84 - 247/84 - 357/84 - 516/84 -
529/84 - 09/85 - 42/85 - 64/85 - 66/85 - 67/85 -

EXPEDIENTE DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA

REMETIDO
PROC. Nº | 436/82 - Alimentos
ALA RUTH PANTOJA SUDO, Digo, ALANA RUTH P. SUDO
ALBERTO TAKASHI SUDO

RECOLHIDO

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
PROC. Nº | 63/85 - Carta de Sentença
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA /
CA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA.
OBS | Entregue a parte interessada.

RECOLHIDOS

Proc. Nº 401/84 - Execução
SUL BRASILEIRO S/A
CELESTE CRUZ GOMES
PROC. Nº 44/85 - Renovatória de Locação
SONORA PARÁ LTDA.
GUILHERME RICARDO CARDOSO MARÇAL e s/mulher
PROC. Nº 54/85 - Separação Judicial
RODOLFO AURÉLIO FIGUEIREDO DOS SANTOS
SIMONI SENA DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PÚBLICO

RECEBIDO
PROC. Nº 59/85 - Separação Judicial Consensual
ADEMAR AUGUSTO DA SILVA SENA
EMIVANE GAURACIO DO NASCIMENTO SENA

PETIÇÃO INICIAL

PROC. Nº 70/85 - Execução
EDUARDO MANOEL PEREIRA DE MAGALHÃES
ADV Flávio C. Maroja
SUPERBOI DISTRIBUIDORA LTDA. e Outro
DESP | A. Cite-se Valor Cr\$-3.075.000

PROC. Nº 71/85 - Carta Precatória
JUIZO DE DIREITO DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE
FIATALTINA/D.F.
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA, p/citar
Francisco Rocha de Moura proposta por Antônia
Moura Filha nos autos da ação de Divórcio.
DESP : A. Cumpra-se

PROC. Nº 72/85 - Resarcimento de Danos
MOISÉS SANTOS MACIPI

ADV : Joana D'Arc de Almeida Barbosa
JOAQUIM R. OLIVEIRA
DESP: A. Cts. Valor Cr\$- 215.000

AUDIENCIA

NÃO HOUVE.

RESENHA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1985
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPEPES

5a. Vara

Processo nº 590.14/84 - AÇÃO DE DIVÓRCIO
Requerentes: CARLOS ARTHUR LEÃO VELLOSO e MARIA AN
GELA MARTINS DE MIRANDA VELLOSO
Adv. Ana Maria França Barros do Carmo e Maria
Valquíria Costa Norat
Despacho: "Remarco para o dia 17.04.85 às 10,00hs
cumpram-se as diligências ordenadas no despacho
anterior."

5a. Vara

Processo nº 483/12/84 - AÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: DEUZARINA DA SILVA COSTA
Adv. Antonio Joaquim R. de Souza Moraes e Antonio
Carlos de Almeida Cavalcante
Requerido: BENEDITO SANTIAGO DA COSTA
Despacho: "Remarco a audiência designada a fls. 16v
para o dia 13.03.85 às 11,00hs. Cumpram-se as di
ligências ali especificadas. I."

5a. Vara

Processo 587.07.83 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POS-
SE

Requerente: JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUZA
Adv. Mirlene Maria de Souza Lima
Requerido: JOÃO DE DEUS PERDIGÃO SENA
Adv. Firmina Antunes Bogéa
Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e, por tudo
o que mais consta dos autos, julgo procedente a
ação e na conformidade do artigo 926. do CPC
reintegro do autor José Conceição de Souza na
posse do imóvel objeto de presente ação, conde
nando o suplicado João de Deus Perdigão ao paga
mento de custas processuais e honorários do pa
trono do A. que arbitro em 20% sobre o valor
da ação. F.R.I. Em, 21 de fevereiro de 1985 a)
Albanira Lobato Bemerguy."

5a. Vara

Processo nº 567/02/81 - ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE
PROMESSA DE COMPRA E VENDA
Requerentes : JOSÉ MARIA FERNANDES (Adv. Maria Lú-
cia Magno Patriarcha)
Requerido: JOSÉ CARLOS REIS MENEZES (Adv. Ambrosina
Maia Sampaio)
Despacho: à Audiência dos interessados.

5a. Vara

Processo nº 16.01.85 - ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: MARIA LIZAIRA BARBOSA DA SILVA
Adv. Edson Lima de Oliveira
Despacho: "Chamo a ordem os presentes autos para
cumprimento da diligência requerida pelo Ilmo
Dr. Representante do M. Público."

5a. Vara

Processo nº 587.43/84 - AÇÃO DE DESPEJO F/FALTA DE
PAGAMENTO

Requerente: FARMÁCIA ÁUREA LTDA.
Adv. Raimundo Machado de Mendonça Filho
Requerido: AMIRALDO VIEIRA DA SILVA
Adv. Christovam Colombo Gonçalves
Sentença: "Vistos... Isto posto, julgo extinta a
presente ação, proceda-se a devolução dos docu-
mentos mediante as cautelas legais após, de-se
baixa na distribuição e archive-se. Em, 22-02-85
a) Albanira Lobato Bemerguy."

5a. Vara

Processo nº 453.163.84 AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A - Adv. Santiago Sizo
Fidalgo
Executado: JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA
Despacho: "Após manifestação sobre a avaliação
constante do laudo a fls. 18/19 conclusos. I."

5a. Vara

Processo nº 19.01/85 - AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ALIMEN-
TOS
Requerentes: JOÃO BOSCO BARROS SILVA e ALZIRA MA-
RIA MENDES SILVA
Adv. Flávio C. Maroja
Despacho: "Voltem a consideração do M. Público
após, conclusos."

5a. Vara

Processo nº 584.05.84 - MEDIDA CAUTELAR
Requerente: TEREZA CRISTINA BARATA LIMA e PEDRO LI-
MA - Adv. Em causa Própria
Requerida: CATARINA EURÍDIA DE SOUZA
Adv. Laurênio M. da Rocha
Despacho: "Manifeste-se o A. sobre a contestação
e documentos no prazo legal. I."

5a. Vara

Processo nº 359.130.84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: CIA. BRASILEIRA DE ALUMÍNIO

Adv. Maria Socorro Santiago
Executada: ALUFER ALUMÍNIO E FERRO LTDA.
Adv. Raphael Ceida Lucas Filho
Despacho: "Após manifestação da parte contrária
conclusos. Intimem-se."

5a. Vara

Processo nº 437/121 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: TINOCO INDUSTRIAL LTDA.
Adv. Clovis Malcher Filho
Executada: SERGEL LTDA.
Despacho: "Designo o Sr. Escrivão dia e hora para
a realização da venda dos bens constante do au-
to de penhora e depósito lavrado a fls. 15/16
procedendo-se a publicação de edital na forma
da lei. Intimem-se."

5a. Vara

Processo nº 498.01.83 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Requerente: ANA DA SILVA - Adv. José da Rocha Morei-
Requeridas: IZETE DAMASCENO DA SILVA e OUTRA (ra
Adv. João Julio da Fonseca-Curador de Ausentes
Despacho: "Contados. Conclusos."

5a. Vara

Processo nº 398-23-84 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRES-
TIMO - Adv. Antonete Machado
Executado: FLAVIO COUTINHO DO NASCIMENTO
Despacho: "À conta, consoante requerido a fls. re-
tro."

5a. Vara

Processo nº 537.189.84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: BANERINDUS S/A-FINANCIAMENTO, CRÉDITO
E INVESTIMENTO - Adv. Afonso Vitor Cardoso
Executados: HEITOR RAMOS DE CARVALHO FILHO e DAL-
MACIO SOARES BAARS
Despacho: "Manifeste-se o Exequente sobre a certi-
dão expedida a fls. retro pelo Ilmo. Sr. Oficial
de Justiça. I."

5a. Vara

Processo nº 573.15/84 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: ELIETE PORTO QUARESMA
Adv. Jacyrá Moraes Rabelo
Requerido: FRANCISCO NUNES DE AMORIM
Despacho: "Contados. Conclusos."

5a. Vara

Processo nº 61.06.85 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: RAIMUNDO NONATO VILHENA NOBRE e DOLO-
RES VILHENA NOBRE - Adv. Raphael Siqueira
Despacho: "Após manifestação do Ilmo. Dr. Curador
Contados. Conclusos. I."

5a. Vara

Processo nº 597.24/84 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA:
Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo
Requerido: ANTONIO CARDOSO MARTINS
Despacho: "À conta consoante requerido a fls. re-
tro. I."

5a. Vara

Processo nº 443.123.83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: A PHILILÂNDIA LTDA.
Adv. Clovis Malcher Filho
Executada: ZOMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Despacho: "Após atualização da conta. Conclusos."

5a. Vara

Processo nº 485/02/84 - REVISÃO
Requerente: NAPOLEÃO BENEDITO DA SILVA
Adv. Adalberto Ambrosio de Souza
Requerida: ENEDINA DOS SANTOS SILVA
Adv. José R. Soares Montenegro
Despacho: "Manifeste-se o A. sobre a contestação e
documentos no prazo legal. I."

5a. Vara

Processo 206.03.81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL E ALIMENTOS
PROVISIONAIS
Requerente: ENEDINA DOS SANTOS SILVA
Adv. José R. Soares Montenegro
Requerido: NAPOLEÃO SEBASTIÃO DA SILVA
Adv. Raimundo Dorival Nunes dos Santos
Despacho: "À conta consoante o requerido a fls.
retro."

5a. Vara

Processo nº 14.05.85 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: TACY GONÇALVES FELGUEIRAS
Adv. Jacineide Reis Sousa
Executado: GERSON ALMEIDA DO VALE
Adv. Beatriz Dias Fernandes
Despacho: "Após manifestação sobre a conta conclu-
sos."

5a. Vara

Processo nº 330.04.84 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Requerente: F. SANTOS & CIA., LTDA. - POSTO, ESSO.
Adv. Laurênio M. da Rocha
Reque : A. C. Oliveira - COM. E TRANSPORTES =

TRANSCAR e ANTONIO CARNEIRO OLIVEIRA
Despacho: Remarco a audiência para o dia 03-04-85 às 10,30 horas, cumpram-se as diligências ordenadas em despacho anterior. I."

5a. Vara

Processo nº394-19-84 - AÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: MARIA MERCEDES DA SILVA LIMA
Adv. Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro
Requerido: RUBENS NASCIMENTO LIMA
Adv. Bruno da Cunha Paiva
Despacho: Remarco a audiência para o dia 16 de abril próximo, às 11,30 horas cumpram-se as diligências ordenadas em despacho anterior. Intimem-se."

5a. Vara

Processo nº552-14-84 - AÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: ROMULA PRISCILA FOMBO DO NASCIMENTO E OUTRA - Adv. Luiz Carlos de Assis
Requerido: ROMULO SÉRGIO ALVES DO NASCIMENTO
Despacho: Remarco a audiência para o dia 05.03.85 às 10,00hs. Cumpram-se as diligências ordenadas em despacho anterior. I."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1985

Juíza da 6a. Vara
Requerimento de LINOMAR TEÓFANES SEABRA DO ROSÁRIO, por seu advogado, na Ação de REIVINDICATÓRIA que move contra RAIMUNDA DA COSTA MONTEIRO, falando sobre o despacho de fls 47-Adv. José Epifanio Souza
OBS: Recebido em 22/02/85

Requerimento de ALFREDO RODRIGUES CABRAL, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move CORINA DE MARIA FRADE CHAVES, recorrendo da sentença para o Tribunal-Adv. José Acreano Brasil
OBS: Recebido em 22/02/85

Requerimento de JOAQUIM JOSÉ ALVES PESSOA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BRADESCO AMAZÔNIA S/A, apresentando embargos à execução- Adv Raimundo Wilson Fialho da Rocha
OBS: Recebido em 21/02/85

Requerimento de ANTONIO DOS SANTOS NETO e outros, p/ seu procurador, na Ação de EXECUÇÃO que lhes move BRADESCO AMAZÔNIA S/A, apresentando embargos à execução- Adv. Raimundo Wilson Fialho da Rocha
OBS: Recebido em 21/02/85

Requerimento de WILSON SOUZA e JOANA GOMES DE SOUZA por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO por Carta Precatória, que lhe move BANCO DO BRASIL S/A, nomeando bens a penhora- Adv. Ana Celia Carneiro Bastos
OBS: Recebido em 21/02/85

CONSIGNAÇÃO
Requerente: MARIA LUCIA SEABRA SANTOS-Adv. Carlos Garcia
Requerido: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS-Adv. Ana Maria Crispino
Despacho: A apreciação da nova titular da 6a. Vara

Requerimento de EXPRAM EMPRESSO AMAZÔNICO LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra GELAR S/A, requerendo cobrança dos autos-Adv. João Bosco de Carvalho.
OBS: Recebido em 21/02/85

EXECUÇÃO
Requerente: LUPINO COMÉRCIO-Adv. Gilson Souza
Requerido: F.M. ROCHA -Adv.
Sentença: Julgo procedente o pedido para decretar a extinção do processo e pagar as devidas custas, desentranhem-se os documentos e entregue a requerente com as cautelas legais.

Requerimento de MARIA DE LOURDES SOUZA NASCIMENTO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move SHIGERU WATANABE, requerendo purgação de mora- Adv Francisco Brasil Monteiro.
OBS: Recebido em 22/02/85

CRISPINO JÁQUES BARATA
- Escrivão -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE.
RESENHA DE 25/FEVEREIRO/85
= RESENHA Nº 27/85

DRA. MARIA HELENA DE A. FERREIRA - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.

Proc. nº 8234 - INTERDITO PROIBITÓRIO CUMULADA C/ MANUTENÇÃO DE POSSE E INDEMNIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS.

Requerente: ELINIO CARLOS RORIZ CUNHA
Advogada: DRA. TEREZA CRISTINA B. DE LIMA
Requeridos: WILSON MAGALHÃES, RAIMUNDO GUILHERME CARVALHO CONCEIÇÃO, ZENAIDE DOS SANTOS E OUTROS

Advogado: DR. JOÃO MARQUES
Despacho: DIGA O A. SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS.

Proc. nº 8285 - AUTORIZAÇÃO P/ CASAMENTO
Requerente: HENRIQUE DA SILVA FERREIRA E OSCARINA BARBOSA PEREIRA
Advogado: DR. JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
Despacho: VISTOS, ETC. ATENDENDO AO QUE CONSTA DOS AUTOS, PROVA APRESENTADA E PRODUZIDA E AO PARECER DO SR. DR. CURADOR, DENIRO O REQUERIMENTO INICIAL E DECLARO SUPERADA A IDADE DA MENOR A FIM DE QUE ELA POSSA SE CASAR COM GLEISON LUIZ DIAS DOMINGUES, O CASAMENTO SE REALIZARÁ PELO REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS, QUE É OBRIGATORIO, DE ACORDO COM O ART. 258, § ÚNICO, IV DO CPC

PAGAR AS JUÍZAS, EXPEÇA-SE ALVANA DE ACORDO COM AS FORMAS DA LEI. E ARQUIVE-SE.
Proc. nº 8223 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO.

Divorciando: ALEXANDRINA MATEOS DE MELO
Advogado: DR. FRANCISCO G. DA ROCHA
Divorcianda: SUELEIA MONTEIRO FADEL
Advogado: DR. WALDEMAR TEIXEIRA
Despacho: DIGA O A. SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 8218 - DIVÓRCIO
Divorciando: ABEY MOURA DE CASTRO
Advogado: DR. PEDRO D. CUNHA
Divorcianda: MARIA DE LOURDES NASCIMENTO CASTRO
Advogado: DR. MIGUEL BENEDITO F. DIAS
Despacho: DIGA O A. SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 8076 - INVENTÁRIO
Inventariante: SEBASTIÃO ARAÚJO P. DE NEQUITA
Advogado: DR. ALDEMAR DA S. PAES e DRA. MARIA DA PAIXÃO CHAVES CONÇALVES

Inventariado: PAUSTO BRAGA DE AGUIAR
Despacho: DIGA O REQUERENTE.
Proc. nº 8084 - EXECUÇÃO
Exequente: SUPERMERCADOS NAZARÉ LTDA
Advogado: DR. ELIAS P. ALMEIDA
Executado: ALDEBARO C. BARRA
Despacho: INTIME-SE A EFETUAR O PAGAMENTO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA AÇÃO.

Proc. nº 8154 - BUSCA E APREENÇÃO
Requerente: ROSÁRIO DE PATRÍCIA SILVA CAVALCANTE ROCHA
Advogado: DR. JOSÉ ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Requerido: MAROEL CAVALCANTE DA ROCHA NETO
Advogado: DR. JOSÉ O. SANTOS
Despacho: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 8107 - DIVÓRCIO, TRAF. EM SEP. CONSENSUAL
Separandos: CARLOS ALBERTO LIMA BARROS e MARIA DE FÁTIMA LISBOA BARROS
Advogado: DR. HUGO B. JACOB
Despacho: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 8009 - EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: DR. JOSÉ GOMES DE M. SÁ FILHO
Executado: BANAKOBA LTDA
Despacho: DETERMINO QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, SR. LEONARDO, QUE RECORRE À CARTÓRIO, NO PRAZO DE 24 HORAS O MANDADO DE CITAÇÃO, SOB PENAS DE RESPONSABILIDADE.

Proc. nº 8018 - ALIMENTOS
Requerente: VALDENEIRA DE SOUZA MOURA
Advogado: DR. JOSÉ GUILHERME DE CAMPOS RIBEIRO
Requerido: IBEL GONZAGA MARTINS PEREIRA
Advogada: DRA. EDITH LOBO
Despacho: OFICIE-SE À CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO PARÁ, PARA QUE O MOVIMENTO DE RETIRADA DE VALORES DAS CONTAS CORRENTES EM POUPANÇA EM NOMES DOS REFERIDOS MENORES, SEJA EFETUADA SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO DESTA JUÍZO. APÓS VOLTEN CONCLISOS.

Requerido: IBEL GONZAGA MARTINS PEREIRA
Advogada: DRA. EDITH LOBO
Despacho: OFICIE-SE À CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO PARÁ, PARA QUE O MOVIMENTO DE RETIRADA DE VALORES DAS CONTAS CORRENTES EM POUPANÇA EM NOMES DOS REFERIDOS MENORES, SEJA EFETUADA SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO DESTA JUÍZO. APÓS VOLTEN CONCLISOS.

Requerido: IBEL GONZAGA MARTINS PEREIRA
Advogada: DRA. EDITH LOBO
Despacho: OFICIE-SE À CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO PARÁ, PARA QUE O MOVIMENTO DE RETIRADA DE VALORES DAS CONTAS CORRENTES EM POUPANÇA EM NOMES DOS REFERIDOS MENORES, SEJA EFETUADA SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO DESTA JUÍZO. APÓS VOLTEN CONCLISOS.

RESENHA DO DIA 25/02/1985
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBARDO

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA

Processo nº 2835/83 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Req.- José Calixto de Barros
Adv/ Jair Loureiro
Req.- Emílio Lima da Cunha
Adv/ Claudio Neves
Desp.- Recabo a apelação nos seus devidos e legais efeitos
Intime-se o suplicado para os devidos fins.

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 4960/85 AÇÃO DE DIVÓRCIO
Req.- Helcio da Consolação Barbosa Cardoso
Adv/ Paulo Rubens Xavier de Sá
Req.- Suzette Sales
Desp.- Fale o Representante do Ministério da Púbblico

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA
Processo nº 3551/84 AÇÃO DE EXECUÇÃO
Req.- Fábrica de Tecidos Riachuelo
Adv/ Francisco Soares Napoleão
Req.- Confecções e Creação Cunha's Ltda
Adv/ Eliana Vasconcelos da Cunha
Desp.- Contados conclusos

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 4980/85
Req.- Berenice de Araújo Loureiro

Adv/ Donato Cardoso
Req.- Elson Nascimento Matos
Desp.- Faça-se a prova do alegado

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 4989/83 3256/83 AÇÃO DE SEPARAÇÃO SUMARÍSSIMA
Req.- Brasil Companhia de Seguros Gerais
Adv/ Arnaldo Augusto M. Meira
Req.- Sérgio Paulo Borges
Adv/ Mancliar da Rocha Bastos
Desp.- Remarco a aud. para o dia 16 do maio, às 10,30hs.

Intimem-se
JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA
Processo nº 4052/84 AÇÃO DE EXECUÇÃO
Req.- Banco do Estado do Maranhão S/A (BEM)
Adv/ Mª Madalena Garcia Quintos
Req.- Alcinda de Lima Reis
Desp.- I- Primeiramente, reprovem-se os bens avaliados para o depósito público. II- Não sendo localizados cite-se a requerida nos termos do art.904, do C.P.C. III- Cumpra-se.

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA
Processo nº 3534/81 AÇÃO DE SEPARAÇÃO
Req.- Emko Itó
Adv/ Antônio Nery de S. Junior
Req.- Sakae Itó
Adv/ Miguel Brasil
Desp.- Manifeste-se o Rep. do M.P.

JUIZA DA 8ª VARA
Processo nº 4263/84 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Req.- Pedro de Souza e Ivone Barreto de Souza
Adv/ Luiz Fernando Freitas Moreira
Req.- Nagilda Monteiro de Souza
Adv/ Eliete de Souza Lopes
Desp.- Fale a autora

JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA
Processo nº 4794/84 AÇÃO DE DESPEJO
Req.- Dario Gomes de Azevedo
Adv/ Benedito E. Coelho do Souza
Req.- Aznoath Bensimões Ltda.
Adv/ Carlos Baltino Torres Pötiguar
Desp.- Contados, conclusos

JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA
Processo nº 3202/83 AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Req.- Lúcia Bastos Pires
Adv/ Vera Lúcia Pires
Req.- José Mª da Consolação
Desp.- Homolog por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/3, ratificado as fls. 10/10v, e em consequência DECRETE-SE A separação do casal: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA PIRES e VERA LÚCIA COSTA PIRES, acima qualificado, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expça carta de sentença para os fins de direito, observadas as formalidades legais. Custas da Lei.

JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA
Processo nº 4794/84 AÇÃO DE DESPEJO
Req.- Dario Gomes de Azevedo
Adv/ Benedito E. Coelho do Souza
Req.- Aznoath Bensimões Ltda.
Adv/ Carlos Baltino Torres Pötiguar
Desp.- Contados, conclusos

JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA
Processo nº 3202/83 AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Req.- Lúcia Bastos Pires
Adv/ Vera Lúcia Pires
Req.- José Mª da Consolação
Desp.- Homolog por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/3, ratificado as fls. 10/10v, e em consequência DECRETE-SE A separação do casal: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA PIRES e VERA LÚCIA COSTA PIRES, acima qualificado, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expça carta de sentença para os fins de direito, observadas as formalidades legais. Custas da Lei.

JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA
Processo nº 4794/84 AÇÃO DE DESPEJO
Req.- Dario Gomes de Azevedo
Adv/ Benedito E. Coelho do Souza
Req.- Aznoath Bensimões Ltda.
Adv/ Carlos Baltino Torres Pötiguar
Desp.- Contados, conclusos

JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA
Processo nº 3202/83 AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Req.- Lúcia Bastos Pires
Adv/ Vera Lúcia Pires
Req.- José Mª da Consolação
Desp.- Homolog por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/3, ratificado as fls. 10/10v, e em consequência DECRETE-SE A separação do casal: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA PIRES e VERA LÚCIA COSTA PIRES, acima qualificado, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expça carta de sentença para os fins de direito, observadas as formalidades legais. Custas da Lei.

JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA
Processo nº 4794/84 AÇÃO DE DESPEJO
Req.- Dario Gomes de Azevedo
Adv/ Benedito E. Coelho do Souza
Req.- Aznoath Bensimões Ltda.
Adv/ Carlos Baltino Torres Pötiguar
Desp.- Contados, conclusos

JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA
Processo nº 3202/83 AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Req.- Lúcia Bastos Pires
Adv/ Vera Lúcia Pires
Req.- José Mª da Consolação
Desp.- Homolog por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/3, ratificado as fls. 10/10v, e em consequência DECRETE-SE A separação do casal: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA PIRES e VERA LÚCIA COSTA PIRES, acima qualificado, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expça carta de sentença para os fins de direito, observadas as formalidades legais. Custas da Lei.

JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA
Processo nº 4794/84 AÇÃO DE DESPEJO
Req.- Dario Gomes de Azevedo
Adv/ Benedito E. Coelho do Souza
Req.- Aznoath Bensimões Ltda.
Adv/ Carlos Baltino Torres Pötiguar
Desp.- Contados, conclusos

JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA
Processo nº 3202/83 AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Req.- Lúcia Bastos Pires
Adv/ Vera Lúcia Pires
Req.- José Mª da Consolação
Desp.- Homolog por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/3, ratificado as fls. 10/10v, e em consequência DECRETE-SE A separação do casal: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA PIRES e VERA LÚCIA COSTA PIRES, acima qualificado, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expça carta de sentença para os fins de direito, observadas as formalidades legais. Custas da Lei.

JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA
Processo nº 4794/84 AÇÃO DE DESPEJO
Req.- Dario Gomes de Azevedo
Adv/ Benedito E. Coelho do Souza
Req.- Aznoath Bensimões Ltda.
Adv/ Carlos Baltino Torres Pötiguar
Desp.- Contados, conclusos

JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA
Processo nº 3202/83 AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Req.- Lúcia Bastos Pires
Adv/ Vera Lúcia Pires
Req.- José Mª da Consolação
Desp.- Homolog por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/3, ratificado as fls. 10/10v, e em consequência DECRETE-SE A separação do casal: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA PIRES e VERA LÚCIA COSTA PIRES, acima qualificado, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expça carta de sentença para os fins de direito, observadas as formalidades legais. Custas da Lei.

JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA
Processo nº 4794/84 AÇÃO DE DESPEJO
Req.- Dario Gomes de Azevedo
Adv/ Benedito E. Coelho do Souza
Req.- Aznoath Bensimões Ltda.
Adv/ Carlos Baltino Torres Pötiguar
Desp.- Contados, conclusos

JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA
Processo nº 3202/83 AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Req.- Lúcia Bastos Pires
Adv/ Vera Lúcia Pires
Req.- José Mª da Consolação
Desp.- Homolog por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/3, ratificado as fls. 10/10v, e em consequência DECRETE-SE A separação do casal: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA PIRES e VERA LÚCIA COSTA PIRES, acima qualificado, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expça carta de sentença para os fins de direito, observadas as formalidades legais. Custas da Lei.

JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA
Processo nº 4794/84 AÇÃO DE DESPEJO
Req.- Dario Gomes de Azevedo
Adv/ Benedito E. Coelho do Souza
Req.- Aznoath Bensimões Ltda.
Adv/ Carlos Baltino Torres Pötiguar
Desp.- Contados, conclusos

JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA
Processo nº 3202/83 AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Req.- Lúcia Bastos Pires
Adv/ Vera Lúcia Pires
Req.- José Mª da Consolação
Desp.- Homolog por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/3, ratificado as fls. 10/10v, e em consequência DECRETE-SE A separação do casal: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA PIRES e VERA LÚCIA COSTA PIRES, acima qualificado, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expça carta de sentença para os fins de direito, observadas as formalidades legais. Custas da Lei.

JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA
Processo nº 4794/84 AÇÃO DE DESPEJO
Req.- Dario Gomes de Azevedo
Adv/ Benedito E. Coelho do Souza
Req.- Aznoath Bensimões Ltda.
Adv/ Carlos Baltino Torres Pötiguar
Desp.- Contados, conclusos

JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA
Processo nº 3202/83 AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Req.- Lúcia Bastos Pires
Adv/ Vera Lúcia Pires
Req.- José Mª da Consolação
Desp.- Homolog por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/3, ratificado as fls. 10/10v, e em consequência DECRETE-SE A separação do casal: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA PIRES e VERA LÚCIA COSTA PIRES, acima qualificado, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expça carta de sentença para os fins de direito, observadas as formalidades legais. Custas da Lei.

Despacho: "A conta, Belém, 25.02.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

INVENTÁRIO

Inventariante: Joana Martins Rodrigues (adv. José Augusto Pombo)
Inventariado: Bens de Antonio Fernandes Rodrigues
Despacho: "Trata-se de um único bem já pagos os impostos, faça-se a conta para decisão final. Belém, 25.02.85 a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Cleia Santos de Abreu (adv. Cleia Abreu)
Requerido: Rogério Prunes de Abreu
Despacho: "A conta, Belém, 25.02.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

SUMARISSIMA

Requerente: Humberto Vale Spessirts (adv. Albertino Santos)
Requerido: Helvecio Barbosa do Nascimento (adv. Curador Antonio Mery Jr.)
Despacho: "Como requer. Faça-se o devido arresto de bens. Belém, 25.02.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

SUMARISSIMA

Requerente: Manoel Jorge de Lima Machado (adv. Ademair Kato)
Requerido: Transportes Belém Lisboa Ltda. (adv. Raimundo Barbosa Costa).
Despacho: "Faça-se a conta para a devida atualização. Designo os dias 18 e 28 de março, às 11 horas para a realização das praças. Publique-se os editais e intime-se as partes por mandado, inclusive se houver credor hipotecário. Belém, 25.02.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv. Carlos Alberto Serra de Souza)
Requerido: João Bosco Miranda Engenharia Com.Ltda.
Despacho: "Cite-se. Belém, 25.02.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

Requerente: Noemia da Rocha Mendonça (adv. José Maria Costa)
Requerido: Luiz Carlos Rodrigues de Mendonça
Despacho: "Cite-se para contestar no prazo de lei indefiro a liminar reservando-me para a decisão de cautelar. Belém, 25.02.85 a) CARLOS GONÇALVES".

EXECUÇÃO

Requerente: Hércules Martins e Silva (adv. Maria Ney Conceição Feitosa)
Requerido: Acicle Silva Magalhães
Despacho: "Cite-se. Belém, 25.02.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

DESPEJO

Requerente: Acácio de Jesus Souza Sobral (adv. Wilson Figueiredo)
Requerido: Armando José Pernambuco Nogueira
Despacho: "Ao oficial de justiça para certificar quem está residindo na casa locada. Belém, 25.02.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Antonio Francisco Meirelles (adv. Domingos Rodrigues)
Requerida: Luiza Ribeiro Rodrigues (adv. Miguel Macedo)
Despacho: "Em vista de não ficar caracterizado o tempo de invasão pela justificativa feita pela extitular, indefiro o pedido liminar e determino a intimação requerida para a contestação. Belém, 25.02.85. a) CARLOS FERNANDO GONÇALVES".

EXECUÇÃO

Requerente: I.N. Crespim Maquinas e Motores Ltda. (adv. Garmen Cunha)
Requerido: João Martins da Cunha
Despacho: "Designo os dias 08 e 18 de abril para a realização das praças. Publique-se os editais e intime-se a parte por mandado. Oficie-se a Telepara sabendo o valor atual da linha. Belém, 25.02.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

REIVINDICATÓRIA

Requerente: José Antonio Rodrigues Maia (adv. Pedro Dalto Cunha)
Requerida: Maria Francisca Silva do Nascimento (adv. Francisco Miléo)
Despacho: "Renovem-se diligências para a realização da audiência do dia 18 de abril, às 9 horas. Intime-se. Belém, 25.02.85 a) CARLOS GONÇALVES".

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Emprestimo (adv. Antonete Machado)
Requerido: Oscar Alves da Costa
Despacho: "Designo o dia 15 de março às 11 horas para realização da praça. Publique-se editais e intime-se. Belém, 25.02.85 a) CARLOS GONÇALVES".

DESPEJO

Requerente: Marilda Gomes Carneiro (adv. Felício Pontes)
Requerido: Alzira de Souza Serrano (adv. Geraldo Tavora)
Despacho: "Em vista do Acórdão da Egrégia Corte ter negado provimento de apelação contra decisão deste Juízo, cumpra-se a sentença de fls. 43 a 47 dos autos. Belém, 25.02.85 a) CARLOS GONÇALVES".

DIVÓRCIO

Requerente: Antonio Alvaro Dias da Cunha (adv. Antonio Fonseca)
Requerida: Tereza Gomes da Cunha (adv. Defensoria Pública - Maria de Nazaré Noqueira)
Despacho: "Lavre-se o termo de ratificação e inti-

me-se a defensora da requerida ou melhor tornem-se efeito em vista da juntada de procuração de fls. s/n a qual deverá ser numerada, após o que dê-se vista ao curador. Belém, 25.02.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

RESENHA DO CARTÓRIO SANPAIO REFERENTE AO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1985 - 12º OFÍCIO.

Autos Cíveis de Execução. Exequente - BANCO BANDEIRANTES S/A. Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá. Executado - BANAKOBA Ltda. Adv. Ivaneide Trindade. Despacho. Defiro o pedido retro; expõe-se a competente Carta Precatória. Belém, 21.2.1985. a) HUMBERTO DE CASTRO.

Autos Cíveis de Embargos à Execução. Embargante - BANAKOBA LTDA. Adv. Ivaneide Trindade. Embargado - BANCO BANDEIRANTES S/A. Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá. Despacho. Designo o dia 20.3.85 às 10.30 hs. para a audiência de Instrução e Julgamento; cite os interessados. Belém, 13.2.85. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Execução. Exequente - FOKT. COMERCIO E IMOBILIÁRIA LTDA. Adv. Milton Chagas. Executado - ONÉSIMO SANTANA MENDES. Adv. Eva do Amaral Coelho. Despacho. O cálculo de fls. 72 não está assinado pelo Contador do Juízo que deve supri-lo; após, conclusos. Belém, 20 de fevereiro de 1985. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Medida Preventiva de Arresto (Cautelar). Autor - MARCELLO DELLAVALLE. Adv. Eliete de Souza Lopes. Réu - Luiz Antonio Bernardes. Adv. Raimundo Raiol. Despacho. Digite o autor sobre os pedidos de fls. 32/33 intime-se. Belém, 22.2.85. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Cancelamento de Registro de Nascimento. Adv. Requerente - FRANCISCO LEGAT NETO e esposa. Adv. Flávio Maroja. Requerido - TULIO DE AQUINO LEGAT. Adv. Rui Guilherme Carvalho de Aquino. Despacho. Ao cálculo. Belém, 22.2.85. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Agravo de Instrumento. Agravante - JOSÉ THOMAZ NABUCO DE OLIVEIRA. Adv. Orlando Antonio Fonseca. Agravado - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA-LCA. Adv. Carmen Lúcia Cunha. Despacho. Informe o Sr. Escrivão se foi cumprido a parte inicial do despacho de fls. 25 v e juntando aos presentes autos do Agravo. Belém, 20.2.85. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Nunciação de Obra Nova. Nunciante - LIGIA FIGUEIREDO DE SOUZA. Adv. Hermenegildo Crispino. Nunciado - JUDITH CHAGA XIMENES e FRANCISCO ABDRAJIM XIMENES. Adv. Vera Pandolfo Ribeiro. Despacho. Digam as partes litigantes se ainda tem algo a requerer referente ao prosseguimento do feito; caso contrário, remeta-se os presentes autos ao cálculo. Belém, 20.2.85. Belém, 20.2.85. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Sumaríssima Ação. Autor - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO EL GRECO. Adv. Antonio Carlos da Costa Oliveira. Réu - WINSTONT W. MARECHAL SAUNDERS. Despacho. Designo o dia 26.3.85, às 10.30 hs, para audiência de Instrução e Julgamento, cite os interessados. Belém, 13.2.1985. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis Ação Declaratória. Requerente - DROGANOSA S/A. Adv. Manoel Tocantins Lobato. Requerido - DROGASIL S/A. Comércio e Indústria. Despacho. Cite-se na forma do pedido. Belém, 20.2.85. a) Humberto de Castro.

O ESCRIVÃO
EDMILTON PINTO SANPAIO

BELÉM, 25 DE FEVEREIRO DE 1985.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA; JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: JOÃO BATISTA MORAES DE ALBUQUERQUE E RITA MARIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE - (Adv. Consuelo Melo). DESP. Ouvi os conjuges e verifiquei a impossibilidade de conciliação e a vontade de ambos se divorciarem. Lavre-se o termo de ratificação. Diga o M.P. Belém, 15.02.85. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DESPEJO. Requerente: JULINDA GONÇALVES MARTINS - (Adv. Pedro Monteiro). Requerido: EMANUEL DA SILVA. DESP. Cite-se. Belém, 22.02.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: JOSÉ LIRA E MARIA CRISTINA RODRIGUES LIRA - (Adv. Ilma Abreu). DESP. Diga o M.P. Belém, 21.02.85.

ALIMENTOS. Autora: MARIA CRISTINA SOARES CEIRAS - (Adv. Djalma Farias). Réu: ARMANDO MONTEIRO CEIRAS.

DESP. Defiro a gratuidade requerida. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos, em favor de sua esposa e filhos, em 40% sobre o salário bruto, excluindo os descontos necessários, por ele percebidos e qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia de setembro às horas, para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intime-se as partes e o M.P. Belém, 22.02.85.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Requerente: NEUSA LEITE GALVÃO - (Adv. M. do Carmo Cardoso). Requeridos: HERDEIROS RAIMUNDO DE PAIVA CAVALCANTE. DESP. Esclareça a requerente que tipo de pedido está fazendo a este Juízo. Belém, 22.02.85.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Requerente: MARIA ALVINA DA FONSECA DOMINGUES - (Adv. Flavio Maroja). Requerido: ITACY DIAS DOMINGUES. DESP. Aguarde-se a Titular. Belém, 22.02.85.

BUSCA E APREENSÃO. Requerente: INEZ SUELY FERNANDES MENDES DE SOUZA - (Adv. Consuelo Melo). Requerido: FERNANDO NELSON MENDES DE SOUZA. DESP. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para a justificação prévia Apresente a requerente as testemunhas que irão depor. Cite-se o réu. Intime-se o M.P. Belém, 22.02.85.

ALIMENTOS. Requerente: MERCEDES COIMBRA FERREIRA - (Adv. Ferdinando Amazonas). Requerido: FRANCISCO CARLOS FERREIRA. DESP. Apresente a requerente o quantum da pensão provisória deseje. Oficie-se a Receita Federal. Belém, 22.02.85.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Requerentes: JOSÉ CLEUDO BEZERRA DE LIMA E CREUZILTA SCORRO FORTUNATO DE LIMA - (Adv. Raimundo Almeida). DESP. Defiro o pedido. Que se ja feito o depósito em conta bancária em nome da requerente. Belém, 22.02.85.

ALIMENTOS. Requerente: MARIA DO SOCORRO BORGES MONTEIRO - (Adv. Nazaré Santos). Requerido: CARLOS ANTONIO TRINDADE MONTEIRO. DESP. Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo réu em favor de sua mulher e filhos em 35% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia às horas para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se e intime-se as partes e o M.P. Belém, 22.02.85.

ARROLAMENTO. Requerente: SARAH CARDOSO MAIA - (Adv. Soraisa Hosen). DESP. Nomeie inventariante a Sra. Sarah Cardoso Maia, a qual deverá prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações. Belém, 21.02.85.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Requerente: FRANCISCO CANINDÉ REIS - (Adv. Eptácio Santana). Requerida: DURVALINA PEREIRA REIS. DESP. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para serem ouvidas as testemunhas. Intime-se. Belém, 22.02.85.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: MARIA DINAIR CRISTO NUNES e JORGE NAZARENO SANTOS NUNES - (Adv. Avelina Hesketh). DESP. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para serem ouvidas as testemunhas. Intime-se. Belém 21.02.85.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: EDOM DO NASCIMENTO PINHEIRO e MARIA LINDALVA PEREIRA PINHEIRO - (Adv. Irma Abreu). DESP. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para serem ouvidas as testemunhas. Intime-se. Belém 21.02.85.

ALIMENTOS. Requerente: GISEUDA TEIXEIRA DINIZ - (Adv. Marilena Carmona). Requerido: NIVALDO SERRÃO DINIZ. DESP. Deve a requerente representar sua filha na ação de alimentos. Emende pois a petição inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 21.02.85.

ALIMENTOS. Requerente: MARIA VENÚZIA SILVA MELO - (Adv. Marilena Carmona). Requerido: MANUEL BATA MELO. DESP. Defiro a gratuidade requerida. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre seu salário bruto pagos diretamente a suplicante. Designo o dia às horas para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intime-se as partes e o M.P. Belém, 22.02.85.

ALIMENTOS. Requerente: TEMÍSTOCLES RIBEIRO DE ALMEIDA - (Adv. Nazaré Maia). Requerido: IÁZARO ROCHA DE ALMEIDA. DESP. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de seu filho em dois (02) salários referência regional, inclusive salário família, excluído os descontos necessários. Oficie-se a fonte pagadora, determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia às horas, para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intime-se as partes e o M.P. Belém, 22.02.85.

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª. VARA. SUMARISSIMA Nº 219/84. Requerente: METRO ENGENHARIA LTDA - (Adv. Christovam Colombo). Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - (Adv. Benedito Monteiro). DESP.

Designo o dia 22.05.85., às 11 horas para a realização da audiência, cientes as partes. Belém, 22.02.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 98/84. Impugnante: IPASEP - (Adv. Paulo Carneiro). Impugnada: GERTRUDES MOREIRA DE AVELAR - (Adv. De Campos Ribeiro). DESP. Digam os interessados sobre a conta. Belém, 22.02.85.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 201/84. Requerente: VIÚVA XERFAN & FILHO - (Adv. Ana Miranda). Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - (Adv. Fernando Neves). DESP. Cumpra-se o requerido às fls. 37 dos autos. Belém, 22.02.85.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 220/84. Impetrantes: ALEXANDRE AKAO e OUTROS - (Adv. João Marques). Impetrado: DELEGADO DE FURTOS DE VEÍCULOS. DESP. Digam os interessados sobre a conta. Belém, 22.02.85.

Jacy Onilde Sá da Silva
JACY ONEIDE SÁ DA SILVA
ESCRIVÃO.

RESENHA DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1985
CARTÓRIO ALUISIO COSTA. - A.C. - A.J.6º

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL: - THEREZINHA MARTINS DA PONSECA, Juíza de Direito, resp. p/ 14ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
AUT.: LUZIA PINHEIRO CHAVES
ADV.: EPITÁCIO SANTANA
RÉU.: JOSÉ DOS REIS CHAVES
DESP.: A. Conclusos. Em. 14.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS.: IVANDYR NOGUEIRA LIMA e DORACY MORAES LIMA
ADV.: MIGUEL MACEDO
DESP.: Ovi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade de conciliação e a vontade livre de ambos de divorciarem. Lavre-se o termo de ratificação. Diga o M.P. Em. 15.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:
REQTS.: ANTONIO MELO SOUZA e CLARA GUIMARÃES BATISTA
ADV.: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA
DESP.: A. Diga o M.P. Em. 15.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: HAROLDO LIRA DE FIGUEIREDO, menor repr. por sua mãe FRANCISCA LIRA FIGUEIREDO
ADV.: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA
RÉU.: JOÃO FERREIRA RIBEIRO
DESP.: A. Conclusos. Em. 15.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:
REQTS.: MANOEL DE JESUS SETUBAL e ESTELITA DE ALMEIDA SETUBAL
ADV.: EPITÁCIO SANTANA
DESP.: A. Diga o M.P. Em. 15.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: CARLA DANIELLE DE SOUZA MONTEIRO, menor repr. por sua mãe FRANCISCA DE CANINDÉ MONTEIRO DE SOUZA
ADV.: EPITÁCIO SANTANA
RÉU.: RUI DOS SANTOS MONTEIRO
DESP.: A. Conclusos. Em. 15.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQT.: GUILIOMAR BORGES DO NASCIMENTO
ADV.: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA
DESP.: A. Diga o M.P. Em. 15.02.85.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA - JUÍZA DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS:
AUT.: VIVIAN DANIELLE CAMPOS DA SILVA e DÉBORA VANESSA CAMPOS DA SILVA, menores repr. por sua mãe RITA SURELY CAMPOS DA SILVA
ADV.: AVELINA HESKETH
RÉU.: WALBER MAURO TORRES GONÇALVES
DESP.: A. R. Cts. a seguir. Em. 21.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA:
AUT.: ANA LUIZA, RICARDO ALEXANDRE e ANTONIO MARCOS MESQUITA DE OLIVEIRA, menores repr. por sua mãe AMARILIS MARIA MESQUITA DE ARAÚJO
ADV.: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA
RÉU.: RUBEM VAZ DE OLIVEIRA
DESP.: A. e R. Cts. a seguir. Em. 21.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:
REQTS.: JULIO DE DEUS PINHEIRO e MARIA LINDALVA DIAS PINHEIRO
ADV.: MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA
DESP.: A. e R. Diga o M.P. Em. 21.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:
REQTS.: LUIZ VIEIRA DE MIRANDA e LUCILÉIA GOMES DE ALMEIDA
ADV.: ILLMA ABEU
DESP.: A. e R. Diga o M.P. Em. 21.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE REFIÇÃO JUDICIAL:
REQT.: MARIA DO CARMO OLIVEIRA DE SOUZA
ADV.: MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA
DESP.: A. e R. Diga o M.P. Em. 21.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:
REQTS.: ARNALDO CASTRO PIMENTA e

DARCY MASCARENHAS PIMENTA
ADV.: ADILSON VERÇOSA
DESP.: Sim. Em. 22.02.85.

15ª OFÍCIO
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 25.02.1985

Proc. nº 17.100/84 de DESAPROPRIAÇÃO
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Luiz Fernando de P. Neves).
Requerido: LAMEIRA BITTENCOURT E SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES. (Adv. Paulo Lamarão).
Despacho: R.H. Voltem conclusos. Belém, 22.02.85.
Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 380/83 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Feitosa).
Executado: MIGUEL JORGE FERREIRA MARTINS. (Adv.).
Despacho: R.H. Tendo em vista o petitorio de fls. 34 dos autos, cumpra-se o requerido obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Belém, 22.02.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 40/82 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Aloysio Campos).
Executado: PRO-MOB- MOBÍLIA PLANEJADA LTDA. (Adv.)
Despacho: N.A. Defiro o pedido de sustação da praça requerida pelo Banco do Estado do Pará. Em, 21 de fevereiro de 1985. Dra. Rosa Mª Celso Portugal, juíza não titular de vara.

Proc. nº 415/83 de INDENIZAÇÃO
Requerente: LAURINDO GARCIA E SOUZA FILHO E OUTROS (Adv. Albertino Santos).
Requerido: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes).
Despacho: R.H. Contados e preparados subam os presentes autos, não havendo impugnação, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 21.02.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 25 de Fevereiro de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
Escrivã.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ: DRA. LUCIA DE CLAIR FERREIRA SOUZA DIAS CRUZ
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1985.

Proc. nº 2.527/84 - DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Ventiladores e Exaustores da Amazônia Ltda. EXECUTADA: Clínica Santa Cecília Ltda. ADVOGADO: Dr. Manoel T. Lobato. DESPACHO: À conta. Arbitro os honorários do exequente em 20% sobre o valor da causa.

Proc. nº 2.736/84 - DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Francisco Santino Alves. EXECUTADA: Maria Luiza Maranhão de Andrade. ADVOGADO: Dr. José A. de S. Santana. DESPACHO: Intimem-se os interessados sobre a conta.

Proc. nº 2.618/84 - AÇÃO SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA. AUTOR: Condomínio do Edifício dos Açais. RÉ: Ivete Maciel Lima Main. ADVOGADO: Dr. Mauricio C.P.D'Orsi. DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 39. Designo o dia 20 de março, às 10 hs., para pagamento da quantia apurada. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa.

Proc. nº 2.261/84 - AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. AUTOR: Luiz Gonzaga Franco. RÉUS: Hélio Bezerra de Freitas e s/mulher. ADVOGADO: Dr. Isaac F. Gomes. DESPACHO: Diga o autor sobre a certidão do of. Oficial de Justiça.

Proc. nº 2.767/85 - DE DESPEJO. AUTOR: Alfredo José Salame. RÉU: Geraldo Magela Morais. ADVOGADOS: Drs. Otavio A.N.L. de Sales e Arnaldo A.M. Meira. DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação de fls.

Proc. nº 2.317/84 - DE AÇÃO ORDINÁRIA. AUTOR: Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro. RÉ: Congregação das Irmãs Missionárias de Santa Teresinha. ADVOGADOS: Drs. Paulo S.R. de Moraes e Paulo R.X. de Sá. DESPACHO: Designo o dia 21 de março, às 10 hs., para a realização da audiência que não se realizou, devendo a parte que deu causa responsabilizar-se pelas despesas hecog sárias.

Proc. nº 2.808/85 - AÇÃO DE VISTORIA AD PERPETUUM REI MEMORIAM. AUTOR: Manoel João da Oama Soira e s/mulher. RÉ: Empresa Brasileira de Construção Ltda. ADVOGADO: Dr. Clóvis M. Filho. DESPACHO: Nomeio perito o engenheiro civil José Maria Monteiro David, ficando designado o dia 12 de março, às 10 hs., para ter lugar a competente vistoria, fixando o prazo de 20 dias, para entrega dos laudos. Acolho o indicação do Dr. Ronaldo Marques Borges Iral, engenheiro civil, Ctes/Pá nº 2147, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. Beneditina Constante, 926, para funcionar como assistente técnico dos autores, devendo prestar compromisso. Intimo-se por mandado os requeridos.

Proc. nº 92/75 - DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de José Nicolau Viana do Costa. INVENTARIANTE: Maria de Nazaré Faria Costa. ADVOGADO: Dr. Luciano da Silva. DESPACHO: Vistas ao Ministério Público.

Proc. nº 1.681/83 - AÇÃO PAULTANA. AUTORA: Financeira Lar Brasileiro S/A. RÉUS: Tadaashi Sudo e s/mulher e Mitsui Brasileira, Exportação e Importação Ltda. ADVOGADOS: Drs. Carlos Ferro, Edson Almeida e Carlos A. Paixoto. DESPACHO: As ações a que se referem as petições de fls. 247 e de fls. 255 são diversas. Assim é que a presente ação é movida por Financeira Lar Brasileira S/A, Crédito, Financiamento e Investimento contra Tadaashi Sudo e Mitsui Brasileira, Exportação e Importação Ltda. e a outra a que se refere a ré Mitsui é movida pela mesma autora contra Tokimaru Takada e Mitsui Brasileira. Ainda há uma terceira ação contra Mazakazu Iwanaga e Mitsui Brasileira. Ora, não há conexão, desde que as partes são diversas. Por conseguinte, nada a decidir quanto à matéria. Junta-se aos autos o laudo pericial por certidão da ação de Belmag Comercial Ltda e Mitsui Brasileira, que corre na 4ª Vara-Cartório Leão.

Belém, 26 de fevereiro de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: Maria / da Conceição Pinto Martins. Despacho: "Arquive-se." (25/02/85) Advogados: Drs. Carlos Ray mundo Luzio Affonso, Moacir Moraes Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Autor: Francisco Jorge Hage. Ré: Joana Hage. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 101/102, determinando seja expedido o competente alvará." (26/02/85) Advogados: Drs. Arthur Alves Ramos, José Ribamar Leite de Azevedo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Antonio Fabiano Abreu Coelho. Devedor: Eivaldo José Jesus. Despacho: "Defiro a remoção do carro penhorado para o depósito judicial, onde deverá ficar depositado sob a responsabilidade e em poder do respectivo depositário (artigo // 666, II, do C.P.C.), expedindo-se o competente mandado. Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para o levantamento geral da conta que deverá considerar o valor do débito principal (CR\$1.750.000) e os valores // correspondentes aos juros de mora; às despesas processuais; aos honorários advocatícios que fixo em CR\$350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito; e à correção monetária." (26/02/85) Advogada: Dra. Maria / Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA). Devedores: Mauro Serviços Ltda. e os avalistas, Mauro Cezar Ribeiro e Alberto Pantoja de Melo. Despacho: "Seja avaliado, pelo avaliador Judicial Renato José Duarte Sidrim Junior, o Terminal Telefônico penhorado e descrito no auto de fls. 132, expedindo-se o competente mandado." (26/02/85) Advogados: Drs. Edison Almeida, Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 18a. Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro - RJ. EXECUÇÃO. Credora: Varig S/A. Devedora: Guacilea Figueiredo. Despacho: "Considerando a manifestação de fls. 29, determino seja devolvida a precatória, remetendo-se, ao juízo deprecante, este processo, com as nossas homenagens ao seu digno titular." (26/02/85) Advogados: Drs. Expedido Albano da Silveira Filho, (OAB-RJ.), Júlio de Alencar.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Miraceli Miranda da Silva Gama, que também assinava Miraceli da Silva Gama. Inventariante: Lara Celeste da Silva Gama. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 27/28, diga a inventariante, no prazo de cinco (5) dias." (26/02/85) Advogados: Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Rosemiro Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO PAULLANA. Autora: Banco Lar Brasileiro S/A. Réus: Paulino de Almeida Coelho e José Eduardo Sampaio de Oliveira. Despacho: "Sobre a publicação de fls. 69, diga a autora, no prazo de cinco (5) dias." / (26/02/85) Advogados: Drs. Orlando de Melo e Silva, Edineia de Oliveira Tavares, Carlos Perro e Silva.

Belém-Pá., 26 de fevereiro de 1985

O Escrivão,

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1985 - 3ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO CÍVEL - COMERCIO E FAMILIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3.º ANDAR
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
PETIÇÃO DE: - Comercio e Industria de Ferragens e Madeiras S/A-CIFEMA, por seu advogado dr. Benedito N.M.David, requerendo o depósito dos meses de Dezembro de 1984 e Janeiro último, na ação de consignação em Pagamento movida contra Abilio Teixeira da Silva e outra.

PETIÇÃO DE: - Indústria de Móveis Linoforte Ltda., por seu advogado dr. F. Hosanan Oliveira, expondo e requerendo ampliação de penhora na ação de execução movida contra J. Cruz Barroa.

PETIÇÃO DE: - Ana Laura de Brito Figueiredo, por seu advogado dr. Benedito José da S. Santana, apresentando apelação na ação de Despejo que lhe move Claudionor Tocantins Viana.

PETIÇÃO DE: - Manoel Luiz Dias Rosal, por seu advogado dr. Otavio A. Chase, manifestando-se sobre a impugnação apresentada na ação de Despejo que lhe é movida por Olavo Pericles Pereira da Silva.

PETIÇÃO DE: - Banakoba Ltda., por seu advogado, dra Carmen Lucia M. Cunha, requerendo lhe seja informado pelo escrivão quando o mandado de citação e penhora foi recolhido a Cartorio, na ação de Execução que lhe é movida por Guataparé Motores e Veiculos S/A.

Proc.nº 461/83 EXECUÇÃO
Ex :- Banco do Estado do Amazonas S/A
Adv:- Maria M. Garcia Quites
Ex :- Zemorreira Agroindustrial e outros
DESP:- I-Oficiais-se à TELEPARA, na pessoa de seu representante legal no sentido de ser prestadas informações quanto ao valor do telefone penhorado. II- Manifeste-se o autor quanto ao conteúdo da certidão de fls. 49v.

Proc.nº 483/81 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut:- José Flavio de Carvalho Ribeiro
Adv:- Firmina A.B. Cavalcante
Ré :- Lindaura Pereira Ribeiro
Adv:- José Acreano Brasil
DESP:- Oficie-se ao Comandante do 1.º ETA, no sentido de informar a este Juizo, se o autor José Flavio de Carvalho Ribeiro, foi transferido para Natal, capital do Rio Grande do Norte, e, se possível qual o seu endereço.

Proc.nº 429/84 BALANCIA
Req:- Microlite S/A Industria e Comercio
Adv:- Therezinha J. C. Winkler
Req:- Nascimento & Cia.
Adv:- Pedro Moura Palha
DESP:- Junte a procuradora da autora, no prazo de 48 horas o comprovante, de sua legalização para advogar, nesta Comarca.

Proc.nº 558/84 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut:- Francisco José Leandro da Silva
Adv:- Wilson U.S. Magalhães
Ré :- Maria Violeta Rodrigues Fraga
Adv:- Carlos M. Garcia
DESP:- A suplicada, em sua contestação, alegou, em preliminar, a litispendência entre a presente ação de Consignação e Pagamento e a Ação de Despejo proposta por ela contra o autor, perante o Juizo da 7ª Vara Cível. Realmente, verifica-se que, somente após a propositura da ação de Despejo pro posta pela ré contra o autor, este, resolveu, con signar os alugueis do imóvel objeto da ação de Despejo, como se vê na petição inicial, alagando já haver purgado a mora, na referida ação. E, muit o embora alegue o autor já estar decidida a ação de Despejo, verifica-se pelo despacho, proferida pela Exma. Dra. Juiza da 7ª Vara Cível, cuja có pia foi juntado aos autos às fls. 45, esta ainda em tramitação, a referida ação de Despejo. Na situação em tela, ao contrario do que alega a supli cada, não ocorre a litispendência e sim, a conexão de ações, nos termos do art. 103, do C.P.C. Sendo as ações conexas, está prevento o Juiz que primei ro despachou, na forma prevista no art. 106, do C. P.C. e na espécie dos autos, a Exma. Sra. Dra. Jui za da 7ª Vara Cível. Daí porque, defiro a prelimi nar afirmada pela ré Maria Violeta Rodrigues Fraga e, determino que os presentes autos sejam remeti dos ao Juizo competente, após o pagamento das cus tas do Cartorio, e com as cautelas legais. Intimem -se.

Proc.nº 59/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req:- Ademir Augusto da Silva Sena
Emilvane Guaracio do Nascimento Sena
Adv:- Celso Pires Castelo Branco
DESP:- A conta

Proc.nº 309/84 ALIMENTOS
Aut:- Fábila Valéria da Silva Ramos
Adv:- Iracélia de O. Vaz
Req:- Rui Saraiva
DESP:- Renovem-se as diligências para o dia 23/05/ 1985, às 9 hs.

Proc.nº 69/85 DIVORCIO
Req:- Lourival Elias
Dagmar Pires Elias
Adv:- Adalberto A. de Souza
DESP:- Designo o dia 28/05/1985, às 9 hs. para in quirição das testemunhas. Manifeste-se o M.P., em seguida.

9ª VARA
Maria Angelina Gutierrez, por seu advogado dr. Ri cart Elso Dias de Lima, apresentando Memorial na ação de Reintegração movida por Francisco Mendes da Rocha.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
Procs. ns.: 309/84; 26/85 e 59/85
EXPEDIENTE DA CONTADORA E DISTRIBUIDOR

Não houve
MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS
EXPEDIDOS
Proc.nº 67/85 - Ordinaria
Lucimar Teixeira dos Santos
Fernando Duarte Raiol
OBS:- Entregue ao Of. de Justiça: Ferreira

Proc.nº 52/85 - Despejo
Manoel Luiz Barroso
Ana das Neves Reis
OBS:- Entregue ao oficial de Justiça:- Bandeira
Proc.nº 70/85 - Execução
Eduardo Manoel Pereira de Magalhães
Superboi Distribuidora Ltda e outro
OBS:- Entregue ao Of. de Justiça: Bandeira

RECOLHIDO
Proc.nº 498/84 - Divorcio
José da Costa Farias
Raimunda Monteiros Farias

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO
RECEBIDO
Proc.nº 315/80 - Usucapião
Daconceição Jansen Ferrreira Osorio
Josephina Gonçalves Ferreira

REMETIDOS
Proc.nº 02/85 - Conv.Sep. Jud. em Divorcio
Miguel Francisco de Oliveira
Sandra de Nazaré Pinheiro

Proc.nº 495/84 - Consignação
Cia. Bandeirantes de Seguros Gerais
Lucia Haasegawa e outra

Proc.nº 55/85 - Separação Jüdicial
Antonio Machado Pereira
Vilma Maria Fonseca Pereira

PETIÇÃO INICIAL
Proc.nº 73/85 - Despejo
José Fernandes Martins
Adv:- Alberto V. do Couto
Oton de Souza Gomes
DESP:- A. Cite-se. Valor:-CR\$390.280.

Proc.nº 74/85 - B. Apreensão
Financiadora Volkswagen S/A
Adv:- Renato B. Junior
Luiz Fernando Macedo
DESP:- A. Cts. Valor:-CR\$5.797.224

Proc.nº 75/85 - B. Apreensão
Financiadora Volkswagen S/A
Adv:- Renato B. Junior
Wilson José da Cruz Paiva
DESP:- A. Cts. Valor:-CR\$956.928

Proc.nº 76/85 - Execução
Rosa Maria da Silva
Adv:- Walfir P. Oliveira
Eustachio Oliveira da Luz
DESP:- A. Cts. Valor:-CR\$225.000

AUDIENCIA
Não houve
CARTÓRIO PEPES
RESENHA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1985

5a. VARA
Processo nº 267/02/84 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENI ZAÇÃO DE DANO.
Requerente: ANTONIO MARQUES FERREIRA
Adv. Vasco Borborema
Requerido: NILO DA SILVA MENDES
Adv. Carlos Alberto de Moraes Sá
Despacho: Recebo a apelação em seus legais e feitos. Intime-se o apelado a contra minutar, querendo no prazo legal, após encaminhem-se os autos ao Contador do Juizo para fins de cumprimento do art. 519 do CPC. Intimem-se.

5a. VARA
Processo nº 68.02.85-AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL P/MÚTUO CONSENTIMENTO
Requerente: CARLOS FREDERICO PARAENSE DA CONCEIÇÃO E ANA CÉLIA SANTOS DA CONCEIÇÃO
Adv. Pedro Odival Gomes da Silva e Ma ria Ba Lucas
Despacho: Manifeste-se o Ilmo. Dr. Curador.

5a. VARA
Processo nº 264/11/84 - Separação Judicial
Requerente: SONIA SUELI RODRIGUES FAIXÃO
(Adv. Adalberto Guimarães Neto)
Requerido: ANTONIO MÁRIO FAIXÃO
(Adv.)
Despacho: Defiro o pedido a fls. retro em conse quência determino a redistribuição dos autos para uma das Varas da Assistência Judiciária. I.

5a. VARA
Processo nº 386/03/84 - DIVÓRCIO -3/3 -ALIMENTOS
Requerente: MARIA DE FÁTIMA SIMÃO CARNEIRO
(Adv. Celéstina Maria Duarte Tlleses)
Requerido: IRANI MONTE CARNEIRO
(Adv.)
Despacho: Remarco a audiência para 03/05/85, às 10:30 hrs. Cumprindo-se as diligências especificadas no despacho anterior.

RESENHA DO DIA 26/FEVEREIRO/85 - CONTINUAÇÃO
5a. VARA
Processo nº 419/11/84 - AÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: HÉLICO BASTO NETIS DE GUZA
(Adv. Maria Stella Ribeiro)

Requerido: AELCIO ALCENIR ALMEIDA DE SOUZA
(Adv.)
Despacho: Remarco a audiência designada a fls.10 para o dia 02/de abril vindouro, às 10:30 hrs. Notifique-se o M.Público. Intimem-se.

5a. VARA
Processo de EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: ADALTEINO PARAENSE DO ESPIRITO SANTO
(Adv. Alberico Pimentel Filho)
Embargada: GUARARÁ VEÍCULOS LTDA
(Adv. Lucas Oliveira de Almeida)
Despacho: Manifeste-se o Embargante no prazo 1º gal sobre os documentos que instruíram a contestação.

5a. VARA
Processo nº 578/42/84 - AÇÃO DE DESPEJO
Requerente: ALQUIRINO BARRAEN
(Adv. Ana Lúcia C. de Miranda)
Requerido: JOÃO CARLOS DA SILVA
(Adv. Wilson Velasco)
Despacho: Defiro o pedido a fls. retro, remarco para o dia 05/03/85, às 11:30 hrs. Intimem-se.

5a. VARA
Processo nº 602/10/83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: SÔNIA MARIA VIDEIRA MERCET
(Adv. Suzana Christina Dias da Silva)
Requerido: ADILSON REMATO BENTES MERCET
(Em causa própria)
Despacho: Após manifestação do Ilmo. Dr. Curador. Conclusos.

5a. VARA
Processo nº 535/04/84 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO NA RITMIL LAVRADO A BORDO
Requerente: PEDRO DOS SANTOS DA SILVEIRA
(Adv. Albertino Santos)
Requerido
Despacho: Remarco a audiência para o dia 17.05.85 às 10:30 hrs. Cumpram-se as diligências ordenadas em despacho anterior. I.

RESENHA DO DIA 26/FEVEREIRO/85 - CONTINUAÇÃO
5a. VARA
Processo nº 300/17/84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: PAULO FREDERICO LACERDA
(Adv. José Lima Filho)
Requerida: SOBRAGE FURTADO LACERDA
(Adv. Raimundo de Paiva Osório)
Despacho: Após manifestação do Ilmo. Dr. Curador, conclusos.

5a. VARA
Processo nº 509/05/83 - AÇÃO SUMARÍSSIMA - IMISSÃO DE POSSE
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
(Adv. José Maria do Nascimento)
Requeridos: MARIA DO CARMO SILVA SENA e LUIZ HUMBERTO DOS REIS CARDOSO
(Adv. Claudio Neves)
Despacho: Remarco para 15/05/85 às 10:30 hrs. Cumprindo-se as diligências ordenadas no despacho anterior. I.

5a. VARA
Processo nº 425/01/84 - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO
Requerente: OLIVETTI DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
(Adv. Vera Calandrini)
Requerido: IVAN LEÃO FERREIRA
(Adv.)
Despacho: Concluídos. Conclusos

5a. VARA
Processo nº 265/14/84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: CIRILINO TELES DO NASCIMENTO
(Adv. Atahualpa Fernandes Neto)
Requerida: RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO
(Adv.)
Despacho: Remarco a audiência para o dia 14/05/85 às 10:30 hrs. Cumpram-se as diligências ordenadas em despacho anterior. I.

5a. VARA
Processo nº 471/03/82 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE ATO JURÍDICO
Requerentes: ALDAMIRO FERREIRO, sua mulher MARCELO MENDES FERREIRO e JUSTINO FERREIRO
(Adv. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)
Requeridos: VIGORTE DE PAULA BARBOSA MARQUES e sua mulher MARGARIDA DE FÁTIMA DIAS MARQUES e EDICIONE ALVES DA CÔRREGA e MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA CÔRREGA
(Adv. Ademar Kato)

RESENHA DO DIA 26/FEVEREIRO/85 - CONTINUAÇÃO
Despacho: Manifeste-se o Ilmo. Dr. Curador em cumprimento do V. acordado. I.
5a. VARA
Processo nº 07/02/85 - AÇÃO DE
Requerente: ...
(Adv. Carlos Machal Chaves)
Requerida: ...
(Adv. ...)
Despacho: Manifeste-se o Ilmo. Dr. Curador em cumprimento do V. acordado. I.

5a. VARA

Processo nº 595/06/84 - AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Requerente: ALVARO ELFINO VIEIRA AMAZONAS (Adv. Ferdinando Vieira Amazonas)
 Requerido: ESFÉLIO DE ELIEZER FARIAS E SILVA FILHO (Adv. Alfredo Lima Henriques Santalices)
 Despacho: Remarcó para 16/05/85, às 10:30 hrs. - Cumpram-se as diligências ordenadas no despacho anterior

5a. VARA

Processo nº - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Embargante: GERMANO FIGUEIREDO ABRANCHES (Adv. Celso Belamaqui Freire)
 Embargada: JOSÉ GONZALES LOURENÇO e OUTRA (Adv. Donato Cardoso de Souza)
 Despacho: Contados. Conclusos

5a. VARA

Processo nº 269/05/84 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA - RITO SUMARÍSSIMO

Requerente: IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES (Adv. Pedro Paulo Campos)
 Requerida: VERA LÚCIA ROSÁRIO BARBOSA (Adv.)
 Despacho: Tendo já decorrido o prazo solicitado intime-se a A. a manifestar-se sobre o prosseguimento da ação sob pena de aplicação do disposto no art. 267, item III do CPC.

5a. VARA

Processo nº 507/14/83 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BAKERINDUS S/A-FINANCIAMENTO, CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (Adv. Afonso Vitor Cardoso)
 Requerido: JAIME BAPTISTA (Adv.)
 Despacho: A conta para levantamento total do débito, após conclusos.

5a. VARA

Processo nº 32/03/85 - AÇÃO DE DESPEJO

Processo nº 32/03/85 - AÇÃO DE DESPEJO
 Requerente: MARIA VIOLETA VORREIA DA MATA (Adv. Evangelina Farah)
 Requerida: ARACELI MARIA DE SOUZA COSTA (Adv. Armando Soutelle Cordeiro)
 Despacho: Designo o dia 11-03-85 às 11,30 hrs. para que o R. pague no Cartório do feito os aluguéis encargos devidos até a efetivação do pagamento, juros de mora, custos processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 15%. Outrossim não comprovada a convenção sobre multa - pleiteada deixo de incluí-la nas parcelas devidas. I.

5a. VARA

Processo nº 69/02/81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: YOLANDA DOS SANTOS GOMES (Adv.)
 Requerido: FRANCISCO MAURICIO DE MATOS GOMES (Adv. Jair Albano Loureiro)
 Despacho: Intime-se a A. a dar prosseguimento a ação sob pena de aplicação do dispositivo do artigo 267, III do CPC. I.

5a. VARA

Processo nº 15.05.85 - EXECUÇÃO

Credor: TACY GONÇALVES FELGUEIRAS (Adv. Jacineide Reis Sousa)
 Devedor: GERSON ALMEIDA DO VALE (Adv. Beatriz Dias Fernandes)
 Despacho: Após manifestação sobre a conta, conclusos.

5a. VARA

Processo de EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: ALBERTO FUARTE DE OLIVEIRA (Adv. Christovam Colombo Gonçalves)
 Embargado: NADIR ALVES PINHEIRO (Adv. J. Noronha Serrão)
 Despacho: Após manifestação do Embargante sobre a impugnação oferecida e documentos que a instruíram, conclusos.

5a. VARA

Processo nº 423/151/84 - Execução

Credora: PINA-INTERCÁMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A (Adv. Gerson de Souza)
 Devedor: JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA (Adv.)
 Despacho: A avaliação. Expeça-se o competente mandado.

5a. VARA

Processo nº 42/Q2/84 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MARIA DE LOURDES FARIA ALVAREZ (Adv. Adilson G. Verçosa)
 Requerida: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araujo)
 Despacho: Face a informação constante da certidão supra, indefiro o pedido de fls. 80. Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para os devidos fins. I.

5a. VARA

Processo de EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Embargante: JOSÉ DA COSTA CORREIA

(Adv. Fernando da Silva Gonçalves)

Embargada: GERMANO DUARTE & CIA. LTDA (Adv. José Humberto Lima)

Despacho: Recebo os embargos para processamento. - Intime-se o embargado a manifestar-se na conformidade do art. 740 do CPC. I.

5a. VARA

Processo nº - AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS - RITO SUMARÍSSIMO

Requerente: MARIA ZULIMA DE LACERDA (Adv. João Berckmans de L. Ferreira)
 Requerida: BELÉM PÁLACE HOTEL E TURISMO S/A (Adv. Laurêncio M. da Rocha)
 Despacho: Expeça-se o competente mandado e cite-se.

5a. VARA

Processo nº 17.01.85 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Requerente: GERSON RODRIGUES SOARES (Adv. Christovam Colombo)
 Requerida: GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA (Adv.)
 Despacho: Cite-se.

5a. VARA

Processo nº 185/64/83. - Execução

Credora: INDÚSTRIAS LUCHSINGER MODORIM S/A (Adv. Lasmie Cavalcanti Ribeiro)
 Devedora: COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS AZEVEDO LTDA. (Adv.)
 Despacho: Oficie-se consoante o requerido.

5a. VARA

Processo de EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: MADREIRA HERINGER LTDA (Adv. Hosanan Oliveira)
 Embargada: IMAZON-INDÚSTRIA METALÚRGICA DA AMAZÔNIA (Adv.)
 Despacho: Recebo os Embargos. Intime-se a embargada para manifestar-se na conformidade do art. 740 do CPC.

5a. VARA

Processo nº 297/115/84 - EXECUÇÃO

Credor: ANTONIO SOARES NUNES MARGARIDO (Adv. Paulo Ernesto de Souza)
 Devedores: FLORIANO BASTOS DE MORAES e seus FIA-DORES (Adv.)
 Despacho: Após manifestação sobre o laudo a fls. retro, conclusos.

5a. VARA

Processo nº 372/133/84 - EXECUÇÃO

Credora: OLÍVIA DIANA RODRIGUES FIGUEIREDO (Adv. Celso Pires Castelo Branco)
 Devedor: WASHINGTON CARLOS FREITAS DE MORAES (Adv.)
 Despacho: Oficie-se consoante o requerido a fls. 18, obviamente após decorrido o prazo da citação, para pagamento em 24 horas ou garantia do débito ex vi do art. 659 do CPC

5a. VARA

Processo nº 381/136/84 - EXECUÇÃO

Credora: ELETRO-NAMBÉ-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Adv. Leomar Pereira)
 Devedor: FRANCISCO NUNES SOUZA (Adv. Hipólito da Luz Barros Garcia)
 Despacho: R. nesta data. Oficie-se consoante o requerido a fls. retro

5a. VARA

Processo nº 259/10/84 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: MARIA ANTONIA BERTH PEREIRA (Adv. Abraham Assayag)
 Requerido: FERNANDO SÉRGIO NEVES PEREIRA (Adv.)
 SENTENÇA: Vistos, etc. separação judicial proposta na conformidade do art. 5º da Lei nº 6515/77, encontrando-se a autora representada na forma da lei enquanto - que o r. legalmente citado omitiu-se em promover sua defesa, consequentemente passível das sanções estabelecidas pelo art. 319 do CPC. Inexistindo nulidades a sanar, providências e diligências a cumprir faculto as provas protestadas pela A. e dando por saneado o presente feito designo o dia 02 de maio de 1985, às 10:30 hrs, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Ciente o M. Público. Intimem-se.

5a. VARA

Processo nº 265/103/84 - EXECUÇÃO

Credora: MICROLITE S/A (Adv. Adilson G. Verçosa)
 Devedora: M.G.S. TEIXEIRA (Adv. Hosanan Oliveira)
 SENTENÇA: Vistos, etc. execução proposta por Microlite S.A. contra M.G.S. Teixeira, firmas devidamente identificadas a fls. 02, para cobrança do valor de Cr\$-Cr\$1.108.400,67 representada pelas duplicatas 4.400 - 18877 e 4+400-18878, nos termos do artigo 585, item I do CPC Citada, a suplicada resgatou o débito consoante se vê a fls. 17. Isto posto, julgo extinto o presente feito o que faz go na conformidade do artigo 794, item I do C.P.C., pagas as custas, proceda-se

a devolução dos documentos, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. I. Em, 25.02.85, a) A.L. Bemerguy." -

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1985

Juízo da 6a. Vara-RESCISÃO DE CONTRATO

Requerente: OLIVETTI DO BRASIL-Adv. Vera Calandrina
 Requerido: JOSÉ GERALDO FELGUEIRAS
 Sentença: Homologo por sentença o pedido de desistência de fls. 47, para que produza seus jurídicos efeitos. Contados e preparados, sejam desentranhados os documentos que acompanham a inicial. PRI

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A-Adv.
 Requerido: MIGUEL AMARAL DOS SANTOS
 Despacho: A conta

NOTIFICAÇÃO

Requerente: FREDERICO COELHO DE SOUZA-Adv. o mesmo
 Requerido: FABIANO TADEU PINTO MARQUES TAVARES
 Despacho: Na forma do art. 872 do CPC sejam os autos entregues a parte, independente de traslado

EXECUÇÃO

Requerente: CONSTRUTORA PARAENSE-Adv. Djalma Chaves
 Requerido: FREDERICO SANTOS DE SOUZA
 Despacho: Cite-se

EMBARGOS

Requerente: RAIMUNDA TEHEREZINHA DE KÓS MIRANDA-Adv. Luis Roberto Meira
 Requerido: BANCO REAL S/A-Adv. Paulo Rubens X. Sa
 Despacho: Recebo os embargos, no efeito legal. - Dê-se vistas ao embargado para impugnar no prazo legal.

DESPEJO

Requerente: SHIGERU WATANABE-Adv. Milton Chagas
 Requerido: MARIA DE LOURDES SOUZA NASCIMENTO-Adv. Francisco Brasil Monteiro
 Despacho: A contadora do juízo para os devidos fins. Arbitro os honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito.

EMBARGOS

Requerente: ANTONIO DOS SANTOS NETO-Adv. Raimundo Wilson Fialho da Rocha
 Requerido: BRADESCO AMAZÔNIA-Adv. Carlos Souza
 Despacho: Recebo os embargos, no efeito legal. - Diga a parte contrária no prazo legal.

EMBARGOS

Requerente: JOAQUIM JOSÉ ALVES PESSOA-Adv. Raimundo Wilson Fialho da Rocha
 Requerido: BRADESCO TURISMO-Adv. Carlos Alberto Souza.
 Despacho: Recebo os embargos, no seu efeito legal. - Ao embargadora, para impugnar no prazo legal.

DESPEJO

Requerente: DEDETE VIEIRA SAUMA-Adv. Djalma Chaves
 Requerido: LAURO PINTO P. FILHO-Adv. Solange Couto
 Despacho: Manifeste-se a parte contrária sobre a contestação no prazo legal.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1985

Juízo da 6a. Vara-EXECUÇÃO

Requerente: FERNANDO MANOEL FERNANDES-Adv. João J. Manito.
 Requerido: REINALDO EDY NASCIMENTO GOMES DE MELO.
 Despacho: Oficie-se

EXECUÇÃO

Requerente: AUTO CENTER-Adv. José Acreano Brasil
 Requerido: MARIO ROBERTO MUNIZ DE CARVALHO
 Despacho: Aguarde-se o laudo de avaliação, para decidir sobre a necessidade, ou não, do reforço de penhora.

SEPARAÇÃO

Requerentes: - - - - - Adv. Raimundo M. Filho
 Sentença: Homologando a separação do casal.

Juízo da 5a. Vara-ORDINÁRIA

Requerente: CONDOMÍNIO DO EDF PRINCESA MARGARETH - Adv. Reynaldo Andrade da Silveira
 Requerido: IRINEU VIEGAS PANTOJA-Adv. José Fernandes Chaves.
 Despacho: Intime-se consoante o requerido as fls. 199.

INDENIZAÇÃO

Requerente: MÁQUINAS AGUIA DO PARÁ-Adv. Jaci Colares.
 Requerido: BANCO REAL-Adv. Paulo Xavier de Sa
 Despacho: Intime-se o R a dar cumprimento a diligência a fls. 51 e 52 dos autos no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento na prova requerida a fls. 36 referente ao item II

APELAÇÃO

Requerente: JOSÉ EDUARDO A. DINIZ-Adv. Carlos Raimundo do Luzio Afonso
 Requerido: EDUARDO DA SILVA MARQUES-Adv. Raimundo João Oliveira de Macedo
 Despacho: Após atualização da conta elaborada a fls conclusos para os devidos fins

INDENIZAÇÃO

Requerente: ISMAELINO DA SILVA CASTRO-Adv. Carlos Hachem Chaves
 Requerido: JOSÉ INACIO BENASSULI MOREIRA-Adv. Rubens Nascimento Mota
 Despacho: A conta. Efetuado o devido preparo, na conformidade do artigo 519 do CDC proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

SUMARÍSSIMA

Requerente: PAULO ROBERTO O. SANTOS-Adv. Onéida Santos.
 Requerido: HELOISA HELENA PASSARINHO PAIVA DE MELO-Adv. NEZES-Adv. Orlando Fonseca

Despacho :- A conta para levantamento do débito é clamado a Fls. 79 após conclusas

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1985

Juíza da 2ª Vara-CONSIGNAÇÃO Requerente:- ROSALIA DA S. NAVARRO-Adv. João José Maroja

Requerido :- VIVENDA-ASS. POUANÇA-Adv. Antonete Machado. Despacho :- Sejam depositados estes autos, em Cartório, onde deverão aguardar as providências a serem pedidas pelas partes interessadas.

Juíza da 5ª Vara-REIVINDICATÓRIA Requerente:- LUIZ DO AMARAL MACEDO-Adv. Francisco Nunes Salgado. Requerido :- DOMINGAS MIRANDA DOS SANTOS-Adv. Francisco Mileo

Despacho :- Quanto a citação do marido da suplica da observa-se que esta omitiu-se a comprovar formalmente seu estado civil, já que o documento hábil seria obviamente a certidão de casamento e não a de seu estado de pobreza e ainda a esclarecer o nome e endereço do conjuge, em face do que concedo o prazo de dez dias para que a suplicada apresente sua alegação e indique o paradeiro do conjuge para as providências necessárias, eis que não caracterizadas as hipóteses previstas no art 334 da dc CPC. Quanto a alegação sobre a impropriedade da ação reserve-me para apreciação posterior após apuração de elementos necessários ao convencimento do juízo. Faça ao exposto hei por bem prosseguir na tramitação do feito e, cumprida a diligência determinada retornem os autos conclusos para as providências relativas a instrução e julgamento.

Juíza da 6ª Vara Requerimento de WALTER PACHECO RODRIGUES e MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, por seu advogado, indicando rol de testemunhas-Adv. Felix Oliveira

OBS: Recebido em 25/02/85. Requerimento de SINAL S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra NAZIR NAKAD e outro, requerendo o levantamento da quantia depositada-Adv. Adherbal Meira Mattos

OBS: Recebido em 25/02/85. Requerimento de PAULO AURO ROCHA, por seu advogado na Ação de DESPEJO que lhe move EDIVALDO RODRIGUES MEIRELES, apresentando contestação-Adv. Alvaro Jose de Vasconcelos. OBS: Recebido em 25/02/85

Requerimento de JOSÉ GOMES BAPTISTA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move TEREZA FLÁVIA VALE DE SOUZA, falando no processo-Adv. Lauretino Miranda da Rocha. OBS: Recebido em 25/02/85

CRISTOVÃO JAQUES BARATA - Escrivao -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO Escrivao - CARLOS TRINDADE. RESENHA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1985

RESENHA Nº 28/85

DR. MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA.

Proc. nº 7905 - EXECUÇÃO Exequente :- DISTAL - DISTRIBUIDORA ALIANÇA LTDA Advogado :- DR. ANA MARIA RAMOS Executado :- ALCIONIDES GUIMARÃES LEAL

Despacho :- LIVRE-SE O TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Proc. nº 8204 - REVISIONAL DE ALIMENTOS Requerente :- AUREA DA COSTA LEMO Advogado :- DR. SILVIO DE OLIVEIRA SOUZA

Requerido :- JOÃO MALCHER DIAS FILHO Advogado :- DR. FLORTIANO BARBOSA Despacho :- DIGA O M.P. Proc. nº 8123 - INDENIZAÇÃO

Requerente :- GIUSEPPE PESCHECHERA Advogado :- DR. JOSÉ ROBERTO BEZERRA Requerido :- JOÃO JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA Advogado :- DR. REINALDO MIRANDA

Despacho :- RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DO CORRENTE ANO. Proc. nº 8033 - ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Separando :- ALEXANDRE GABRIEL ABDALA Advogado :- DR. PEDRO F. DA ASSUNÇÃO Separanda :- MARTHA OLIVEIRA ESTRELA ABDALA Advogado :- DR. FERNANDO GONÇALVES

Despacho :- O PROCESSO ENCONTRA-SE EM ORDEM DE FORMA QUE O DECLARO SANEADO. DEFIRO AS PROVAS UTEIS, DESDE QUE REQUERIDAS EM TEMPO HÁBIL, DESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA AS 10 HORAS DO DIA 20 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, INTIMEM-SE, INCLUSIVE O M.P.

Proc. nº 7994 - EXECUÇÃO Exequente :- BANCO DO BRASIL S/A Advogado :- DR. BENEDITO B. MARTINE Executado :- DINAMO - COM.IMP. E EXP. LTDA E OUTROS

Despacho :- Determino ao SR. OFICIAL DE JUSTIÇA QUE PROCEDA AO RECOHIMENTO DO MANDADO EM CARTÓRIO, NO PRAZO DE 24 HORAS. Proc. nº 7993 - EXECUÇÃO

Exequente :- BANCO DO BRASIL S/A Advogado :- DR. BENEDITO B. MARTINE Executado :- DINAMO LTDA E OUTROS

Despacho :- ITEM AO DE CIMA.

Proc. nº 8186 - DECLARATÓRIO C/ C. EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Requerente :- GILVAN MEINESES DE VASCONCELOS E S/ ESPOSA Advogado :- DR. RAYMUNDO J. OLIVEIRA DE MACEIO

Requerido :- LUBE CONSTRUÇÕES LTDA Advogada :- DR. VERA FALCÃO RIBELIÃO Despacho :- BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 8157 - INISSÃO DE PÓSSESSÃO Requerente :- ACRÍPIO FRANÇA DE FARIAS Advogado :- DR. MOISES MARTINS PORTO

Requerido :- MANOEL, DIGO, MANOEL SANTANA BASTA Despacho :- I - NA FORMA DO ART. 15 DO CPC, QUE MANDO RISCAR, OS TERMOS FINANCEIRO A APLICAÇÃO EM AMBOS OS EFETIVOS. NA FORMA DO ART. 296 DO CPC, CITE-SE O RÉU PARA ACOMPANHAR-LA.

Proc. nº 8307 - EXECUÇÃO Exequente :- COMAR - NORTE MÁQUINAS LTDA Advogado :- DR. PAULO RUBENS I. DE SA Executado :- EGOR - EMP. DE CONST. CIVIS E RODOVIARIAS S/A

Despacho :- BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO. Proc. nº 8192 - EXECUÇÃO

Exequente :- EMBALA - EMP. DE EMBALAGEM DA AMAZÔNIA S/A Advogado :- DR. MAURICIO CORDOVIL FINO CREST Executado :- PALMAZON - PALMEIRAS DA AMAZÔNIA S/A

Despacho :- TENDO EM VISTA QUE NÃO FORAM OPOSTOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL, MANDA À AVALIAÇÃO. Proc. nº 7746 - ALIMENTOS

Requerente :- ROSA OTILIA DE OLIVEIRA Advogado :- DR. CARLOS F. ARRUDA Requerido :- WAGNER RIBEIRO DE OLIVEIRA Advogado :- DR. MARIOLITO C. CARVALHO

Despacho :- INTIME-SE O REQUERIDO NA FORMA DO ART. 733 DO CPC. Proc. nº 8149 - EXECUÇÃO

Exequente :- BANCO DO BRASIL S/A Advogado :- DR. JOSÉ RDO. FARIAS CANTO Executado :- TUCURUVI AGRPECUÁRIA, IND. COM. E EXP. LTDA E OUTROS

Advogado :- DR. ORLANDO DE M. E SILVA Despacho :- AS FLS. 31 FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE FLS. 30 UMA VEZ QUE NÃO HAVIA AMIRREGULARIDADES A SEREM SANADAS. NO REFERENTE À PENHORA NÃO FOI A MESMA ANULADA. O BEM DADO EM GARANTIA NA CÉDULA DE CRÉDITO, FOI PENHORADO DE FORMA REGULAR, SENDO POIS SUBSISTENTE A PENHORA.

Proc. nº 8310 - AUTORIZAÇÃO P/ CASAMENTO Requerente :- IVANILDA ROCHA PASSOS Advogado :- DR. CARLOS F. ARRUDA

Despacho :- DIGA O M.P. CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO Resenha do dia 26.02.85

3ª. JUÍZA SUBSTITUTA MEDIDA CAUTELAR DE INTERPelação Interpelante: Evandro Santos de Azevedo (adv. // Fernando Gonçalves).

Interpelado: Fausto Mendes e Decorações Ind. Com e Representação Ltda. Despacho: Intime-se. Belém, 25 de fevereiro de 1985 a) Rosa Portugal". NONA VARA

DIVORCIO Requerentes: Mauro José Pereira e Mylene Figueiredo da Silva Monteiro (adv. José do C. Marthia)

Sentença (trecho final): "... Assim sendo, julgo procedente o pedido de transformação e decreto o divórcio dos requerentes, e em vista do pedido de desistência do prazo recursal, expede-se o de vido mandado averbatório. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 25 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESPEJO Autora: Leonor Maria Maia Sampaio (adv. José Carlos dos Santos) Réu: Valdir Matos Pereira (adv. Francisco Nunes Salgado)

Despacho: Tratando-se de uma ação de despejo, que é específica, desentranhe-se tudo que diz respeito a autelar de Busca e Apreensão, autue-se em separado e depois voltem conclusos. Belém, 25 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

ORDINÁRIA Autores: João Batista Oliveira de Araújo e outros (adv. Deusdedit Brasil) Ré: Associação dos Servidores da Universidade / Federal do Pará (adv. Adalberto Ambrósio)

Despacho: A Conta, Arbitro honorários de 20% // sobre o valor. Belém, 25 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves". EXECUÇÃO Autor: A. Righi Comércio Importação e Exportação Ltda. (adv. Maria Isméria da Silva)

Ré: Baía do Sol Agropastoril S/A Despacho: Como requer. Oficie-se à Telepará determinando a penhora e solicitando informações / a respeito do débito existente e o valor do mesmo. Belém, 25 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

ORDINÁRIA Requerente: CCA - Construções Civis da Amazônia Ltda (adv. Carmen Lucia Mendes Cunha)

Requerido: João Soares da Costa e sua mulher (adv Felix Teixeira de Oliveira) Despacho: "Conclusos. Belém, 26.02.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

SEPARAÇÃO JUDICIAL Requerente: Gilberto de Jesus Galvão Amaral (adv. Carmen Lucia Mendes Cunha) hequerida: Ans Julieta Ferreira do Amaral (adv Felidto Fontes)

Despacho: "Conclusos. Belém, 26.02.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES". SUMARISSIMA

Autora: Maria da Conceição dos Santos Borges /// (adv. Fred Silveira) Réu: Antonio Moraes Cardoso e s/ mulher

Despacho: "Renovam-se diligências para a realização de audiência de instrução no dia 23 de abril as 9 horas, ocasião em que o requerente deverá contestar. Cite-se. Belém, 26 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL Requerentes: Demétrio Ferreira Santos e Miriam / Almeida Santos (adv. Pedro da Silva)

Despacho: Ao Curador de família para opinar. Belém, 26 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves DESPEJO

Autor: Rosa Rodrigues Cavalcante (adv. Edmar Pereira) Ré: Solange Maria Ferreira dos Santos (adv. Deusdedit Brasil)

Cumpra-se a decisão fazendo o despejo. Caso haja resistência, faça-se a devida certidão. Belém, 26 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves". DESPEJO

Autor: Nelson Machado da Silva Lima (adv. Mariza Silva Lima) Ré: Belém Centro Organização de Vendas (adv. Rajmundo Conte)

Despacho: "Em provas. Belém, 26 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves". EXECUÇÃO

Autora: Artex - Fábrica de Artefatos Textéis (adv. Maria Dinair Oliveira) Réu: Brasilton Belém Hotéis Turismo Ltda. (Hotel Hilton) - (adv. Paulo Klautau)

Despacho: Como requer. Proceda-se a penhora. Belém 26 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves". DIVORCIO

Requerentes: Waldemar Ramos do Nascimento e Igacy da Silva Ruffeil (adv. Flávio Maroja) Despacho: "Ao M.P. Belém, 26 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CONFLITO DE COMPETENCIA Suscitante: Juiz da 1ª. Vara Cível de Menores Suscitada: Juiz da 9ª. Vara Cível

Despacho: A Conta. Belém, 26 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves". SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Nagib Salame e Maria Helena Silva / Salame (adv. Augusto Pereira Jr.) Despacho: "Chamo a ordem o presente processo para que sejam intimados os requerentes para que sejam supridas as falhas apontadas pelo M.P. Belém, 26 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Requerente: Hermilias Dopezo de Vasconcelos e outros (adv. Ricard Lima)

Requerido: Belauro Administradora Ltda. (adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo) Despacho: "Baixe-se a Conta para a devida homologação. Belém. 26 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESPEJO Autor: Marly Vianna Azevedo (adv. Paulo Sérgio Moraes) Réu: Alberto Rodrigues dos Santos

Despacho: "Cite-se. Belém, 26 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves". REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Carlos da Conceição Antunes da Silva (adv. Hermenegildo Crispino) Requerido: Demétrio de Souza, Waldemir de Jesus / de Souza e Benedito Barbosa

Despacho: "Indeíro a liminar em virtude do tempo do processo. Cite-se para a contestação. Belém, 26 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL Autor: "Aria da Conceição Sá Rocha (adv. Eva Coelho) Réu: José "Waldemar Rocha (adv. Rui Vasconcelos)

Sentença: "Estando o processo em ordem, sendo as partes legítimas, nada há a sanear. Designo o dia 19 de abril às 9 horas para a audiência de julgamento, quando serão ouvidas as testemunhas arroladas. Intime-se e de-se ciência ao M.P. Belém, 26 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DIVORCIO Requerentes: João Batista Marques de Souza e Rainunda dos Santos Souza (adv. "Aria Torres) Despacho: "Designo o dia 26 de março às 11 horas para serem ouvidas as testemunhas arroladas na inicial. Intime-se e de-se ciência ao M.P. Belém, 26 de fevereiro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

Despacho: "Em provas. Belém, 26 de fevereiro de / 1985 a) Carlos Gonçalves".

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 26/02/85

10ª VARA

EXECUÇÃO - Proc. nº 028/85

Exeqte: Alóides Machado Godinho
Adv: José Cândido Ribeiro Neto
Excedo: Jesulindo de Oliveira Torres
Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução. 25-02-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 401/84

Exeqte: Locadora Balauto Ltda
Adv: José Cândido Ribeiro Neto
Excedo: José Humberto Michilias
Desp: Notifique-se. 25-02-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 4/nº

Exeqte: Credireal Financeira S/A - C. F. I.
Adv: Jorge Ferraz Neto
Excedo: Paulino de Almeida Coelho
Adv: Orlando de Melo e Silva
Desp: Determino o desentranhamento de fls. 20, que a mesma seja autuada e apensada ao processo principal e conclusos. 25-02-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 061/85

Exeqte: Econômico Amazônia S/A - Cred. Imobiliário
Adv: Luiz Gonzaga de Melo Valença
Excedo: Paulo Sérgio Montenegro Viçitas
Desp: Cite-se. 25-02-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 318/84

Exeqte: Fundação Rubem Berta
Adv: Ademar Kato
Excedo: Moacir Ferreira Torres
Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 22-02-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO. Em tempo: Defiro o pedido de fls. 16. Data supra. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 464/84

Embte: Irmão Paula Joca S/A - Transp. e Turismo
Adv: Celso Burlamaqui Freire
Embdo: João Lourenço Filho
Adv: Manoel Tocantins Lobato
Desp: Apresente o mandado no prazo legal. 25-02-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS DE TERCEIRO - Proc. nº 387/84

Embte: Bos's Indústria e Comércio S/A
Adv: Rosa Virginia dos Santos Sirotheau Corrêa
Embdo: Banco Real S/A
Adv: Paulo Sá
Desp: Para melhor esclarecimento deste Juízo, determino o comparecimento das partes para serem ouvidas Defiro as provas requeridas pelas partes. Para audiência, designo o dia 15 de Abril, às 10:30 horas. 7/26-12-84. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 477/84

Reqte: Antônio Ranieri
Adv: Luiz Bernardo Quedes de Oliveira
Reqdo: Benedito Miranda Castro
Adv: Amadeu Almir Bogea
Desp: Para melhor esclarecimento deste Juízo, determino o comparecimento do Sr. Antônio Miguel Quaresma Amaral, para ser ouvido no dia 12 de Abril, às 10:30 horas. Intimem-se. 22-02-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 470/84

Reqte: Rosa Maria da Costa Okawa
Adv: Terezinha de Jesus Almeida da Silva
Reqdo: Ilídio de Araújo Neto
Desp: Remarco para o dia 18 de março, às 10:30 horas. Intimem-se. 25-02-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 456/83

Reqte: Novamazônia Comércio e Indústria Ltda
Adv: Aluisio Gouveia
Reqdo: Olavo França de Souza
Adv: Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes
Desp: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para se manifestar. 25-02-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 430/84

Reqte: José Maria Bouchosa Tavares
Adv: Dilermando de Assis Araújo
Reqdo: Manoel José de Miranda Neto
Adv: Ophir Filgueiras Cavalcante Junior
Desp: Diga o autor sobre a contestação. 25-02-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 325/84

Reqte: Companhia Real de Investimento - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá

Reqdo: Antônio Domingos de Canelas Bastos

Adv: Fernando Wanzeller

Sent: Desta maneira, julgo procedente a ação e determine a expedição do Mandado para o devido pagamento da quantia já sentenciada ou a entrega em 24 horas o trator marca Muller, mod. TS 22, ano 1980, sob pena de decretação de prisão. Condeno ao réu/da quantia condenada; acrescida de juros de mora, correção monetária, multa contratual, custas processuais e honorários advocatícios do autor, que arbitro em 20% sobre o principal e demais encargos. F. R. L. Belém, PA, 29-01-85. (a) ROSA MARIA CELSO PORTUGAL. (Substituta).

NOTIFICAÇÃO - Proc. nº 053/85

Reqte: Elizabeth Maria de Carvalho
Adv: José da Rocha Moreira
Reqdo: Maria de Carvalho Coelho
Desp: Notifique-se. 25-02-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 26 de fevereiro de 1985

AÇÃO: - Inventário - 2ª Vara - nº 468/79

Inventariados: Antonio da Silva Júnior e // Ana Felicidade da Silva.
Inventariante: José Pereira da Silva (Adv. Dr. José Cabral).
Herdeiros: Ana da Silva Ribeiro e Lucinda // Felicidade Tavares (Adv. Dr. José Cabral).
Herdeira: Izabel Lobato da Silva (Adv. Dra. Solange M. Fração do Couto Dantas).
Despacho: Sobre a manifestação de fls. 109/111, diga a herdeira Izabel Lobato da Silva.

AÇÃO: - Revisão de Alimentos - 8ª Vara - nº 265/84

Requerente: Hamilton Francisco de Assis Guedes (Adv. Dr. José Aloysio Cavalcante Campos).
Requerida: Maria Leonor da Cunha Conduru (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja).
Despacho: Dou por saneado o processo. Designo o dia 27 de março, às 10:30 hrs. Intimem-se as partes.

AÇÃO: - Reparação de Dano (sumaríssimo) - 11ª Vara - nº 006/85

Autor: José Maria Malcher Lobato (Adv. Dr. / Luísa Roberto Meira).
Ré: Transportadora Nosbrás s/a e N.C. Borges (Adv. Dr. -).
Despacho: Conheço do pedido formulado às fls. 38 destes autos e decido: I - Face o presente feito se encontrar ainda, sem que a citação ordenada às folhas tenha sido efetivada; defiro a alteração do nome da la. ré, mencionada às fls. 02, para a firma Rodovias Setentrionais Brasileiras Ltda, e em consequência determino se já feito a devida retificação perante o cartório da Distribuição, bem como, no cartório onde se processa este feito, com relação ao autuamento do mesmo; II - Designo o dia oito (08) do mês de maio às 9:30 hrs, para a audiência de instrução e julgamento, na sala deste Juízo; III - Defiro as provas requeridas na inicial; IV - Citem-se os réus - Rodovias Setentrionais Brasileiras Ltda na pessoa de seu representante legal, através mandado, e N.C. Borges, pelo Correio, conforme requerido, e com base no inciso I, art. 221 e art. 222, todos do C.P. Civil, dessa designação, para comparecerem à audiência ora marcada, podendo a referida oferecer defesa, produzir provas, e constando do mandado a advertência do art. 285 do CPCivil. Intimem-se o Autor.

AÇÃO: - Inventário p/rto sumário - 11ª Vara - nº 355/84

Inventariados: José Torquato de Araújo.
Inventariante: Terezinha de Jesus Coelho / Araújo de Alencar (Adv. Dr. Murilo Augusto / Araújo de Alencar).
Sentença: Julgo por sentença para que produza os seus devidos efeitos, o cálculo do imposto de Transmissão causa-mortis de fls. 22, sobre os bens descritos às fls. 19, bens esses que ficaram por falecimento de José Torquato de Araújo. Transitada esta em julgado, expeçam-se as // guias para recolhimento do referido imposto. P.I.R. Oficie-se à Delegacia Regional da Receita Federal, pedindo informações sobre a posição do inventariado e seu espólio, quanto ao imposto de renda. Oficie-se também à Procuradoria da Fazenda Nacional do Pará, pedindo informação sobre a existência ou não de qualquer débito inscrito como dívida ativa da União, do espólio e do inventariado.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 483/84

Autor: L. Pontes Fidalgo (Adv. Dr. Raimundo / Wilson Fialho da Rocha).
Ré: Construtora Flávio Espfrito Santo Ltda (Adv. Dra. Gláucia Aragão Albuquerque).
Despacho: Considero válida a penhora lavrada no auto de fls. 23. Condeno a executada ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora, custas, despesas do processo, honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa, e demais cominações legais, com a devida correção monetária. Em avaliação.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 358/83

Autor: Cia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento (Adv. Dr. Paulo Chermont).
Réus: Maria Luíza Titar Tandaya e outro //

(Adv. Dr. -).
Despacho: Defiro o pedido feito às fls. 13, determinando, em consequência, seja expedido ofício à Empresa de Telecomunicação do Pará s/a-Telepará, solicitando a desativação do terminal telefônico mencionado no auto de penhora de fls. 12. Intimem-se.

AÇÃO: - Despejo - 11ª Vara - nº 367/84

Autores: Daisy Pereira da Rocha e Souza e / outros (Adv. Dr. Thales Eduardo R. Pereira).
Réu: Raimundo Lino da Cunha (Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém).
Despacho: Conheço do pedido formulado às fls. 33, no entanto, deixando de apreciá-lo no momento, para primeiramente, determinar ao sr. Escrivão do feito, cumprir o exarado no despacho de fls. 31, após o que, conclusos.

AÇÃO: - Embargos à execução - 11ª Vara - nº 565/82

Embargante: Pedro Emídio de Oliveira (Adv. Dra. Joseilisa Corte Kauffman).
Embargado: Plínio Carlos Roxiz Cunha (Adv. Dr. Adalberto Ambrósio de Souza).
Sentença: Isto posto e nos termos do art. 113 do CPCivil, declaro de ofício, e in competência deste Juízo, para prosseguir e julgar o presente feito, e em consequência determino, após pagas as custas devidas, sejam remetidos estes autos, ao MM. Juízo da 2ª Vara Cível, que é o competente para processar e julgar este feito. Intimem-se.

AÇÃO: - Inventário - 11ª Vara - nº

Inventariados: Manoel Napoleão de Carvalho.
Inventariante: Marise Santos (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves).
Despacho: Defiro a juntada do instrumento de mandato, requerida pelo pedido de fls. 13. Cumpra-se o sr. Escrivão deste feito, a parte final do meu despacho de fls. 12. Intimem-se. (A avaliação).

AÇÃO: - Embargos à execução - 11ª Vara - nº 301/84

Embargante: Panificadora Dom Bosco Ltda (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire).
Embargado: Banco Bandeirantes s/a (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).
Despacho: Manifestem-se as partes, em cinco (5) dias sobre a conta de fls. 10. Intimem-se.

-x-x-x-x-x-

RESENHA DO CARTÓRIO SA MPAID REFERENTE AO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1985 - 12º OFÍCIO.

Autos Cíveis de Ação Anulatória de Títulos. Requerente - SERVENG CIVIL SAN S/A. Adv. Osvaldo Trindade. Requerido - NORCON-ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv. Iranielo Rocha. Despacho - Intime-se o autor para apresentar em 24 horas os documentos requeridos pela ré" às fls. 122/123, apresentando também se quiser o pedido de diligências devidamente especificadas e constantes da petição inicial. Belém, 25.2.1985. HUMBERTO DE CASTRO.

Autos Cíveis de Inventário. Inventariante. AUREA MARTINS DE OLIVEIRA. Adv. Ana Maria Barros do Carmo. Inventariados - FLOBERTO MARTINS e MARGARIDA LAMEIRA MARTINS. Despacho. Ao cálculo após, diga os interessados. Belém 25.2.1985. a) HUMBERTO DE CASTRO.

Autos Cíveis de Usucapião. Requerente - MARIA DE NAZARÉ SOUZA. Adv. José Paulo Queiroz.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento - Autora - NICE VILAS-BOAS DA SILVA. Adv. Raimundo Santos Sousa. Ré - MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO MARTINS. Adv. Rauldolpho Audifax Coelho da Silva. Despacho. Defiro o pedido retro; depositem-se. Belém, 25.2.85. a) HUMBERTO DE CASTRO.

Autos Cíveis de Execução. Exequente - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Adv. Reynaldo Andrade da Silveira. Executada - MARCHANTARIA MODELO LTDA. Despacho. Informe o Escrivão do feito a respeito do pedido retro. Belém 25.2.85. a) HUMBERTO DE CASTRO.

Autos Cíveis de Execução. Exequente - A.L. dos Santos. Adv. Moacyr Gonçalves Pamplona. Executado - Adauto Veículos e Serviços Ltda. Adv. Sebastião de Jesus Lima. Despacho. Intimem-se a ré para pagamento da dívida no prazo de 48 hs em face seu pedido de fls. 12. Belém, 25.2.85. a) HUMBERTO DE CASTRO.

Autos Cíveis de Execução - Exequente - SIEMENS INDUSTRIA E COMERCIO. Adv. Vanilson Ferreira Hesketh. Executada - CONEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Despacho. "m face da certidão do Oficial de Justiça de fls. cite-se por Edital no prazo da lei. Belém, 25.2.85. a) HUMBERTO DE CASTRO.

Autos Cíveis de Execução - Exequente - NARA MARIA IZABEL GONCALVES SANTA ROSA - Adv. Ana Maria Crispino Gomes. Executado. José Roberto Martins Sallé. Despacho. Renovem-se as diligências ou seja a publicação de editais para os dias 11 e 28 de março vindouros às 10:30 hs de acordo com o despacho de fls. 34 v. Belém, 25.2.85. a) HUMBERTO DE CASTRO.

BELEM, 26 DE FEVEREIRO DE 1985.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.

JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA.

ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: NEUZA VIDAL PIMENTEL - (Adv. Ilma Abreu). DESP. A importância que a reque -

rente pretende já está depositada em caderneta de poupança em nome dos menores, por este motivo indefiro o pedido. Belém, 25.02.85. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Requerente: BRUCE TAVARES SILVA NEPOMUCENO - (Adv. Norma Esteves). Requerido: HAROLDO SILVA NEPOMUCENO. DESP. Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de seus filhos em 30% sobre o valor de seu salário bruto, excluídos os descontos necessários por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia às horas, para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 25.02.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: RAIMUNDO NONATO DA SILVA e MILKA MIRANDA DA SILVA - (Adv. Pedro W. da Silva). DESP. Diga o M.P. Belém, 25.02.85.

ALIMENTOS. Requerente: CECÍLIA MARIA SERRÃO DE QUEIROZ - (Adv. Glacilda Furtado). Requerido: FRANCISCO MENDES DE QUEIROZ. DESP. Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de sua mulher e filhos em 35% sobre o valor de seus vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia às horas, para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 25.02.85.

ALIMENTOS. Requerente: ELVIRA BASTOS DE SOUZA - (Adv. José Lima). Requerido: CELSO CASTRO GOMES. DESP. Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua filha em 35% sobre o valor de seus vencimentos, excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia às horas para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 25.02.85.

AVERBAÇÃO. Requerente: LUZINETE DE OLIVEIRA - (Adv. Nazare Maia). DESP. Tendo em vista a documentação apresentada e o parecer favorável do M.P. defiro o pedido. Expeça-se o mandado de averbação. Belém, 25.02.85.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: RAIMUNDA NONATO FERREIRA DA COSTA - (Adv. Ilma Abreu). DESP. Tendo em vista a documentação apresentada e o parecer favorável do M.P. defiro o pedido e determino seja expedido o mandado de retificação pedido. Belém, 25.02.85.

TUTELA. Requerente: IVANA ESTER DE MACEDO ESCALDA - (Adv. Consuelo Melo). Final de Sentença. Considerando o mais que dos autos consta, defiro o pedido formulado por Ivana Ester de Macedo Escalda e a nomeio tutora dos menores Wellington de Jesus Miranda de Macedo e Yoná Nazare Miranda de Macedo e venho prestar o compromisso legal. Lavre a Sra. Escrivã, no livro competente, o compromisso de tutela e forneça a interessada a respectiva provisão, arquivando os autos. I.P.R. Belém, 25.02.85.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Requerente: ESVERALDINO BARATA CARNEIRO - (Adv. José Figueiredo). Requerida: DEUSALINA DA MACHADO DA SILVA CARNEIRO. DESP. Cite-se. Belém, 25.02.85.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Requerentes: MANUEL PAIVA DE LEMOS e MARIA SOARES DE LEMOS - (Adv. Wiloana Wariss). Final de Sentença. Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontade dos conjugues requerentes, decretando-lhes a separação consensual judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e arquivem-se o processo. P.R.I. Belém, 25.02.85.

ALIMENTOS. Requerente: KARLA LIDIANY DA SILVA CRUZ - (Adv. Consuelo Melo). Requerido: OSVALDO DA SILVA SILVA - (Adv. DESP. Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 35% sobre o valor de seus vencimentos brutos excluídos os descontos necessários, por ele percebidos a qualquer título. Oficie-se a fonte pagadora, determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia às horas para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 25.02.85.

JACY ONEIDE DA SILVA
JACY ONEIDE DA SILVA
ESCRIVÃ
RESENHA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1985
CARTÓRIO ALUISTO COSTA - A.C. - A.J.C.
14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - MARTA INÊS ANTUNES LIMA
JUÍZA DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL.
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS: JOSÉ DAS GRAÇAS BARRA e GLEOMA ALMEIDA BARRA
ADV: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA

DESP: A e R. Diga o M.P. Em 22.02.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA ARGOLO
ADV: MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA
RÉU: JOÃO BATISTA ARGOLO

DESP: A e R. Cts. a seguir. Em 25.02.85.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS: AMADEU SOUTO CASTRO FILHO e MARIA ZENAIDE CASTRO
ADV: ILLMA ABREU

DESP: A e R. Cts. a seguir. Em 25.02.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: ROSEANE SOARES MENDES, menor repr. por sua mãe MARIA ROSA BRITO SOARES
ADV: ILLMA ABREU

RÉU: CLAUDIONOR DA SILVA MENDES
DESP: A e R. Cts. a seguir. Em 25.02.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: MICHAEL DE ALBUQUERQUE FERREIRA, menor repr. por sua mãe MIRACI DE ALBUQUERQUE FERREIRA
ADV: CONSUELO R. DE MELO

RÉU: JOÃO BATISTA OLIVEIRA PEREIRA
DESP: A e R. Cts. a seguir. Em 25.02.85.
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS: ALFREDO RODRIGUES DE MONÇÃO NETO e MARIA ISABEL PINHEIRO MONÇÃO
ADV: GLACILDA FERREIRA FURTADO

DESP: A e R. Cts. a seguir. Em 25.02.85.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS: BENEDITO ORLANDO DA SILVA e TELMA ANDRADE DA SILVA
ADV: MARIA ARLETE CUNHA

DESP: A e R. Cts. a seguir. Em 25.02.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: DEUSARINA DE OLIVEIRA COSTA
ADV: JOÃO BATISTA CAVALCANTE
RÉU: ANTÔNIO MARIA DOS SANTOS ARANHA

DESP: A e R. Cts. a seguir. Em 25.02.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS:
AUT: MARIA JOSÉ MORAES BASTOS
ADV: JOSÉ GUILHERME DA SILVA BASTOS

RÉU: CARLOS FERNANDO DA SILVA BASTOS
DESP: A e R. Cts. a seguir. Em 25.02.85.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:
AUT: ANA CÉLIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADV: GLACILDA FERREIRA FURTADO

RÉU: RAIMUNDO NONATO LIRA DO NASCIMENTO
DESP: A e R. Cts. a seguir. Em 25.02.85.
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS: ANTÔNIO MARQUES MOREIRA e MARIA ELIETE CARRERA MOREIRA
ADV: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA

DESP: Os conjugues compareceram a Juízo assinando em minha presença a peça vestibular da ação, após ter sido infrutífera a tentativa de conciliação proposta por este Juízo. Lavre-se o termo respectivo. Em 25.02.85.
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL:
REQT: ANDREILINA ROSA DE JESUS ABREU
ADV: JACINEIDE REIS SOUZA

DESP: Diga o M.P. Em 25.02.85.
AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO:
AUT: GERALDA DOS SANTOS TORRES
ADV: FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA
RÉ: TRANSPORTADORA TRUUNO LTDA.
ADV: RUBENS NASCIMENTO MOIA

PARTE INTERESSADA: MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DOS REIS
ADV: JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA
DESP: Renovem-se as diligências para 09 de abril vindouro, às 10h. Intimem-se. Em 25.02.85.

RÉU: JOSÉ OLIVEIRA FERREIRA
DESP: Renovem-se as diligências para 19 de abril vindouro, às 9h. Intimem-se. Em 25.02.85.
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS: WALBER MARQUES DA COSTA e CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA
ADV: WILHAN CAVALCANTE

DESP: Renovem-se as diligências para 16 de abril vindouro, às 10h. Intimem-se. Em 25.02.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: JACQUELINE SILVA SALAZAR, menor repr. por sua mãe ELZA MARIA FERREIRA DA SILVA
ADV: CONSUELO R. DE MELO

RÉU: JOÃO FURTADO SALAZAR
DESP: Renovem-se as diligências para 26 de junho vindouro, às 10h. Cite-se e intimem-se, inclusive o M.P. Em 25.02.85.
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL:
REQTS: JOSÉ MARTINS DE SOUZA e MEIRE AUZIER DE SOUZA
ADV: MIGUEL MACEDO

DESP: Renovem-se as diligências para 23 de abril vindouro, às 10h. Intimem-se, inclusive o M.P. Em 25.02.85.
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS: JOSÉ MARTINS DE SOUZA e MEIRE AUZIER DE SOUZA
ADV: MIGUEL MACEDO

DESP: Renovem-se as diligências para 23 de abril vindouro, às 10h. Intimem-se, inclusive o M.P. Em 25.02.85.
AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:
AUT: MARIA JOSÉ BASTOS MOURÃO
ADV: JOSELISA CÔRTE KAUFFMAN

RÉU: HERDEIROS DE: ANTÔNIO MOURÃO

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS: OLAVO BATISTA MONTEIRO e MARIA DE NAZARÉ SOUZA MONTEIRO
ADV: MIGUEL MACEDO
DESP: Renovem-se as diligências para o dia 27 de maio vindouro, às 10h. Intimem-se e cite-se. Em 25.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL:
AUT: NILCE DE SOUZA PAMPLONA
ADV: MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA
RÉU: MARCO ANTONIO BELTRÃO PAMPLONA
DESP: Renovem-se as diligências para 05 de junho vindouro, às 9h e 30min. Intimem-se. Em 25.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
AUT: RAIMUNDO LOURENÇO FERREIRA
ADV: MIGUEL MACEDO
RÉ: RAIMUNDA DE JESUS FERREIRA
ADV: FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
DESP: As partes são legítimas e bem representadas. Designo o dia 09 de maio vindouro, às 10h. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se, inclusive o M.P. Em 25.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: ALEXANDRE ALBERTO BELCHIOR DE SOUZA, menor repr. por sua mãe JANDIRA ANITA BELCHIOR DE SOUZA
ADV: BEATRIZ D. FERNANDES
RÉU: RAIMUNDO CARLOS BARBOSA LOURENÇO
DESP: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de seu filho em 20% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 27 de junho vindouro (primeiro desimpedido), às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em 25.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: ROSANA CRISTINA ROLIN, menor repr. por sua mãe MARIA CRISTINA ROLIN DOS SANTOS
ADV: WILLER SIQUEIRA MENDES GOMES
RÉU: DOMINGOS NAZARÉ DOS SANTOS
DESP: Emende-se a procuração "ad judicium" para que dela conste o nome da autora, embora assistida de sua genitora, em dez (10) dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Em 25.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: JOÃO PAULO BATISTA MAGALHÃES, menor repr. por sua mãe RITA DE CÁSSIA BATISTA MAGALHÃES
ADV: CONSUELO R. DE MELO
RÉU: FRANCISCO MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA MAGALHÃES
DESP: Emende-se a procuração "ad judicium" a fim de regularizar a legitimação da parte em Juízo, em dez (10) dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Em 25.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: DA GOMES DE LIMA e SAMIR GOMES DE LIMA, menores repr. por sua mãe MARIA DE SOUZA GOMES
ADV: LEILA MORAES
RÉU: JOSÉ CARVALHO DE LIMA
DESP: Diga o M.P. Em 25.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: IVANILDA ROSÁRIO CAMELO
ADV: LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO
RÉU: JOSÉ MIRANDA CAMELO
ADV: SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA
DESP: Proceda-se a consignação da verba alimentar na folha de pagamento do alimentante, para tal fim oficiando-se à firma empregadora. Em 25.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: IVANILDA ROSÁRIO CAMELO
ADV: WILSON GAIA FARIAS
RÉU: JOSÉ MIRANDA CAMELO
DESP: Diga o M.P. Em 25.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT: KÁTIA DO SOCORRO SANTOS DE CASTRO
ADV: JORGE DE MENDONÇA ROCHA
RÉUS: PAULO CORRÊA DE CASTRO e IZABEL CORRÊA DE CASTRO
DESP: Regularize-se a procuração de fl.9 em dez (10) dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Em 25.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS: BENEDITO PENA DE CASTRO e LINDINALVA FARIAS DE CASTRO
ADV: CONSUELO R. DE MELO
DESP: Diga o M.P. Em 25.02.85.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:
AUT: MARIA JOSÉ BASTOS MOURÃO
ADV: JOSELISA CÔRTE KAUFFMAN
RÉU: HERDEIROS DE: ANTÔNIO MOURÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAIS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo previsto em lei - à Ação Rescisória da Capital - Autora: JOVELINA DA SILVA MOREIRA (adv. Dra. JOANA DARC DE ALMEIDA BARBOSA) - e, Réu: MALCHER ELIAS MOREIRA (adv. Dr. ABRÃO RIBEIRO LOPES), a fim de que o Réu apresente as razões finais, querendo, dentro do referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal aos quatro (04) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, [assinatura], escrevo o subscrevi.

3ª Sessão Ordinária das 3ª Câmaras Isoladas realizada em 22 de fevereiro de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Alves de Mattos. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos Desembargadores Orlando Dias Vieira e Maria Lucia Gomes Marcos dos Santos. Ausências justificadas: Desembargadores Stéleo Menezes e Romão Amoêdo Neto. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores Felício Pontes, (Câmara Penal) e Rui Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal, em exercício. Recorridos - Deolinda da Silva Pantoja e outros Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida. 2 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital Recorrente - Fusako Sch(Adv. Horácio Siqueira) Recorrida - A Justiça Pública Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator. (Publicados no D.O. de 12.02.85) 3 - Recurso Penal Ex-Offício da Capital Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal. Recorrido - José Maria da Conceição Matos(Adv. Juramir Oliveira) Relator - Desembargador Stéleo Menezes Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator. 4 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital Recorrente - Waldir Lima Pinto(Adv. Dr. Raphael Lucas Filho) Recorrida - A Justiça Pública Relator - Desembargador Stéleo Menezes Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital Apelante - Maria Moraes da Conceição (Adv. João Alberto Paiva) Apelada - Natalia Gonçalves dos Santos (Adv. Dr. Dário Macêdo) Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos. Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator. 2 - Agravo de Instrumento de Santa Izabel do Pará. Agravante - Carlos Cunha (Adv. Dr. Delmiro dos Santos) Agravados - Antônio Carlos Ferreira Noronha e outro (Adv. Dr. Paulo Fernando Lama rão). Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator. 3 - Apelação Cível da Capital Apelante - Alzira Santos Ribeiro (Adv. Dr. Fernando Gonçalves) Apelada - Elvira Nader Tuma(Adv. Dr. Pedro Ben tes Pinheiro Filho). Relator - Desembargador Stéleo Menezes Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator. 4 - Agravo de Instrumento da Capital Agravante - Armando Teixeira Soares (Adv. Dr. Cristovam Colombo) Agravados - Marilena de Souza Cardoso e outros (Adv. Dr. Fernando Gonçalves). Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos. Decisão - Adiado por falta de número legal para julgamento em virtude de estar impedida a Des. Maria Lucia Marcos dos Santos. 5 - Apelação Cível da Capital Apelante - Raimundo Lino da Cunha (Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém) Apelados - Daysy Pereira da Rocha e Souza e outros (Adv. Dr. Luis Roberto Meira). Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator. (Publicado no D.O. de 12.02.85) 6 - Apelação Cível da Capital. Apelante - Antônio José Alves de Amorim(Adva. Dra. Tereza Cristina Barata de Lima). Apelada - Eliana Honci Braga (Adva. Dra. Solange Couto Dantas). Relator - Desembargador Stéleo Menezes Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

Gabinete do Subsecretário do TJE Belém (PA), 27 de fevereiro de 1985

GENGÍS FREIRE Subsecretário do T.J.E

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS ANILANDO CESAR FERNANDES DE MOURA PALMA

Existem neste Cartório de protestos de títulos, Rua Manoel De rato, 217, para serem protestados os títulos abaixo relacionados dos que não foram localizados: CIL-FERNANDO PEREIRA DO AMARAL-

68-217.267,00/DP-DIOGENES JORGES DA SILVA-68-4.900.000,00/LC-MARIA DE NAZARE F. DO NASCIMENTO-68-6.527,00/HP-CHRISTIANO VILELA DA SILVA-68-4.939.000,00/DP-A PARANENSE DE BILOTUCA - RIOS-68-290.824,00/DP-OLIVEIRA DIST LTVDA-68-620.968,00/HP-ALCI - DES MACHADO GONINHO, digo MARIO HILTON HORONIA F.B SOUZA-68 - 43.692.000,00/LC-BATES COM E REP LTDA-68-372.100,00/HP-JOSE AN TOMIO DA SILVA-68-210.816,00/HP-JOSEMAR NINA DA SILVA-68-... 4:356.208,00/HP-JOSE NUNES FERREIRA-68-5.415.603,00/HP-ANTO - NIO CARLOS DE ARAUJO SANTOS-68-919.996,00/68-2.010.383,00/HP- ROBERTO CONDESTRO GIRUNDI-68-4.000.000,00/HP-68-4.000.000,00// ANTONIO CARLOS DA SILVA PASSOS-HP-68-556.158,00/HP-CARLOS AL - BERTO DE BRITO-68-62.650,00/HP-MAURICIO MASSUEL YOKOYAMA-68 - 62.850,00/KEN ITOI JOITTI HOGUCHI-HP-68-62.850,00/HP-OTACIANO COIHERA DA ROCHA-68-40.054,00/HP-PERICLES JONES U. MACEDO-68 - 1.916.376,00/68-372.120,00/HP-ROQUE DOS SANTOS. (2) - 68-... 8.608.320,00-68-8.608.320,00/HP-ROSA DE Fátima DA COSTA SILVA 68-456.064,00/HP-JOSE PAULO CHAVES DA COSTA-68-456.864,00/HP- NILSON JOSE DA CRUZ-68-3.234.060,00/DP-CENTRAL GRAF LTDA-68 - 132.302,00/68-856.166,00/HP-ADEMARIO SILVA DE JESUS-68 - 79.905,00/HP-JERONIMO MARIA DE BARRIOS-68-94.450,00/HP-MANUEL DE JESUS REZENDE-68-124.868,00/HP-PEDRO EVANDRO A. DA SILVA - 68-692.385,00/DP-IRASCOMP COMPENIS BRAS S/A-68-210.000,00/ DP- DEBENITO MARQUES ROCHA-68-107.066,00/DP-COM L S ALVES S/A - 68-1.048.000,00/DP-BASARU UCHIHURA S/A COM IHP-68-2.475.000,00 pelo que ficam ditos os devedores intimados e notificados den tro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respecti vos protestos.

Bolém, 05 de março de 1985.

(T.nº 05060-Reg.nº 12.523-Dia 06/03/85)

EDITAL DE LOTEAMENTO

JOÃO MOREIRA DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA/ DA LEI ETC.

Faz público, para ciência dos interessados, em um pimento ao disposto no Artigo 2º do Decreto-Lei nº 38 de 10/12/937, regulamentada pelo Decreto nº 3.079 de 15/09/ 1.938, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 271 de 20/02/1.967, ao qual foi incorporado a Lei nº 4.591 de 16/12/1.964 e Artigo nº 19 da Lei 6.766, de 12/12 /1.979, que por parte do senhor RAMEZ SAID MAKAREM; comor ciente, portador da Carteira de Identidade RG.Nº 0.576.152 SEGUP.Pa e sua esposa dona HALPA RAMEZ MAKAREM; senhora / do lar, portadora da Carteira de Identidade RG.Nº 39.889-B SROUP.Pa, brasileiros, conjugues, domiciliados e residentes nesta cidade à Rua Sete de Setembro nº 1.977, detentores / do CPF/MF nº 002.786.612/20. Que foi depositado neste Car tório, sito à Travessa Paulo Marques nº 386 o memorial 7 descritivo e demais documentos relativo ao imóvel de sua / propriedade, na área de expansão urbana, à margem direita do Rama Cama de Vars, denominado "SÍTIO LINDA ALTAMIRA" me dindo 8.86.04 ha (Oito hectares oitenta e seis ares e qua tro centiáres). Método empregado Poligométrico-Estadimétric o; Limites e Confrontações: AO NORTE: 103,00 M com Miguel João Zaupa. NORDESTE ESTE: 435,00 M com Ministério da Ae ronautica.SIDESTE-SUL 404,00 M com os requerentes.SUDOESTE OESTE: 607,10 M Com Ministério da Aeronautica e Isaac Kita gava.NORDESTE,DADOS do Perímetro Lotes B-2,B-3,B-4,B-5,B-5 F-8,F-9,r-9,B-2.Comprimento 103,00 M,435,00 M,404,00 M,135 ,00 M,172,95-M,299,15 M e AZIMUTE 239 31' 05" 3,9845 37", " 340º, retificando, 34º00'00", 70º17'08", 123º40'5"00", 150º00' 00"; matriculado no Registro Imobiliário desta Comarca sob o nº 3.488 às Fls. 185 do Livro 2-X, em 19 de fevereiro / de 1.982, tendo a denominação de "LOTEAMENTO LINDA ALTA MI RA" com 14 (Catorze) Quadras com 217 (duzentos e dezesseito) Lotes, traçados nos planos e diretrizes urbanos, da Prefei tura Municipal de Altamira. IMPUGNAÇÕES: aquêle que se jul gar prejudicado quanto ao domínio do referido imóvel, deve rão apresentar dentro do prazo de 15 dias a contar da data da terceira publicação do presente Edital na forma da lei. Findo o prazo e não havendo reclamação será feito o regis tro.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altamira, Es tado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de feverei ro de mil novecentos e oitenta e cinco (1.985). Eu, JOÃO MORREIRA DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis, mandei / datilografar, conferi subscrevi e assino.

João Moreira da Silva Oficial do Registro

(T.nº 05047-Reg.nº 12.485-Dias 05,06 e 07/03/85)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CONTRATO DE TRABALHO REALIZADO NO MÊS DE JANEIRO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, representada pelo Des. Procurador Geral de Justiça, ARTHUR CLAUDIO MELLO , CPF nº 000.330.142-72 designado CONTRATANTE e VANIA LUCIA DE SOUZA SEABRA, Carteira de Identidade nº 195.718, SEGUP-PA, de signada CONTRATADA.

A CONTRATADA, regida pela Legislação Traba- lhistá, fazendo opção do Sistema da Lei nº 5.107/67, com a função de AUXILIAR JUDICIAL MP.AJ.031.6, Classe "F", no perío do de 02 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1985.

O horário de trabalho, estabelecido pelo CONTRATANTE, será de oito (8) horas diárias, ou 40 horas sema- nais, podendo prorrogar por mais 2 horas (art. 59 da CLT). O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o salário mensal correspondente ao cargo de AUXILIAR JUDICIAL MP.AJ. 031.6, Classe "F", ficando sujeito aos descontos legais e aos reajustes anuais.

As despesas com a execução do presente con- trato estão subordinadas as verbas - 3111.1 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1201.02.04.0142.114.

ARTHUR CLAUDIO MELLO CONTRATANTE VANIA LUCIA DE SOUZA SEABRA CONTRATADA

CONTRATO DE TRABALHO REALIZADO NO MÊS DE FEVEREIRO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, representada pelo Des. Procurador Geral de Justiça, ARTHUR CLAUDIO MELLO , CPF nº 000.330.142-72 designado CONTRATANTE e JOSE AGNALDO DA MOTA MARREIROS, Carteira de Identidade nº 460.598, SEGUP-PA, de signado CONTRATADO.

O CONTRATADO, regido pela Legislação Traba- lhistá, fazendo opção do Sistema da Lei nº 5.107/67, com a função de AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS MP.ANM.801.5, Classe "A", no período de 01 de FEVEREIRO a 31 de DEZEMBRO de 1985.

O horário de trabalho, estabelecido pelo CON- TRATANTE, será de oito (8) horas diárias, ou 40 horas semanais, podendo prorrogar por mais 2 horas (art. 59 da CLT).

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o sala- rio mensal correspondente ao cargo de AGENTE OPERADOR DE VEI- CULOS MP.ANM.801.5, Classe "A", ficando sujeito aos descon- tos legais e aos reajustes anuais.

As despesas com a execução do presente contra- to estão subordinadas as verbas - 3111.1 - VENCIMENTOS E VAN- TAGENS FIXAS - 1201.02.04.0142.114.

ARTHUR CLAUDIO MELLO CONTRATANTE JOSE AGNALDO DA MOTA MARREIROS CONTRATADO

CONTRATO DE TRABALHO REALIZADO NO MÊS DE FEVEREIRO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, representada pe lo Des. Procurador Geral de Justiça, ARTHUR CLAUDIO MELLO , CPF nº 000.330.142-72 designado CONTRATANTE e IVAN ASSUNÇÃO SOARES DE SOUZA, Carteira de Identidade nº 2021, SEGUP-PA, de signado CONTRATADO.

O CONTRATADO, regido pela Legislação Trabalhis ta, fazendo opção do Sistema da Lei nº 5.107/67, com a função de AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS MP.ANM.801.5, Classe "A", no ' período de 01 de FEVEREIRO a 31 de DEZEMBRO de 1985.

O horário de trabalho, estabelecido pelo CON- TRATANTE, será de oito (8) horas diárias, ou 40 horas semanais, podendo prorrogar por mais 2 horas (art. 59 da CLT).

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o salário mensal correspondente ao cargo de AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS MP.ANM.801.5, Classe "A", ficando sujeito aos descontos le- gais e aos reajustes anuais.

As despesas com a execução do presente contra- to estão subordinadas as verbas - 3111.1 - VENCIMENTOS E VAN- TAGENS FIXAS - 1201.02.04.0142.114.

ARTHUR CLAUDIO MELLO CONTRATANTE IVAN ASSUNÇÃO SOARES DE SOUZA CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESTADO E BENEDITA LEAO MAGALHÃES.

Resolvem as partes alterar, na CLÁUSULA PRIMEIRA, a função para AUXILIAR JUDICIAL MP.AJ.031.8, na Clas se "H"; prorrogar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 1985, na CLÁUSULA SEXTA, o salário a ser pago mensalmente cor responderá ao vencimento do cargo de AUXILIAR JUDICIAL MP.AJ. 031.8, na Classe "H", ficando sujeito aos descontos e legais e aos reajustes anuais e na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, a ativida de a conta do qual correrá a despesa do contrato, para 1201 . 02.04.0142.114.

ARTHUR CLAUDIO MELLO CONTRATANTE Benedita Leao Magalhães CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª [assinatura] Residência: 2ª [assinatura] Residência:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO e LIA REGINA DE VASCONCELOS LEITÃO.

Resolvem as partes alterar, na CLÁUSULA PRIMEIRA, a função para AUXILIAR JUDICIAL MP.AJ.031.8, na Clas se "H"; prorrogar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 1985, na CLÁUSULA SEXTA, o salário a ser pago mensalmente cor responderá ao vencimento do cargo de AUXILIAR JUDICIAL MP.AJ. 031.8, na Classe "H", ficando sujeito aos descontos legais e aos reajustes anuais e na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, a atividade a conta do qual correrá a despesa do contrato, para 1201.02 . 04.0142.114.

ARTHUR CLAUDIO MELLO CONTRATANTE Lia Regina de Vasconcelos Leitão CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª [assinatura] Residência: 2ª [assinatura] Residência:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO e WANDA DE SOUZA BATISTA

Resolvem as partes alterar, na CLÁUSULA PRIMEIRA, a função para AGENTE DE PORTARIA MP.TP.1.102.5, na Classe "C"; prorrogar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 1985, na CLÁUSULA SEXTA, o salário a ser pago mensalmente cor responderá ao vencimento do cargo de AGENTE DE PORTARIA MP.

TP.1.102.5, na Classe "C", ficando sujeito aos descontos legais e aos reajustes anuais.

Belém, 02 de janeiro de 1985.

Contratante: Carlos João de Mendonça

Contratada: Wandu de Souza Batista

TESTEMUNHAS:

1ª Residência: [assinatura]
2ª Residência: [assinatura]

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO e MERILDA NERY DOS SANTOS.

Resolvem as partes prorrogar o prazo de vigência do Contrato, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, o qual passará a vigorar até 31 de dezembro de 1985.

Belém, 02 de janeiro de 1985.

Contratante: Carlos João de Mendonça

Contratada: Jucilda Nery dos Santos

TESTEMUNHAS:

1ª Residência: [assinatura]
2ª Residência: [assinatura]

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO e ELIANA NAZARE COELHO DAMASCO NO.

Resolvem as partes alterar, na CLÁUSULA PRIMEIRA, a função para AUXILIAR JUDICIAL MP.AJ.031.7, na Classe "G"; na CLÁUSULA SEXTA, o salário a ser pago mensalmente...

Belém, 02 de janeiro de 1985.

Contratante: Carlos João de Mendonça

Contratada: Eliana Nazare Coelho Damasco

TESTEMUNHAS:

1ª Residência: [assinatura]
2ª Residência: [assinatura]

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO e MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO MARTINS.

Resolvem as partes alterar, na CLÁUSULA PRIMEIRA, a função para AUXILIAR JUDICIAL MP.AJ. 031.07, na Classe "E"; na CLÁUSULA SEXTA, o salário a ser pago mensalmente...

Belém, 02 de janeiro de 1985.

Contratante: Carlos João de Mendonça

Contratada: Maria da Conceição de Melo Martins

TESTEMUNHAS:

1ª Residência: [assinatura]
2ª Residência: [assinatura]

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
Proc. 1762/84
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Hermes Afonso Tupinambá Neto. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de abril de 1985, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por Otávio Coelho de Matos, contra J. Moreira, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750 - Dep. Público e que é o seguinte: - 01 (um) televisor, marca "PHILCO", Solid State, 23 polegadas, preto e branco. Avaliação: Cr\$-120.000

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. J.C.J. - Belém (G. Reg. n. 8487)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Hermes Afonso Tupinambá Neto.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de abril de 1985, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por Roberto Alvarez Dentas de Sá, contra Associação dos Servidores Civis do Brasil - ASCH, bem esse encontrado à Rod. BR-316 - Km 8 e que é o seguinte: - 01 (um) terreno situado na Rod. BR-316, Km 8, medindo 99 mts. de frente, por 200 mts. de fundos, edificações de 01 (um) prédio contendo 10 apartamentos, 01 (um) galpão contendo bar e salão para festas e uma piscina. Avaliação: Cr\$-20.000.000

Total da avaliação: Cr\$-20.000.000 (Vinte milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20 por cento de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 20 de fevereiro de 1985. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Auxiliar Judiciário, datilógrafo. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. J.C.J. - Belém (G. Reg. n. 8412)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente Edital, fica CITADA a empresa COZINHA - COZINHA INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA., em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo n. 1ª. J.C.J-161/784, em que é reclamante ANTONIO ELIZEU LEITÃO DE SOUZA, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-1.538.272 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros), referente ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida em audiência do dia 26.10.84.

RESUMO DOS CÁLCULOS: VALOR DO PRINCIPAL: Cr\$ 1.538.606; CUSTAS DE SENTENÇA: Cr\$ 51.940; CUSTAS DE EXECUÇÃO: Cr\$ 127.726; TOTAL DEVIDO: Cr\$ 1.538.272

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750 - 3o. bloco - 2o. andar. DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro, de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. J.C.J. de Belém (G. Reg. n. 8503)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa SOCIEDADE COMERCIAL "O MUNDO ELETRICO", em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo No. 1ª. J.C.J-200/84, em que é reclamante ANTONIO CARLOS DE SOUZA SIQUEIRA, de que foi lavrado auto de penhora sobre a quantia de Cr\$-1.222.505 (Um milhão, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinco cruzeiros).

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750 - 3o. bloco - 2o. andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro, de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. J.C.J. - Belém (G. Reg. n. 8507)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado, CHARLES BARREIROS PINHEIRO, residente na Av. Alcindo Cacela n. 3432, ora em lugar incerto e não sabido, e comparecer perante esta SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM, na Trav. D. Pedro I, n. 750, à audiência relativa à reclamação contra si ajuizada por MARIA DE JESUS SOUZA CHAGAS, processo 2ª. J.C.J. n. 067/85, pleiteando as seguintes parcelas trabalhistas: aviso prévio, férias, gratificação de Natal, FGTS, salário-família, juros e correção monetária, no valor de Cr\$ 444.160 e ilíquido, no dia 22.03.85, às 13:00 hs.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento do reclamado à audiência acima mencionada importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se representar pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o preponente.

Secretaria da 2ª. J.C.J. de Belém, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Francisco Gomes Machado, Tés. Jud. - TRT-8a. AJ-021.S. lavrei o presente que vai assinado pela Diretora de Secretaria desta Junta.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO Diretora de Secretaria da 2ª. J.C.J. de Belém (G. Reg. n. 8508)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 01 de abril de 1985, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por Rinaldo de Souza Vasconcelos, contra Palmeiras da Amazônia Industrial S/A, bem esse encontrado à Rua dos Caripunas s/n., Beira-Mar e que é o seguinte: - Um (01) aparelho de ar condicionado, marca Springer Admiral, n. 70810059, capacidade para 14.000 BTUS, no estado. Avaliado em 600.000 (Seiscentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20 por cento de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 25 de fevereiro de 1985. Eu, Sheylla Araújo, Técnico Judiciário, datilógrafo. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO Presidente da 4ª. J.C.J. de Belém (G. Reg. n. 8470)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de abril de 1984, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por Clóvis José Cardoso, contra PENTA - PROJETOS ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750 (Depósito Público do TRT) e que são os seguintes: - Um (01) Gerador de Eletricidade, marca General Elétric, número KC6901, no estado, no qual foi atribuído o valor de Cr\$ 50.000;

- Um (01) Gerador de Eletricidade, marca General Elétric, n. B5K284D6, no estado, avaliado em Cr\$ 50.000;

- Uma (01) bomba d'água, marca Worthing, n. LB58728, no estado, à qual atribuída o valor de Cr\$ 50.000;

- Três (03) mesas para escritório, todas de madeira, estrutura metálica, contendo cada uma quatro gavetas avaliada cada em Cr\$ 70.000. Importando o valor das três mesas em Cr\$ 210.000;

- Uma (01) mesa de madeira para escritório, estrutura metálica, contendo três gavetas. Avaliada em Cr\$ 50.000.

Valor Total da avaliação Cr\$ 410.000 (Quatrocentos e dez mil cruzeiros).

"O adquirente que não retirar o bem, do Depósito após o décimo dia de liberação, fica sujeito às custas de armazenagem de 2 por cento do valor real do acervo por dia corrido". Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20 por cento de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 25 de fevereiro de 1985. Eu, Sheylla Araújo, Técnico Judiciário, datilógrafo. E eu, Ma. de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª. J.C.J. de Belém (G. Reg. n. 8491)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de abril de 1985, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por Valdemar Balduino Gomes, contra Construtora Flávio do Espírito Santo Ltda., bem esses encontrados à Av. José Bonifácio, 2124 e que são os seguintes: - Uma (01) máquina datilográfica, elétrica, marca IBM, cor cinza, com 320 espaços, n. de fabricação 82-0606314, com chicote, no estado, avaliada em Cr\$ 500.000.

- Um (01) aparelho de ar condicionado marca Philco Ford, n. 3720448, ind. brasileira, avaliado em Cr\$ 400.000.

- Um (01) aparelho de ar condicionado, marca Philco Ford n. 3720328, ind. brasileira, avaliado em Cr\$ 400.000.

- Valor total da avaliação Cr\$ 1.300.000 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20 por cento de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 25 de fevereiro de 1985. Eu, Ana T. Sirotheau, Auxiliar Judiciária, datilógrafa. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª. J.C.J. de Belém (G. Reg. n. 8471)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA PARAMINAS AGROPECUÁRIA COM. IND. E EXPORTAÇÃO LTDA., com endereço incerto e não sabido por esta Junta, e reclamada nos autos do Processo n. 4ª. J.C.J-222/84, em que é reclamante, Francisco Rocha Costa, para tomar ciência da SENTENÇA prolatada no dia 07.01.85 às 13:20 horas, cuja conclusão é a seguinte: "... Resolve a MM. Quarta J.C.J. de Belém, sem divergência julgar procedente em parte a reclamação para condenar a reclamada Paraminas Agropecuária Comércio, Indústria e Exportação Ltda. a pagar ao reclamante Francisco Rocha Costa Cr\$ 8.376 de 2/12 de gratificação de Natal 84, Cr\$ 50.526 de férias simples 82/83, Cr\$ 37.692,00 de 9/12 de férias proporcionais, devendo ainda a reclamada fornecer ao reclamante as AM preenchidas com dados identificadores da conta e comprovar efetivação de todos os depósitos. Deverá ainda a reclamada retificar a anotação da CTPS do reclamante, quanto a data de admissão conforme fundamentação. Sobre condenação de juros de mora e correção monetária nos termos da lei. Improcedente as demais parcelas por falta de amparo legal. Custas de Cr\$ 13.130 pela reclamada sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 150.000 e de Cr\$ 9.376 pelo reclamante sobre o valor das parcelas julgadas improcedentes, que para este fim arbitra-se em Cr\$ 10.000 de cujo pagamento fica isento nos termos da lei. Ciente o reclamante. Notifique-se a reclamada".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 1985. Eu, Sheylla Araújo, Técnica Judiciária, datilógrafa. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO Juiz Presidente da 4ª. J.C.J. de Belém (G. Reg. n. 8509)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM
Proc. 5ª. J.C.J-1356/83
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de março de 1985, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por Walber Feixoto Silva, contra Ivan Cruz Representações e Comércio, bem esse encontrado no Depósito Público do TRT da 8ª. Região e que são os seguintes: - Uma (01) mesa de madeira de lei, em cerejeira, com quatro cadeiras de madeira do mesmo tipo, com encosto e assento de palhinha. Avaliada em Cr\$ 400.000 (Quatrocentos mil cruzeiros);

- Três (03) carrinhos para chá, em cerejeira, no estado. Avaliados em Cr\$ 200.000 (Duzentos mil cruzeiros), cada um;

- Cinco (05) hanquetas para telefone, em cerejeira, com estofamento de veludo, nas cores verde e amarelo. Avaliadas em Cr\$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), cada uma;

- Um (01) conjunto estofado, multicolorido, composto de um sofá e duas poltronas, no estado. Avaliado em Cr\$ 200.000 (Duzentos mil cruzeiros);

- Três (03) freezer (congeladores), marca Indrel, cores amarela, azul e vermelha, em estado de novo. Avaliados em Cr\$ 250.000 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

OBS: "O adquirente que não retirar os bens do depósito, após o décimo dia de liberação, fica sujeito às custas de armazenagem, de 2 por cento do valor do acervo por dia corrido".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20 por cento de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 22 de fevereiro de 1985. Eu, Léa Silveira Lopes

Moraes, Aux. Jd. TRT 8a AJ-028, datilograf. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. n. 8510)

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo 05 dias)

Pelo presente EDITAL fica citado o senhor Severino Domingos da Silva, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante no Processo n. 6a. JCI-1839/84, promovido contra a empresa Guatapará Motores e Veículos S/A, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a Execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 44.784, (Quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), correspondente às custas Judiciais devidas no referido Processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCI de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3o. andar. Aos vinte e hum dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Antonio M. Lopes - A. Jud., datilograf. E eu, João Sousa de Brito, respondendo pela Diretora de Secretaria, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente

(G. Reg. n. 8511)

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO

PRIMEIRA TURMA DE BELÉM

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 25.2.85

Ac. n.º 192/85. Proc. TRT R EX OFF 1840/84. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Reclamante: Raimundo Ferreira de Jesus (Dr. José da Rocha Moreira) Reclamado: Procedepe - Processamento de Dados do Estado do Pará.

EMENTA: O trabalho extraordinário dá direito ao respectivo pagamento.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do recurso e, sem divergência negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. n.º 193/85. Proc. TRT RO 1688/84. 1a. JCI de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Cláudia de Souza Pereira (Dr. Irsel Ivan Araújo Souza) Recorrido: Ribeiro Cordeiro Indústria e Comércio S/A-Ricosa

EMENTA: Confeçada a prorrogação da jornada diária da empregada em mais duas horas, sem o ajuste escrito para compensação. Mandam-se pagar o trabalho excedente com o acréscimo legal.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do recurso e, sem divergência, deram-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar pagar à recorrente a parcela de horas extras e por reflexo destas, as diferenças de aviso prévio, de férias, de gratificação natalina e de depósitos do FGTS, além dos salários relativos a dois domingos trabalhados, em valores a serem apurados em liquidação, conforme os termos da fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$16.130 sobre Cr\$ 200.000 valor arbitrado para a condenação.

Ac. n.º 194/85. Proc. TRT R EX OFF e RO 1651/84. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente-reclamado: Instituto de Passos e Medidas de Fortaleza. Recorrido-reclamante: Natanael Alves Cunha (Dr. Loris Rocha Pereira)

EMENTA: O reclamante antes de ter sua CTPS anotada fazia os mesmos serviços, daí se reconhecer a relação empregatícia durante todo o período trabalhado.

DECISÃO: Unanimemente não conheceram do recurso voluntário do reclamado, conhecendo da remessa de ofício e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, determinando o desantramento da petição de fls 82/83 e as contra-razões de fls 84/85.

Ac. n.º 195/85. Proc. TRT RO 1623/84. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Maria do Socorro Gomes Rodrigues (Drs. Sebastião Santos Silva Filho e Paulo César Fonteles). Recorrido: Federação dos Órgãos para Assistência Social e Educacional - FASE (Dr. Francisco Hosana de Oliveira)

EMENTA: Presentes os elementos caracterizadores de coisa julgada, correta está a decisão em extinguir o processo sem julgamento do mérito.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do recurso e, sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. n.º 196/85. Proc. TRT RO 1730/84. 4a. JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Banco Sul Brasileiro S/A (Dr. Raimundo Barbosa Costa). Recorrido: Celso da Silva Maués (Drs. Paula Frassinetti C. da Silva)

EMENTA: A gratificação de função não remunera horas extras e sim apenas a maior responsabilidade do cargo.

DECISÃO: Unanimemente conheceram do recurso, no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. n.º 197/85. Proc. TRT RO 1626/84. 1a. JCI de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrentes: Companhia Florestal Monte Dourado (Dr. José Torquato Araújo de Alencar) e Regina Célia Antoniali (Dr. Almerindo Trindade)

EMENTA: Vórtice de trabalho de médico. Ajuste em contrariedade às disposições da Lei n.º 3.999/81. Condena-se a reclamada ao pagamento das horas de trabalho excedentes de quatro diárias.

DECISÃO: Unanimemente conheceram de ambos os recursos e, sem divergência, negaram provimento ao da reclamada e deram parcial ao da reclamante, para mandar acrescentar à condenação as parcelas de diferença de horas extras e de adicional de insalubridade, com repercussão nas de diferença de adicional noturno, de repouso remunerado, de férias, de 13º salário e de depósitos do FGTS, tudo a ser apurado em liquidação, nos termos da fundamentação; ainda sem divergência mantiveram a sentença nos demais termos. Custas pela

reclamada na quantia de Cr\$ 31.015 sobre Cr\$ 500.000 valor arbitrado para a condenação.

Belém, 25 de fevereiro de 1985.

HELENA PAREDES CUNHA
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSO TRT RO Nº 1511/84

RECORRENTE: MENDES JÚNIOR INTERNATIONAL COMPANY

Advogados: Drs. Cláudio Luis de Oliveira e Antônio de Lima Freitas

RECORRIDO: Antônio Rodrigues de Oliveira Neto

Advogados: Drs. José Augusto Figueiredo Affonso e Clóvis Padesto Figueiredo

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscreta por advogados habilitados nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 201 e 202 que, mantendo decisório de primeira instância, reconheceu aplicável a lei brasileira ao contrato de trabalho do recorrido celebrado no Brasil, para ter execução no estrangeiro. Aponta violação de lei e conflito de jurisprudentia.

III - A argumentação do recurso sustenta duas preliminares: a) de incompetência *ex ratione loci* do Judiciário Trabalhista nacional para apreciar o feito e b) de nulidade da sentença.

Quanto à primeira, arguida com base no art. 14 da Lei n.º 7.064/82, a recorrente propugna pela aplicação da lei do local da prestação do serviço, face ao princípio de *lex loci executionis*. Mas, sem razão. In casu, restou evidenciado que o contrato de trabalho foi celebrado em território nacional, do que resulta o império da legislação brasileira, a fim de reger os direitos e obrigações do mesmo decorrentes.

A divergência, outrossim, não me pareceu comprovada. Os arestos transcritos às fls 206/208, oriundos deste Tribunal (Ac. n.º 1.183/83) e de outros Regionais Trabalhistas são impertinentes, vez que não se ajustam à hipótese tratada no v. Acórdão recorrido. Os arestos de fls. 208 e 209, procedentes de Turmas do Colendo TST, igualmente não servem a tal finalidade, porque foram citados em contrariedade ao disposto na alínea a do art. 896 consolidado.

Sobre a segunda preliminar, alegada com fulcro no art. 195 do estatuto obreiro, é matéria superada, além do que, a ser aceita, implicaria em reincursão no *meritum causae* já decidido por ambas as instâncias.

Por outro lado, inoocorreu a alegada discricionária jurisprudencial. O aresto reproduzido às fls 210 é imprestável para configurá-la.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denega a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 20 de fevereiro de 1985.

PEDRO THALMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

TRIBUNAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL Nº 16/85

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 30a. Zona Eleitoral de Belém/Pará, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados de partidos políticos que requereram SEGUNDA VIA de seus títulos, os seguintes eleitores: Híltes Poro dos Santos - Age - nor Barbosa de Souza - Benedita Rodrigues Martins - Carlos Alberto Ferreira Pinheiro - Francisco Conceição de Souza - Isaac Augusto de Paula Paes - Maria da Conceição de Jesus Veloso - Maria Luiza Soares da Silva - Maria Leonita de Almeida Dias - Maria Diva dos Santos Rosa - Nilce Suely da Silva Pina - Osvaldo José Pinto Pinheiro - Rosalinda Ferreira de Araújo - Romilda Cabral de Oliveira - Paulo André da Silva Marques - Rosalina Ferreira e Ferreira. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém/Pará, no Cartório da 30a. Zona, aos cinco (5) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã, o datilografei. (a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 30a. Zona Eleitoral.

EDITAL Nº 17/85

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 30a. Zona Eleitoral de Belém/Pará, etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDA VIA de seus títulos os seguintes eleitores: Adão Gomes - Alberto Romildo Gonçalves do Espírito Santo - Anacláudia Chaves Mariçolani - Aníbal Jorge Vinagre - Agnora Nascimento da Silva - Benedita Maria Castro da Silva - Benedito Carlos Gonçalves - Celso Alberto da Souza - Deuzarina da Silva Freitas - Evandro Raimundo Souza do Espírito Santo Elyen Pinto de Brito - Eunice Lobo da Conceição - Luciano Viana lista Feiva - Francisco Borges dos Santos - Gui - Ilhama Augusto de Souza - Iracema Pantoja da Costa - Isabel Maria do Nascimento Sousa - Ivanete Andrade Leite - José Maria Lima dos Santos - José

Gonçalves Filho - Lucia de Fatima dos Santos Ribeiro - Maria Anezia Ribeiro do Nascimento - Maria das Graças Matias Cunha - Maria Iris de Fatima da Silva - Maria de Nazaré Gonçalves Gama - Maurilo da Conceição Cardeiro - Maria de Fatima Oliveira de Brito - Maria do Socorro Oliveira Lima - Manoel Trindade da Silva Sá - Manoel Raimundo Vidal de Souza - Marly Lima Rocha - Maria de Fatima Torres Mendes - Maria de Lourdes Costa Pinto - Martinha dos Santos Velloso - Maria de Deus Costa - Raimundo dos Santos Lequinta - Renato Pinto Rodrigues - Sebastiana Pantoja Amaral - Waldemar Rodrigues Duarte - Walter Pinheiro da Costa. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém/Pará, no Cartório da 30a. Zona, aos sete (7) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã, o datilografei. (a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 30a. Zona Eleitoral.

EDITAL Nº 18/85

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 30a. Zona Eleitoral de Belém/Pará, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência de seus títulos, os seguintes eleitores: Maria do Socorro Oliveira, da Zona de São Francisco do Pará - Mario Junior de Carvalho, da 2a. Zona de Macapá - Maria Fortunata da Silva Reis, da 37a. Zona de Moju-Pará e Maria Tereza dos Santos Araújo, da 28a. Zona de Belém-Pará. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, no Cartório da 30a. Zona Eleitoral, aos sete (07) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã eleitoral, o datilografei. (a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 30a. Zona Eleitoral.

EDITAL Nº 19/85

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 30a. Zona Eleitoral de Belém/Pará, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDA VIA de seus títulos os seguintes eleitores: Benedito Conceição da Cunha - José Eduardo de Almeida Brito - Maria de Fátima Pereira Gomes - Orlando Martins - Sandra Aurora Trindade de Vasconcelos - Wellington Silva Santos. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia-Escrivã eleitoral, o datilografei. (a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 30a. Zona Eleitoral.

EDITAL Nº 002/85 - S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 125, I, do Regimento Interno desta Corte, faço saber aos interessados que, pelo Delegado do Partido Democrático Social - P.D.S., Seção do Pará, perante este Regional, foi requerido o cancelamento de registro dos Diretores Municipais e respectivas Comissões Executivas de IGARAPÉ-MIRI e SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, registrados conforme Acórdão nº 9.704, de 04.11.80.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de fevereiro de 1985.
(a) José Maria Monteiro David - Diretor Geral.

RESOLUÇÃO Nº 255

Classe I
Processo nº 014/85
Autos de: Pedido de Averbção de Tempo de Serviço
Requerente: MESSIAS QUADROS DE SOUZA
Relator: DDOR. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

EMENTA: Pedido de Averbção de Tempo de Serviço prestado ao Governo do Estado do Pará relativo a 9 (nove) períodos de férias e licença Especial não gozadas. Indeferem-se a contagem, por falta de amparo legal.

MESSIAS QUADROS DE SOUZA, funcionário efetivo do quadro da Secretaria deste Egrégio Tribunal, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe

Especial, requer a averbação, neste T.R., do tempo de Serviço prestado ao Governo do Estado do Pará, correspondente a 9 (nove) períodos de férias e 1 (um) de Licença Especial, referente ao decênio 1951/1961, não gozados ao tempo em que o mesmo pertenciam a Corporação da Guarda Civil da SEGUP, conforme Certidão que acompanha o pedido.

Prestadas as informações pelo Serviço de Pessoal, manifestou-se o Dr. Assessor da Secretaria desta Corte, pela anotação "nos assentamentos funcionais do requerente, dos 9 (nove) períodos de férias, simplesmente, para fins de aposentadoria, disponibilidade, gratificação quinquenal e incorporação de proventos, considerando a contagem em dobro da Licença Especial apenas para efeito de aposentadoria, por força de mandamento constitucional e legislação ordinária (art. 102, § 3º, da C. Federal e Dec. Lei nº 31.992/52, respectivamente)."

A Diretoria Geral deste T.R., examinando o pedido e complementando sua instrução prestou os seguintes esclarecimentos de fls. e fls.

Nos autos se verifica que o requerente através do venerando Ac. 8.540, de 14.11.63, deste T.R., teve averbado, para todos os efeitos, o tempo de serviço efetivamente prestado ao Estado do Pará, relativamente ao período de 4.9.51 a 30.3.62, conforme a legislação da época, e os 9 (nove) períodos de férias não gozadas se referem ao mesmo espaço de tempo, assim como, a Licença Especial.

Quanto às férias não gozadas, a Lei 1711/52, ainda vigente, com as modificações posteriores, que rege o funcionalismo civil da União, não ampara o pedido, mas, ao contrário, proíbe a acumulação "salvo imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de 2 anos, não cogitando de contagem em dobro em nenhuma hipótese, como pleiteia o requerente. Sobre a Licença Especial, não há prova de que foi concedida e não gozada mas apenas a menção ao direito a ela, com base nas Leis estaduais 6.226/75 e 6.064/80.

Remetidos os Autos à apreciação do douto Procurador Regional, S. Exa. opinou pelo indeferimento do pedido.

Isto posto,

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, indeferir o pedido, por falta de amparo legal, votando o Dr. Aristides Porto de Medeiros, com o esclarecimento de que "não se conta na esfera federal tempo de serviço que contraria critério estabelecido na legislação federal, ainda que a estadual o considere compatível".

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de fevereiro de 1985.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente e Relator, Calistrato Mattos, Aristides Porto de Medeiros, Izabel Leão, Wilson de Jesus, Ademir Kato, Paulo Meira - Proc. Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 256

Processo nº 001/85

Classe: XIII

Número: 705

AUTOS DE CONSULTA

Consultante: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, através do Presidente da Comissão Provisória Regional do Pará

Relator: Juiz Ademir Kato

EMENTA - Consulta - Realização de Convenção Municipal para a escolha de candidatos a Prefeito nos Municípios descaracterizados como de interesse da Segurança Nacional, em partido político com Diretório Regional dirigido temporariamente por Comissão Provisória - Fixação de datas. Irrelevância de existência ou não de Diretório Regional constituído, por se tratar de eleição municipal, na qual a competência para a convocação é da Comissão Executiva Municipal. As Convenções Municipais para a escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, nos Municípios descaracterizados como de interesse da Segurança Nacional, podem ser realizadas até a data limite final (100 dias antes da eleição).

RELATÓRIO

O Partido dos Trabalhadores - P.T., através do Presidente da Comissão Provisória Regional do Pará, formula consulta ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral indagando:

"1- Um Diretório Municipal de município descaracterizado como de interesse da Segurança Nacional, pode realizar Convenção Municipal para a escolha de candidato a Prefeito, se o Diretório Regional respectivo se encontra dirigido temporariamente por uma Comissão Provisória ou é necessário que o Diretório Regional realize antes dessa escolha Municipal, sua Convenção?"

"2- A partir de que data podem ser realizadas Convenções Municipais para o lançamento de candidatos a Prefeito nos municípios até então considerados áreas de Segurança Nacional?"

O Ministério Público Eleitoral, ouvido, opinou "pela comunicação ao consultante de que deve aguardar a designação de data para eleições nos Municípios excluídos das áreas de Segurança Nacional e Resolução do Egrégio TSE regulando a matéria."

É o relatório.

DECISÃO

Na primeira pergunta, o Consultante indaga se o Diretório Municipal pode convocar a Convenção Municipal para a escolha de candidato a Prefeito, caso o Diretório Regional respectivo encontra-se dirigido temporariamente por uma Comissão Provisória; complementa ainda, indagando se é necessária a realização de convenção para a eleição do Diretório Regional antes daquela Convenção Municipal.

De acordo com a Lei nº 5.682 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Art. 60) cabe à Comissão Executiva Municipal convocar a convenção para a escolha dos candidatos às eleições

municipais, tanto que tal sistemática foi prevista na Lei nº 5.978, de 19.01.82, que estabeleceu as normas para a realização das eleições em 1982, e explicitada pelas instruções contidas na Resolução nº 11.278, de 25.05.82, do TSE. A Lei nº 5.978 e a Resolução nº 11.278, do TSE, estabelecem ainda que, não havendo Diretório Municipal constituído, a convocação será feita pela Comissão Diretora Municipal Provisória, desde que observados os requisitos previstos na Lei nº 5.682-LOPP.

A existência ou não de Diretório Regional constituído, como se vê, é irrelevante, por se tratar de competência para a convocação é da Comissão Executiva Municipal. A competência é da Comissão Executiva Regional somente em município de mais de 1.000.000 (um milhão) de habitantes.

Na segunda pergunta, o Consultante indaga a partir de que data podem ser realizadas Convenções Municipais para a escolha de candidatos a Prefeito nos municípios até então considerados áreas de Segurança Nacional.

A Lei nº 7.136, de 27.10.83, estabeleceu em seu Art. 1º que "as eleições para Prefeito e Vice-Prefeito, dos Municípios que forem descaracterizados como de interesse da segurança nacional, serão realizadas a partir de 6 (seis) meses após a data de vigência da Lei ou decreto-lei que operou a descaracterização." Através do Decreto-lei nº 2.183, de 19.12.84, foram descaracterizados os Municípios de Almeirim, Óbidos, Oriximiná, Santarém, Altamira, Itaituba e Marabá, no que concerne ao Estado do Pará.

Fica as disposições das citadas diplomas legais, a partir de 20 de junho de 1985 deverão ser realizadas as eleições para Prefeito e Vice-Prefeito nos citados Municípios, existindo nesse sentido uma Representação do Diretor Geral da Secretaria do TRE, sob o nº 07/85, para a fixação da data para a realização do pleito eleitoral nos referidos Municípios, após o que será organizado o calendário eleitoral, no qual constará evidentemente a data limite final para a realização das convenções para a escolha dos candidatos.

Não há, como se verifica, data inicial para a realização das convenções municipais para a escolha dos candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, as quais poderão ser feitas desde logo. Elas só não poderão ser feitas após a data limite final, que é de 100 (cem) dias antes da data da eleição (Código Eleitoral, Art. 93, § 2º, com a redação da Lei nº 5.978, de 19.01.82).

Diante do exposto, RESOLVEM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, responder a Consulta do Partido dos Trabalhadores - PT nos seguintes termos:

Em relação à primeira pergunta - A Comissão Executiva Municipal pode convocar a convenção para a escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, nos Municípios descaracterizados como de interesse da Segurança Nacional. A existência ou não do Diretório Regional e da respectiva Comissão Executiva nenhuma relevância tem com relação à realização da citada convenção, já que a convocação, para tanto, é de competência da Comissão Executiva Municipal.

Em relação à segunda pergunta - As Convenções Municipais para a escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito, nos Municípios descaracterizados como de interesse da Segurança Nacional, podem ser realizadas até a data limite final, ou seja, até 100 (cem) dias antes da data da eleição (Art. 93, § 2º, do Código Eleitoral, com a redação da Lei nº 5.978, de 19.01.82).

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de fevereiro de 1985.

(aa) Calistrato Mattos - Presidente em exercício, Ademir Kato - Relator, Aristides Porto de Medeiros, Izabel Leão, Wilson de Jesus e Paulo Meira - Procurador Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 257

Processo nº 019/85

Classe I

Autos de REPRESENTAÇÃO

Representante: Diretor Geral da Secretaria deste T.R.

Objeto: Fixação de data para realização do pleito eleitoral nos Municípios de Almeirim, Óbidos, Oriximiná, Santarém, Altamira, Itaituba e Marabá, descaracterizados como de interesse da Segurança Nacional.

Relator: Ddor. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

EMENTA: Fixa data para a eleição de Prefeito e Vice-Prefeito nos municípios descaracterizados como de interesse da Segurança Nacional.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, item IV, do Código Eleitoral e,

Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 2183, de 19 de dezembro de 1984, que descaracterizou os municípios de Almeirim, Altamira, Itaituba, Marabá, Óbidos, Oriximiná e Santarém, todos no Estado do Pará, como de interesse da Segurança Nacional;

Considerando, ainda, a recomendação feita pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral, através da Resolução nº 12.063, de 14.02.85, e o mais que consta do Processo nº 019/85, oriundo da Representação ... 7/85 do Dr. Diretor Geral da Secretaria desta Corte,

RESOLUÇÃO

Artigo Único. Fica designado o dia 1º de setembro de 1985, para a realização de eleições, nos municípios citados, para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em Belém, aos 26 de fevereiro de 1985.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente e Relator, Calistrato Mattos, Aristides Medeiros, Izabel Leão, Wilson de Jesus, Ademir Kato e Moacir Moraes Filho - Procurador Regional Eleitoral, em substituição.

ATO Nº 3.367

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 20 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 009/85,

RESOLVE:

conceder ao Motorista MILTON BRAGA BEZERRA, Gratificação pela Representação de Gabinete de que trata o art. 145, IV do Estatuto dos Funcionários Cíveis da União, no valor de G\$-120.000 (Cento e Vinte Mil Cruzeiros), nos termos da Resolução nº 253, de 07 de fevereiro de 1985, com os efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 1985, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 26 de fevereiro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.368

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 20 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 009/85,

RESOLVE:

conceder à funcionária ENEIDA DO ESPÍRITO SANTO MORAES, Técnico Judiciário, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente deste Tribunal, Gratificação pela Representação de Gabinete de que trata o art. 145, IV do Estatuto dos Funcionários Cíveis da União, no valor de G\$-200.000 (Duzentos Mil Cruzeiros), nos termos da Resolução nº 253, de 07 de fevereiro de 1985, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 1985, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 27 de fevereiro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.369

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 20 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 009/85,

RESOLVE:

atribuir ao funcionário ANTONIO DE SOUZA SANTOS, Agente de Portaria, classe "Especial", Referência NM-24, prestando serviços no Gabinete da Presidência, a Gratificação pela Representação de Gabinete, de que trata o art. 145, IV do Estatuto dos Funcionários Cíveis da União, no valor de G\$-90.000 (Noventa Mil Cruzeiros), nos termos da Resolução nº 253, de 07 de fevereiro de 1985, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 27 de fevereiro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.370

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 0484/85,

RESOLVE:

considerar, de acordo com os arts. 97 e 98 da Lei nº 1.711/52, como Licença para Tratar da Própria Saúde, os dias 07 e 08 do mês de fevereiro findante, durante os quais o funcionário DEUMARINO NASCIMENTO PANTOJA, Agente de Portaria, Classe "C" do Quadro Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao presente processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 28 de fevereiro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.371

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 0476/85,

RESOLVE:

considerar, de acordo com o art. 106 da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, os dias 06, 07 e 08 de fevereiro findante, em que a funcionária ADNA DA COSTA BARBOSA, Datilógrafa, classe "A", do Quadro de Pessoal Perma

Quarta-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL

0779

Março - 1985 - 23

mente da Secretaria deste Tribunal Regional, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 28 de fevereiro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.372

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

adiar, por necessidade de serviço, as férias regulamentares referentes ao exercício de 1984, do Dr. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Diretor Geral da Secretaria deste T.R.E., escaladas de 01/03 a 30/03/1985, para serem gozadas oportunamente. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 28 de fevereiro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.373

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar a funcionária MARIA DA GRAÇA SILVA DE FARIÁ, Técnico Judiciário, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria desta Corte, para responder pela Chefia da 1ª Zona Eleitoral, durante o afastamento da titular, em gozo de férias regulamentares, a partir de 1ª de março vindouro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 28 de fevereiro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.374

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 26/02/85, e à vista do Proc. nº 031/85,

RESOLVE:

dispensar o Sr. SÉRGIO DE FIGUEIREDO VASCONCELOS NETO da função de Preparador Eleitoral junto a 30ª Zona - Belém, município de Barcarena /sede, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 1ª de março de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.375

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 26/02/85, e à vista do Proc. nº 031/85,

RESOLVE:

nomear o Sr. RAIMUNDO GOMES DE SOUZA, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, para exercer as funções de Preparador Eleitoral junto a 30ª Zona - Belém, distrito de Vila do Conde, município de Barcarena.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 1ª de março de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.376

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 0676/85,

RESOLVE:

considerar, de acordo com o art. 106 da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, os dias 21 e 22 de fevereiro findo, nos quais a funcionária OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUZA, Técnico Judiciário, classe "A", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 1ª de março de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

ATO Nº 3.377

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Processo nº 0678/85,

RESOLVE:

considerar, de acordo com o art. 106 da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar de pessoa da família, o dia 21.02.85, no qual o funcionário CLARINDO NERY BARROSO, Datilógrafo, classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 1ª de março de 1985

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

PORTARIA Nº 547

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do Proc. nº 010/85,

RESOLVE:

designar ANA VANILDA PEREIRA FERNANDES, Contador, classe "A", referência NS-7, para exercer a função de Chefe do Serviço Financeiro, Nível DAI.111.2, criada pela Resolução nº 254, de 07 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial do Estado de 12.02.85, do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, da Secretaria de Coordenação Administrativa deste Tribunal.

Registre-se e Publique-se. Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de fevereiro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Presidente

APOSTILA Nº 454

YOLANDA BATISTA TAVARES
Assistente da Diretoria Geral
Código TRE-DAI.112.3
Portaria nº 415, de 04.08.1982

À funcionária de que trata o presente título, fica atribuído a gratificação correspondente ao código TRE-DAI.112.3, a partir de 12 de fevereiro de 1985, em cumprimento à Resolução nº 254, de 07 de fevereiro de 1985, deste Tribunal.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de fevereiro de 1985.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

APOSTILA Nº 455

GUAJARINA MONTEIRO DE SOUSA
Chefe do Setor de Registros Políticos-Partidários e Biblioteca
Código TRE-DAI.111.1
Portaria nº 412, de 14.07.1982

À funcionária de que trata o presente ato, fica alterada a denominação da função para a qual foi designada, que, em cumprimento à Resolução nº 254 de 07 de fevereiro de 1985, deste Tribunal, passou a denominar-se Setor de Registros Políticos-Partidários e Biblioteca, Código TRE-DAI.111.1, a partir de 12 de fevereiro de 1985.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de fevereiro de 1985.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

ANÚNCIOS

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA
C.G.C. 04.990.958/0001-28
Inscrição Estadual - 15.000.182-7

Resumo da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15.02.85.

LOCAL, HORA E DATA: Na Sede Social da empresa, sita à Rodovia BR-316, Km-11, Ananindeua (PA), no dia 15 de fevereiro de 1985, às 10 (dez) horas.

CONVOCAÇÃO: Por Edital publicado no jornal "O Liberal" edições dos dias 7, 8 e 9 de fevereiro de 1985 e no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 7, 8 e 11 do mesmo mês e ano.

DIREÇÃO: Presidida pelo Diretor-Presidente da Sociedade, acionista Rogélio Fernandez Filho e Secretariada pelo acionista Renaldo Gonzaga de Almeida.

DECISÕES DA AGE: 1) Decidiu aumentar o Capital Autorizado de Cr\$30.000.000.000 (Trinta bilhões de cruzeiros) para Cr\$54.000.000.000 (Cinquenta bilhões de cruzeiros), devido ao desenvolvimento dos negócios sociais da empresa; 2) Decidiu alterar o Artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, em consequência do aumento do Capital da Sociedade; 3) Subscrição de 4.000.000.000 (Quatro bilhões) de A-

ções Ordinárias, pelo acionista Rogélio Fernandez Filho.

DATA E ASSINATURA: A Ata correspondente a este resumo foi lavrada em livro próprio e está assinada em sinal de aprovação pelos acionistas presentes.

REGISTROS: A primeira via da Ata correspondente a este resumo foi arquivada em Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, sob o nº 366/85 em reunião de 05.03.85 e assinada pelo Secretário Geral da JUCEPA Sr. Alfredo Ferreira Coelho.

(Ext.4015-Regn.12510-Dia 06/03/85)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA
CGC - 04.990.958/0001-28
Inscrição Estadual - 15.000.182-7

Resumo das Atas de Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas em 25.02.85.

LOCAL, HORA E DATA: Na sede Social da empresa, sita à Rodovia BR-316, Km 11, Ananindeua-PA, no dia 25-02-85, às 10 (dez) horas.

CONVOCAÇÃO: Por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 13,14 e 15 do mês de fevereiro de 1985 e no jornal "O Liberal" edições dos mesmos dias, mês e ano.

DIREÇÃO: Presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, Acionista Rogélio Fernandez Filho e secretariada pelo Senhor Rubens Heitor de Magalhães Sousa, procurador do Acionista Antonio Carlos Santos de Santana, devidamente credenciado.

DECISÕES DA AGE: 1)Decidiu aumentar o Capital Autorizado de Cr\$54.000.000.000 (cinquenta e quatro bilhões de cruzeiros), para Cr\$100.000.000.000 (cem bilhões de cruzeiros) através da Correção Monetária e da necessidade de novos recursos para o desenvolvimento dos negócios da Sociedade.

DECISÕES DA AGE: 1)Apreciação e consequente aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras realizadas em 31.12.84; 2)Decidiu fixar os honorários da Diretoria e Conselho de Administração mantendo o mesmo critério estabelecido na Assembleia Geral Ordinária de 30 de março de 1984; 3)Capitalização da reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado correspondente ao exercício de 1984; 4)Decidiu reeleger para o triênio de 85/87, os seguintes membros do Conselho de Administração:Presidente-Rogélio Fernandez Filho membro-Ieda Santana Fernandez;membro-Antonio Carlos Santos de Santana; e Diretoria reelegendo os seguintes: Diretor Presidente-Rogélio Fernandez Filho; Diretor Financeiro Manoel Soeiro do Nascimento; Diretor Administrativo-Rubens Heitor de Magalhães Sousa; Diretor Industrial-Sandro Bellini; Diretor Técnico-Walter de Lucca; permanecendo vago os cargos de Diretor Superintendente e Diretor Comercial.

DATAS E ASSINATURAS: A Ata correspondente a este resumo, foi lavrada no Livro próprio e assinada em sinal de aprovação pelos Acionistas Rogélio Fernandez Filho, Rubens Heitor de Magalhães Sousa, Antonio Carlos Santos de Santana, Ieda Santana Fernandez.

REGISTROS: A primeira via da Ata, correspondente a este resumo, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 368.85 em reunião do dia 05.03.85.

(Ext.4016-Regn.12540-Dia 06/03/85)

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE
CGC - 04.821.435/0001-58
Inscrição Estadual - 15.050.625-2

Resumo das Atas de Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, realizadas em 25.02.85.

LOCAL, HORA E DATA: Na Sede Social da empresa, sita à Rodovia BR-316, Km 11, Ananindeua-PA, no dia 25-02-85, às 14 (quatorze) horas.

CONVOCAÇÃO: Por edital publicado no Diário Oficial do Estado, edição dos dias 13,14 e 15 de fevereiro de 1985 e no jornal "O Liberal"edição dos mesmos dias, mês e ano.

DIREÇÃO: Presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, Acionista Rogélio Fernandez Filho e secretariada pelo Senhor Rubens Heitor de Magalhães Sousa.

DECISÕES DA AGE: 1)Decidiu aumentar o Capital Autorizado de Cr\$9.000.000.000 (nove bilhões de cruzeiros), para Cr\$25.000.000.000 (vinte e cinco bilhões de cruzeiros) através da Correção Monetária e da necessidade de novos recursos para o desenvolvimento da sociedade.

DECISÕES DA AGE: 1)Apreciação e consequente aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras realizadas em 31.12.84; 2)Decidiu fixar os honorários da Diretoria, mantendo o mesmo critério estabelecido na Assembleia Geral Ordinária de 30 de março de 1984 e Reunião do Conselho de Administração de 30.04.84; 3)Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado correspondente ao exercício de 1984; 4)Decidiu reeleger para o triênio 85/87 os seguintes membros do Conselho de Administração: Presidente Rogélio Fernandez Filho; membro-Ieda Santana Fernandez; membro-Rubens Heitor de Magalhães Sousa; e Diretoria reelegendo os seguintes: Diretor Presidente-Rogélio Fernandez Filho; Diretor Financeiro-Edson Guerreiro dos Reis; permanecendo vago o cargo de Diretor Técnico.

DATAS E ASSINATURAS: A Ata correspondente a este resumo foi lavrada no livro próprio e assinada em sinal de aprovação pelos Acionistas Rogélio Fernandez Filho, Rubens Heitor de Magalhães Sousa, Ieda Santana Fernandez, Rogélio Santana Fernandez e Vera Santana Fernandez, Conforme o Livro de Presença de Acionistas.

REGISTROS: A primeira via da Ata, correspondente a este resumo, foi arquivada na Junta Comercial do Estado sob o nº 369/85 em reunião do dia 05.03.85.

(Ext.4017-Regn.12540-Dia 06/03/85)

Dois novos cursos na Fundação

Na Fundação Educacional do Estado do Pará - FEP, encontram-se abertas, a partir de hoje, as inscrições para novos vestibulares, que objetivam preencher cinquenta vagas ainda existentes na Escola Superior de Educação Física e para dois novos cursos superiores. As duas novas opções para os vestibulandos são os cursos de Fisioterapia e de Terapia Educacional, cada um com trinta vagas. São, desta forma, ao todo, 110 vagas que a Fundação Educacional do Estado do Pará colocará a disposição dos estudantes paraenses que ainda não conseguiram uma vaga para o curso superior e que agora podem muito bem tentar outra vez.

CONSELHO APROVA

A realização do novo vestibular para a Educação Física e a criação de dois novos cursos superiores, têm a aprovação do Conselho Estadual de Educação, que esteve reunido semana passada. Desse modo, após quinze anos a Fundação Educacional do Estado do Pará coloca à disposição dos jovens paraenses mais duas opções em termos de cursos superiores, abrindo o leque de oferecimento.

Para os cursos de Fisioterapia e Terapia Educacional, a FEP programou o mesmo período de inscrição, de 6 a 14 de março e as mesmas exigências para o Vestibular de Educação Física. Cada curso terá trinta vagas e eles funcionarão no horário noturno no prédio da Faculdade de Medicina do Estado, na Travessa 14 de abril. As provas serão realizadas dias 21, 22, 23 e 24 de março.

Educação municipal prioritária

Durante reunião realizada em Recife, dos Secretários Municipais de Educação e Cultura das Capitais Brasileiras, foi criado o "Fórum Nacional de Secretários Municipais de Educação e Cultura", com o objetivo de debater, periodicamente os problemas do ensino e da educação nas capitais brasileiras.

VICE-PRESIDENTE

Na oportunidade, foi eleito vice-presidente nacional da Primeira Diretoria do Fórum, João de Jesus Paes Loureiro, projetando dessa maneira Belém a nível nacional de discussão sobre a estratégia educacional brasileira. O grande debate ficou por conta do tema "A Educação Municipalista", que marcará novas discussões ao longo do ano.

DOCUMENTO

Do mesmo encontro, ficou claro que a meta é formular a política municipalizadora da educação para todas as capitais brasileiras, segundo as características de cada uma delas. Esse destaque para Belém resulta do fato de terem reconhecido o trabalho de municipalização já iniciado pela Semec e pela Prefeitura Municipal de Belém.

Como conclusão dos debates realizados, ficou elaborado um documento contendo propostas municipalizadoras do ensino que será entregue em Brasília ao presidente da República e à ministra de Educação, por uma comissão de secretários de capitais, liderada pelo secretário de Recife, e pelo titular da Semec, João de Jesus Paes Loureiro.

Elcione amplia atendimento para as famílias carentes

Aumenta a cada dia o número de atendimentos promovidos pelo gabinete da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, administrado pela Primeira Dama do Estado, dona Elcione Barbalho, às pessoas carentes da capital paraense, bem como do interior do Estado, que procuram aquele gabinete.

UNIFORMES

Ainda na última segunda-feira, mais de cem uniformes foram doados pessoalmente por dona Elcione Barbalho, além de inúmeros materiais escolares, que também são solicitados. Diariamente, o gabinete da Ação Social Integrada recebe centenas de pessoas, que fazem as mais diversas solicitações. Todas elas são cadastradas, para posterior atendimento, além das que são atendidas prontamente. Filas enormes podem ser vistas, todos os dias, nos portões do Colégio Augusto Meira, onde funciona o gabinete da Ação Social.

EDUCAÇÃO

Neste início de ano letivo, o Grupo de Educação do Gabinete da Primeira Dama, sra. Elcione Barbalho, tem tido uma atividade das mais puxadas. Centenas e centenas de famílias carentes que procuram a Ação Social para adquirir os materiais solicitados pelos professores para a abertura da maratona escolar. Até o momento, mais de mil uniformes já foram doados. Amanhã, como acontece sempre às segundas e quintas-feiras, o Grupo Educação estará num trabalho conjunto e integrado entre as técnicas do Gabinete e as voluntárias, que têm tido uma atividade das mais elogiosas nas ações sociais do Gabinete.

OUTROS GRUPOS

Afora o Grupo de Educação, compõem também as atividades do Gabinete da Primeira Dama do Estado, os Grupos de Habitação, Trabalho, Saúde e Família. As segundas-feiras, ficam reservadas para o atendimento pelas Equipes de Educação e Habitação. Terça-feira, Trabalho, quarta, Saúde e Habitação, e quinta-feira, pelos Grupos de Família e Educação.

Já com relação ao Grupo de Trabalho, este tem feito centenas de encaminhamentos para empregos, havendo um bom intercâmbio com o



Aumenta a cada dia o número de famílias necessitadas que procuram o Gabinete da Ação Social do Palácio do Governo, administrado pela Primeira Dama, Elcione Barbalho

SINE - Sistema Nacional de Empregos, que tem resolvido muitos problemas dessa natureza.

SAÚDE

Por sua vez, o Grupo de Saúde tem tomado providências diversas como encaminhamentos de internações hospitalares, com prioridade para os casos mais graves e de urgência. Enquanto isso, o Grupo de Habitação atende solicitações de terrenos, madeira de construção, pregos, telhas e outros materiais para as mais diversas obras residenciais e comunitárias. Ao Grupo de Família, cabe a responsabilidade de desenvolver importantes atividades, prestando especial atenção às famílias carentes.

Ao mesmo tempo, também do interior do Estado, inúmeros são os pedidos todos eles sendo atendidos à medida das disponibilidades. Além destes casos, específicos, outros de igual importância têm merecido do Gabinete de Ação Social Integrada do Palácio do Governo, estudos mais profundos por parte de assistentes sociais deste Gabinete, administrado por dona Elcione Barbalho.

GINCANA

Com o objetivo de fazer frente às necessidades de atendimentos, o Gabinete da Ação Social vem de anunciar a realização da Primeira Grande Gincana do "Ano Internacional da Juventude", que terá lugar a

partir da primeira semana do próximo mês de maio. Esta Gincana vai envolver a participação de alunos da rede oficial de ensino de Segundo Grau da capital, cujas tarefas principais serão a arrecadação de materiais de construção, escolares e outros objetos, que posteriormente serão doados para as famílias mais carentes, cadastradas pelo Gabinete da Ação Social.

EQUIPES

Para o sucesso da Primeira Gincana do "Ano Internacional da Juventude", quinze equipes serão inscritas, cada qual composta de 16 componentes, incluindo-se o líder. As datas para avaliação e contagem de pontos já estão marcadas para os dias 4, 11 e 18 de abril. Três milhões e quinhentos mil cruzeiros serão entregues como prêmios às três primeiras colocadas. A primeira ficará com dois milhões, a segunda com um e a terceira com 500 mil cruzeiros.

TARDE ALEGRE

Por fim, tendo em vista ainda angariar fundos para dar suporte às obras de assistência social do Gabinete, as Voluntárias estarão promovendo uma "Tarde Alegre", no próximo dia 29 de março, uma sexta-feira. Nesta oportunidade, haverá o sorteio de valiosos prêmios, como televisores, geladeiras, ventiladores, liquidificadores, e outros de igual importância para os participantes.

SESPA REÚNE COM FARMACÊUTICOS

Assessores da Secretaria de Estado de Saúde Pública, Sespá, e assessores do Centro de Comércio Farmacêutico do Estado - Cefarpa, promovem hoje, a partir das 15 horas, uma reunião, tendo como objetivo principal a discussão das dificuldades que vêm sendo encontradas pelos proprietários de farmácias na aplicação da legislação sobre produtos controlados do Ministério da Saúde.

Sob a orientação do titular da Sespá, médico Luiz Carneiro,

os assessores desta Secretaria vão debater os problemas enfrentados por eles, que são decorrentes de uma série de seis portarias baixadas recentemente pelo Ministério da Saúde que regulam a venda de medicamentos controlados. O que ocorre atualmente é que a grande maioria dos médicos, que só podem receitar medicamentos controlados através de formulários oficiais fornecidos pelo próprio Ministério da Saúde, não vêm cumprindo esta exigência, prejudicando seus pa-

cientes e os farmacêuticos.

A reunião entre os proprietários de farmácias e os assessores da Secretaria de Estado de Saúde Pública, será realizada no auditório da Sespá, situado na Rua Presidente Pernambuco, número 489. Para o maior entendimento da matéria, o Centro de Comércio Farmacêutico no Estado do Pará e a Sespá, convidam todos os médicos, farmacêuticos e interessados a se fazerem presentes nesta reunião, a partir das 15:00 horas.